

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



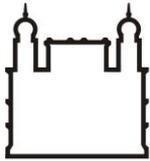
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
SÉRGIO AROUCA

CÁSSIO LEANDRO COSSENZO

TARIFA SOCIAL DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

Brasília

2013



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



“Tarifa social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal”

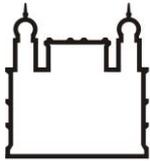
por

Cássio Leandro Cossenzo

Dissertação apresentada com vistas à obtenção do título de Mestre Modalidade Profissional em Saúde Pública.

Orientadora: Prof. Dra. Clarice Melamed

Brasília, dezembro de 2013.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Esta dissertação, intitulada

“Tarifa social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal”

apresentada por

Cássio Leandro Cossenzo

foi avaliada pela Banca Examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Marcelo Motta Veiga

Prof. Dr. Alceu de Castro Galvão Junior

Prof.^a Dr.^a Clarice Melamed – Orientadora

Catálogo na fonte
Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica
Biblioteca de Saúde Pública

C836 Cossenzo, Cássio Leandro
Tarifa social dos serviços de abastecimento de água e
esgotamento sanitário no Distrito Federal. / Cássio Leandro
Cossenzo. -- 2013.
xii, 118 f. : graf. ; mapas

Orientador: Melamed, Clarice
Dissertação (Mestrado) – Escola Nacional de Saúde
Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2013.

1. Saneamento Básico. 2. Tarifas (Serviços de
Saneamento). 3. Subsídio Tarifário. 4. Saneamento -
economia. 5. Regulação e Fiscalização em Saúde.
6. Financiamento Governamental. I. Título.

CDD - 22.ed. – 628.1

Para meus pais, por todo amor, apoio e dedicação.
Para Valéria, meu amor, minha companheira de todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me mostrar os caminhos que devo seguir, pelos dons e graças a mim ofertados.

Ao meu irmão, meu maior amigo e orgulho.

À Ana Carolina, que completa minha família.

Aos meus sogros e cunhados, que considero e me preocupo como pais e irmãos.

Aos meus amigos, pela presença em todos os momentos.

Ao Prof.º Dr. Alceu, pelo exemplo de dedicação ao saneamento básico, pela constante busca da evolução da regulação no país, pela paciência e ensinamentos.

Aos professores do mestrado, em especial à minha orientadora e coordenadora do curso, Prof.^a Dra. Clarice Melamed, pela boa condução do curso, pelo apoio, paciência e ensinamentos.

À Turma do Mestrado, que proporcionou momentos inesquecíveis, principalmente aos companheiros e amigos de ADASA, César, Cristina, Élen, João Pedro e José Bento.

À ADASA, por essa excelente oportunidade.

“Eu disse a Deus, o Senhor: ‘Tu és o meu Senhor; tudo o que tenho de bom vem de ti.’ ”.

Salmos 16: 2.

RESUMO

Essa dissertação teve por objetivo propor um novo critério para a concessão do subsídio, na forma de tarifa social, para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.

A aplicação de subsídios às contas de água e esgotamento sanitário no Brasil teve início por meio de política nacional da década de 1970 e foi novamente estimulada a partir da edição da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atual marco regulatório do setor de saneamento, que ainda acrescentou o papel das agências reguladoras como responsáveis pelo valor cobrado pelas tarifas aplicadas no setor. Os resultados avaliados nesse estudo referem-se à pertinência dos critérios adotados para a concessão do subsídio na forma de tarifa social; ao impacto da cobrança da tarifa pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sobre a renda das famílias do Distrito Federal e às formas alternativas de acesso à água e esgotamento sanitário, encontradas pelos estratos menos favorecidos em termos de renda, na capital federal.

A partir da pesquisa realizada foi possível demonstrar a relevância da tarifa social como subsídio a cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; conhecer os critérios utilizados e propor uma alternativa para a concessão deste benefício.

Por último, foi possível observar a importância da aplicação da tarifa social, pelo comprometimento observado na cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sobre a renda das famílias do Distrito Federal, considerado alto se comparado a estudos nacionais e internacionais.

PALAVRAS-CHAVE: 1. Saneamento Básico. 2. Tarifa Social. 3. Estrutura Tarifária. 4. Subsídio Tarifário. 5. Abastecimento de Água. 6. Esgotamento Sanitário.

ABSTRACT

This dissertation aimed to propose a new criterion for the grant of subsidy in the form of social tariffs for public services of water supply and sanitation in the Federal District.

The application of subsidies to water bills and sewage in Brazil began through national politics in the 1970s and was again stimulated from the enactment of Federal Law nº 11.445, of January 5th, 2007, the current regulatory framework for the sector sanitation, which also added the role of regulatory agencies as responsible for the amount charged by the tariffs in the sector. The results evaluated in this study refer to the relevance of the criteria adopted for the grant of subsidy in the form of social tariff; the impact of the fee collection for water and sewage on the household income of the Federal District and alternative forms of access to water and sanitation, found by the least advantaged in terms of income, in the federal capital supply services.

From the survey it was possible to demonstrate the relevance of the social tariff and subsidy billing for water supply and sanitation services; to know the criteria used and to propose an alternative to granting this benefit.

Finally, we observed the importance of applying the social tariff, the impairment observed in the collection of water and sanitation services on household income of the Federal District, considered high compared to national and international studies.

KEYWORD: 1. Sanitation. 2. Social Tariff. 3. Tariff Structure. 4. Subsidy Tariff. 5. Water Supply. 6. Sanitary Sewage.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Evolução do marco legal federal no saneamento.....	5
Figura 2: Organização jurídico-institucional da prestação dos serviços públicos.....	12
Figura 3: Leis de criação das agências reguladoras brasileiras	14
Figura 4: Mapa Geral das Agências Reguladoras no setor de saneamento básico.....	16
Figura 5: Trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal.....	56

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Taxonomia do subsídio à demanda	25
Quadro 2: Vinte e três capitais pesquisadas, onde atuam Companhias Estaduais de Saneamento Básico e população total atendida – 2011	29
Quadro 3: Distribuição dos prestadores de serviços participantes do SNIS, que responderam aos formulários completos, segundo abrangência, quantidade de municípios atendidos e população urbana dos municípios – 2011	32
Quadro 4: Faixas de consumo da categoria residencial, tarifa popular e tarifa normal	35
Quadro 5: Pontuação para classificação nas categorias residencial normal e residencial popular.....	36
Quadro 6: Classificação das categorias e classes tarifárias	37
Quadro 7: Exemplos de pontuação para classificação nos serviços de água e esgotos no Distrito Federal	38
Quadro 8: Estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal	39
Quadro 9: Tarifa dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal - 1º/03/2013 a 28/02/2014	40
Quadro 10: Distribuição das ligações de água da CAESB, categoria residencial - 2013	41
Quadro 11: Estrutura tarifária da categoria residencial das vinte e três Cesbs selecionadas ...	52
Quadro 12: Quantidade diária e mensal recomendada de água para consumo humano.....	53
Quadro 13: Volume faturado de água pela CAESB em 2012	55
Quadro 14: População, renda domiciliar per capita e renda total no DF segundo as Regiões Administrativas – Distrito Federal - 2011	57
Quadro 15: Percentual de dispêndio médio com água e esgoto – uso doméstico, em relação à renda ($m^3/hab.ano \times US\$/m^3$)/(US\$/hab.ano) - 1997	60
Quadro 16: Renda comprometida com água e esgoto – uso doméstico	61
Quadro 17: Comprometimento médio da renda com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da categoria residencial no Distrito Federal em 2011	62
Quadro 18: Distribuição das despesas monetária e não monetária mensal média familiar, por classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar, segundo os tipos de despesa – Brasil – 2008/2009	63
Quadro 19: Evolução de alguns indicadores socioeconômicos – Distrito Federal – 2004/2011	69

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Quantidade de critérios para concessão do subsídio, na forma de tarifa social, nas vinte e três Cesbs selecionadas	46
Gráfico 2: Quant. de Cesbs x Critérios para concessão do subsídio na forma de tarifa social	47
Gráfico 3: Limite de consumo subsidiado na tarifa social	49
Gráfico 4: Subsídio na tarifa social na faixa de consumo mínimo	49
Gráfico 5: Quantidade de categorias por Cesb	51
Gráfico 6: Quantidade de faixas de consumo na estrutura tarifária por Cesb	51
Gráfico 7: Distribuição da População e Renda por Região Administrativa do DF	59
Gráfico 8: Famílias extremamente pobres com acesso à água canalizada no DF	65
Gráfico 9: Formas de acesso a água para as famílias extremamente pobres do DF	65
Gráfico 10: Famílias extremamente pobres com banheiro em seu domicílio no DF	66
Gráfico 11: Formas de escoamento sanitário das famílias extremamente pobres do DF	66
Gráfico 12: Percentual de domicílios com 5 cômodos ou mais e Média de pessoas por domicílio – Brasil – 1960-2010	68
Gráfico 13: Quantidade de ligações x consumo, por categoria, em percentuais	71

SUMÁRIO

RESUMO	viii
ABSTRACT.....	ix
LISTA DE FIGURAS	x
LISTA DE QUADROS.....	x
LISTA DE GRÁFICOS	xi
INTRODUÇÃO	1
1. SANEAMENTO BÁSICO, REGULAÇÃO E SUBSÍDIO	5
1.1. SANEAMENTO BÁSICO	5
1.1.1. Breve histórico do setor de saneamento básico no Brasil.....	5
1.1.2. Conceitos	8
1.1.3. Formas de prestação dos serviços.....	11
1.2. REGULAÇÃO.....	13
1.2.1. Evolução da regulação no Brasil	13
1.2.2. Regulação no setor de saneamento básico.....	15
1.2.3. Regulação Econômica	16
1.3. SUBSÍDIOS.....	22
1.3.1. Definição	22
1.3.2. Classificação.....	23
2. ASPECTOS METODOLÓGICOS E FONTES DE INFORMAÇÃO.....	28
2.1. SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – SNIS.....	31
3. TARIFA SOCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL.....	33
4. <i>BENCHMARKING</i> DA TARIFA SOCIAL NAS COMPANHIAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – 2013.....	46
4.1. APLICAÇÃO OU NÃO DE TARIFA SOCIAL E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO NA FORMA DE TARIFA SOCIAL.....	46
4.2. CONSUMO MÍNIMO E TARIFA DE DISPONIBILIDADE	48

4.3. EXISTÊNCIA E LIMITE DE CONSUMO SUBSIDIADO NA TARIFA SOCIAL E SUBSÍDIO CONCEDIDO NA TARIFA SOCIAL NA FAIXA DE CONSUMO MÍNIMO DA CATEGORIA RESIDENCIAL.....	48
4.4. APLICAÇÃO OU NÃO DO SUBSÍDIO CRUZADO INTERNO, NÚMERO DE CATEGORIAS DA ESTRUTURA TARIFÁRIA, NÚMERO DE FAIXAS DE CONSUMO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E NÚMERO DE CATEGORIAS RESIDENCIAIS	50
5. DEMANDA POR ÁGUA DOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DA POPULAÇÃO DO DF.....	53
5.1. CONSUMO MÉDIO DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS NO DISTRITO FEDERAL	54
5.2. CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.....	56
5.3. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE POBRES DO DISTRITO FEDERAL.....	64
6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO	68
6.1. ANÁLISE CRÍTICA DA TARIFA SOCIAL ATUALMENTE VIGENTE NO DISTRITO FEDERAL.....	69
6.2. RELEVÂNCIA DA TARIFA SOCIAL E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO NA FORMA DE TARIFA SOCIAL	72
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75
ANEXOS.....	83

INTRODUÇÃO

Esta dissertação foi desenvolvida com o objetivo de avaliar os critérios adotados para concessão do subsídio, na forma de tarifa social, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como adotado pelo governo do Distrito Federal, desde 2006, à luz das práticas de outras vinte e duas capitais brasileiras, onde atuam as Companhias Estaduais de Saneamento Básico – Cesbs.

O subsídio tarifário foi instituído no Brasil, no início da década de 1970, pelo Plano Nacional de Saneamento – Planasa, que tinha como uma de suas justificativas a organização da oferta de abastecimento de água e esgotamento sanitário em escala estadual, formando aglomerados suficientemente abrangentes para a geração de economias de escala e de escopo, com vistas ao subsídio cruzado.

A denominação tarifa social advém da regulamentação da cobrança pelos serviços de energia elétrica. A Portaria nº 817, de 28 de junho de 1985, do Ministério de Minas e Energia – MME, determinou que o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE constituísse Comissão, sob sua coordenação, composta de dirigentes do setor elétrico de cada região do País, para preparar e apresentar, num prazo de 90 dias, proposta de tarifas residenciais de cunho social e suas condições de aplicação, incluindo o perfil dos consumidores de "baixa renda" a serem beneficiados. Entretanto, estas propostas não foram apresentadas. Em 03 de novembro de 1995, após a publicação da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei das Concessões, o DNAEE publicou a Portaria nº 437, que criou a Subclasse Residencial de Baixa Renda e estabeleceu as diretrizes gerais para classificação dos consumidores. A Lei Federal nº 10.438, de 26 de abril de 2002, garantiu recursos financeiros para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda.

A partir da edição dessa lei, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL publicou a Resolução nº 485, de 30 de agosto de 2002, que estabelecia os critérios de aplicação do benefício da tarifa social de baixa renda.

A Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, define subsídio como o “instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda”. Segundo esta Lei, a edição de normas econômicas e financeiras relativa aos subsídios é de competência da entidade reguladora, que poderá adotar subsídios tarifários – quando integrarem a estrutura tarifária – e não tarifários ou fiscais – quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários. A Lei nº 11.445/2007 utiliza a expressão tarifa social no § 3º do art. 40, conforme visto a seguir.

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Visando conhecer as práticas adotadas no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, referentes à tarifa social, esta dissertação utilizou a ferramenta de *benchmarking* para comparar os critérios adotados pelo Distrito Federal, para concessão deste subsídio tarifário, com outras vinte e duas capitais brasileiras, onde atuam Companhias Estaduais de Saneamento Básico – Cesbs. Em uma segunda abordagem, foi calculado o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias do Distrito Federal.

Dentre os fatores que demonstram a relevância deste tema, destacam-se: a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, as competências e responsabilidades inerentes à

entidade reguladora, bem como a importância do saneamento para a promoção da saúde da população e o acesso à água, bem essencial à vida.

Neste contexto, o objetivo principal desta dissertação é propor um critério para concessão do subsídio, na forma de tarifa social, que possibilite a aplicação do correspondente subsídio tarifário a usuários de baixa renda, de forma que o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não sobrecarregue o rendimento das famílias do Distrito Federal.

O trabalho possui os seguintes objetivos específicos:

- i) pesquisar os critérios que têm sido adotados para a concessão do subsídio na forma de tarifa social, no Distrito Federal e em outras vinte e duas capitais brasileiras, onde atuam as Cesbs, com base em dez variáveis selecionadas;
- ii) calcular o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias do Distrito Federal; e,
- iii) verificar formas alternativas de acesso ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, encontradas pelas famílias extremamente pobres do Distrito Federal.

Esta dissertação foi dividida em seis capítulos. O primeiro aborda o histórico da política de saneamento básico no Brasil, a partir dos anos 1960, incluindo o surgimento das agências de regulação a partir de 1996. Apresenta também as definições de subsídio e suas principais formas de classificação.

O segundo capítulo apresenta os aspectos metodológicos e as fontes de informação desta dissertação e abarca as variáveis selecionadas para pesquisar os critérios adotados para concessão do subsídio, na forma de tarifa social, no Distrito Federal e em outras vinte e duas capitais onde operam as Cesbs. Também apresenta a metodologia utilizada para calcular o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias, bem como as formas alternativas de acesso ao abastecimento

de água e esgotamento sanitário, encontradas pelas famílias extremamente pobres do Distrito Federal. Para isso, foram utilizados dados dos sítios eletrônicos das Cesbs e suas respectivas entidades reguladoras, inclusive da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD/DF-2011 e do Cadastro Único do Distrito Federal – 2011.

O terceiro capítulo apresenta um breve panorama sobre a prestação e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal e os critérios adotados para concessão do subsídio, na forma de tarifa social.

No capítulo quarto são apresentados os resultados da pesquisa de *benchmarking* realizada com o Distrito Federal e as outras vinte e duas capitais onde atuam as Cesbs, utilizando dez variáveis selecionadas.

O quinto capítulo trata da demanda por água dos consumidores residenciais do Distrito Federal e procura calcular o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias do Distrito Federal. Também foram pesquisadas formas alternativas de acesso ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, adotadas por famílias extremamente pobres, ou seja, aquelas que apresentaram rendimento mensal per capita inferior a R\$ 70,00, conforme dispõe a regulamentação do programa “Bolsa Família”, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e o art. 18 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que estabeleceu esse valor, vigente até a presente data (novembro/2013).

O sexto e último capítulo traz a conclusão.

1. SANEAMENTO BÁSICO, REGULAÇÃO E SUBSÍDIO

A água é fundamental para a manutenção da vida, sendo considerada como um fator primordial na formação das aglomerações humanas (TCHOBANOGLOUS; SCHROEDER, 1987).

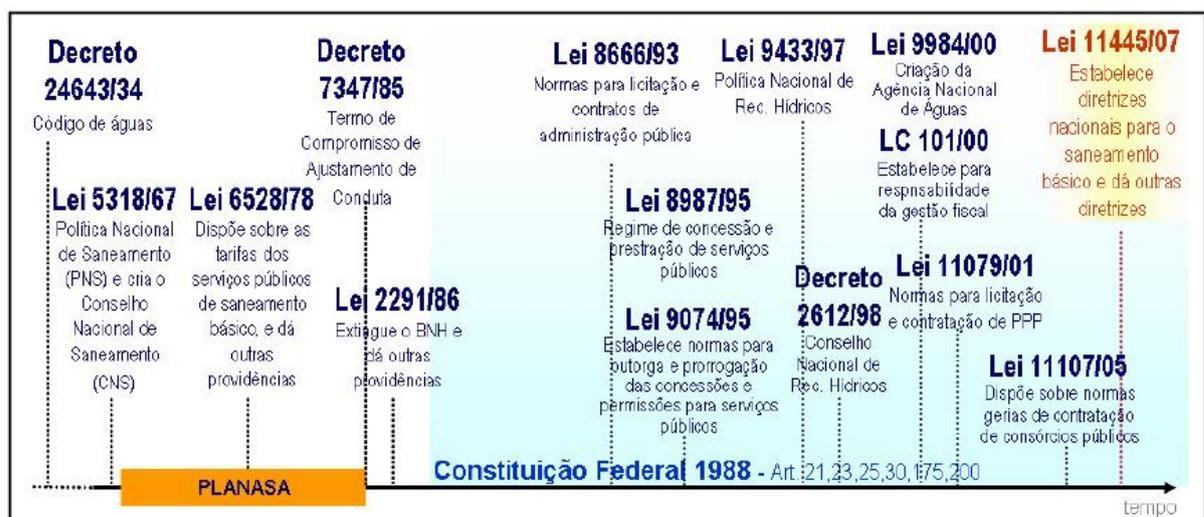
O serviço público de abastecimento de água, um dos componentes do saneamento básico, é o responsável pela água tratada, para consumo humano.

1.1.SANEAMENTO BÁSICO

1.1.1. Breve histórico do setor de saneamento básico no Brasil

Como um resumo, a figura 1, a seguir, apresenta um panorama sobre a evolução do marco legal federal do setor de saneamento básico no Brasil a partir dos anos 30, até a publicação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Figura 1: Evolução do marco legal federal no saneamento



Fonte: Brasil, 2008.

No século XX, o principal marco histórico voltado para a unificação da política nacional no setor de saneamento básico foi a criação do Banco Nacional da Habitação – BNH, em 1964, com a missão de implantar um programa de desenvolvimento urbano.

Em 1967, o BNH foi encarregado de realizar o diagnóstico inicial da situação do setor de saneamento e nesse âmbito criou-se o Sistema Financeiro do Saneamento – SFS, que passou a centralizar recursos e a coordenar ações no setor. (OHIRA; TUROLLA, 2005, pg. 7)

O Plano Nacional de Saneamento – Planasa, instituído em 1969, conforme a Lei Federal nº 5.318, de 26 de setembro de 1967, foi efetivamente iniciado somente dois anos depois, em 1971.

Salles (2008, p. 27) afirma o seguinte sobre as Companhias Estaduais:

As Companhias Estaduais foram criadas a partir de 1962, por indução do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Costa, 1994). Em 1967 cerca de 37% da população brasileira era abastecida por elas. O modelo de organização dos serviços de saneamento, em escala estadual, era justificado por uma lógica de conexão econômica e operacional dos serviços, fortemente baseada na prática de subsídios cruzados. As áreas de cobertura financeiramente viáveis gerariam excedentes destinados a outras onde a receita tarifária não fosse suficiente para cobrir o custo pleno do serviço (Silva, 1999).

A partir do Planasa, a criação das Companhias foi estimulada e estendida em todos os estados da federação. Embora propriedade dos governos estaduais, as Cesbs eram subordinadas às diretrizes federais e deveriam obter a concessão dos serviços de saneamento dos municípios do seu respectivo estado e operar em forma de monopólio.

Conforme Silva (2008, p. 30), sobre os serviços de água e esgoto:

Um grande número de serviços, no País, porém, foi organizado ao longo das décadas de 1930 a 1960, na forma de órgãos ou entidades municipais, principalmente a partir do modelo de organização do Serviço Nacional de Saúde Pública, nos anos 1940, que formava autarquias municipais competentes para prestar os serviços de forma autônoma, em âmbito local. Com o Modelo SFS/Planasa, em início da década de 1970, os estados federados passaram a ter, em todo o país, um papel central na organização da oferta e na prestação dos serviços de saneamento, que foram formalmente segmentados no subconjunto “saneamento básico”, definido no escopo estrito do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A principal justificativa do Planasa para a organização da oferta em escala estadual era a necessidade de formar aglomerados suficientemente abrangentes para a geração de economias de escala e de escopo, com vistas ao subsídio cruzado em favor das áreas de operação mais cara e/ou com demanda menos solvável.

Desta maneira, o Planasa promoveu o crescimento no número de Companhias Estaduais de Saneamento Básico – Cesbs, com vistas a promover ganhos de escala e a utilização dos subsídios cruzados.

A Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 82.587, de 6 de novembro de 1978, estabeleceu os critérios para fixação das tarifas dos serviços públicos de saneamento básico a serem praticadas pelas Cesbs.

A referida legislação estabelecia normas gerais de tarifação, visando à regulamentação dos estudos, à fixação e ao reajuste das tarifas dos serviços públicos de saneamento básico integrados ao Planasa.

As Cesbs eram as responsáveis por propor planos, estudos e propostas tarifárias, com vistas a reajustes e sua aplicação. O BNH analisava todas as proposições das Cesbs e o Ministério do Interior expedia normas gerais sobre a fixação de tarifas, o exercício de sua aplicação e fiscalização, bem como autorizava o reajustamento das tarifas, após sua aprovação pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP.

O Decreto nº 82.587/78 estabelecia que o Planasa tinha por objetivos permanentes, dentre outros, a adequação dos níveis tarifários às possibilidades dos usuários, sem prejuízo do equilíbrio entre receita e custo dos serviços, levando em conta a produtividade do capital e do trabalho. O Capítulo III deste Decreto tratava dos aspectos econômicos e sociais da tarifa e dizia o seguinte:

Art.. 10 - Os benefícios dos serviços de saneamento básico serão assegurados a todas as camadas sociais, devendo as tarifas adequar-se ao poder aquisitivo da população atendida, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos com os objetivos sociais.

Art.. 11 - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor poder aquisitivo, assim como dos grandes para os pequenos consumidores.

Esses dois artigos apontam para um duplo direcionamento, sem que o primeiro prevaleça sobre o segundo, isto é, observava-se a preocupação em atender a toda população,

bem como diferenciar os usuários de acordo com sua capacidade de pagamento e por faixas de consumo.

A Constituição da República de 1988 revogou o Decreto nº 82.587/78. Assim, para a definição tarifária deixou de ser necessário que as Companhias Estaduais de Saneamento Básico apresentassem propostas, para análise do BNH, reajustamento pelo Ministério do Interior e aprovação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, citado anteriormente. Os governos municipais, nos casos dos sistemas municipais de abastecimento, ou os governos estaduais, nos casos das Cesbs, passaram a ser responsáveis por estabelecer os valores de suas respectivas tarifas, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, revogou a Lei nº 6.528/78 e estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico, destacando-se os seguintes princípios fundamentais: universalização do acesso; adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; além da adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

1.1.2. Conceitos

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 3º define saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

A partir da Lei 11.445/2007, o conceito de saneamento básico foi ampliado, além dos tradicionais serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, passando a compreender também os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Esta Lei também estabelece que “os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos: (...) II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária (...)”.

Para El Hage (2011, p. 3) “(...) entende-se por estrutura tarifária o conjunto de regras, métodos e processos que definem, da forma mais objetiva possível, a diferenciação de preços aos diversos produtos e/ou consumidores de um determinado mercado”.

A estrutura tarifária deve conter tarifas que contemplem a viabilidade econômica da empresa e, ao mesmo tempo, considere os aspectos sociais dos serviços e a diferenciação dos consumidores.

A estrutura tarifária é utilizada para aplicação da tarifa de água e esgotos aos usuários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em tese o preço nela especificado corresponde aos serviços de produção e distribuição da água, coleta e disposição dos esgotos. Além destes serviços, seriam levados em consideração diversos fatores, como previsão para devedores e amortização das despesas, quantidade consumida, categorias (residencial, comercial, industrial ou pública) e condição econômica do usuário. A cobrança visaria compatibilizar a viabilidade econômica da empresa com os aspectos sociais dos serviços de saneamento. (ASSIS et al., 2004, p. 9).

Para Bahia et al. (2008, p. 88) – que conceituam diversos termos utilizados na regulação dos serviços públicos e de infraestrutura em um glossário – “tarifa social é uma estrutura de preço disponível ao cliente de baixa renda para promover o acesso universal aos serviços de infraestrutura. Tais tarifas envolvem geralmente metas de subsídios”.

A tarifa social, as demais tarifas para consumidores residenciais, as tarifas para outras categorias de usuários, como consumidores públicos, comerciais e industriais, formam a estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A receita advinda dessas tarifas deve ser suficiente para promover a modicidade tarifária ao usuário e o equilíbrio econômico-financeiro para o contrato firmado com o prestador de serviços.

Vasconcelos (2004, p. 23, grifo do autor) define tarifa módica, conforme a seguir.

Apesar de não haver consenso entre os estudiosos acerca dos requisitos para caracterização da tarifa módica para um determinado serviço público, entende-se pacífica, por conter somente elementos essenciais, a definição **que considera que as tarifas serão módicas quando elas não impedirem que as classes que mais necessitem da prestação do serviço tenham acesso a ele.**

Galvão Júnior e Ximenes (2008, p. 251) afirmam que “uma tarifa módica pode ser entendida como aquela que viabiliza os serviços prestados por empresas que trabalham com custos eficientes e realizam investimentos prudentes”.

Duarte (2012, p. 35) apresenta duas definições sobre modicidade tarifária, conforme a seguir.

Para Mukai (1995)¹, se, por um lado, não há como haver conceito determinado de tarifa módica, por outro, não há dúvidas de que a ideia de modicidade tarifária deve indicar uma tarifa proporcional à capacidade contributiva do usuário de determinada modalidade de serviço; ou seja, a tarifa módica é um preço razoável, ao alcance dos usuários.

A palavra módica é derivada da palavra em latim *modicus*, que significa moderado, parco, proporcionado, reduzido, e é sempre anotada no sentido de pequeno ou de poucas considerações. Na linguagem técnica do comércio, significa, especialmente em relação aos preços ou ao custo das coisas, as favoráveis condições ou condições acessíveis em que se firmam os preços de aquisição de mercadorias. A modicidade, portanto, é uma qualidade ou condição de módico e opõe-se à exorbitância,

¹ MUKAI, T. **Concessões e Permissões de Serviços Públicos: Comentários à Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e à Medida Provisória n°1.107/95, das Concessões do Setor Elétrico.** São Paulo: Saraiva 1995.

qualidade e condição de exorbitante ou exagerado, anotada nos preços elevados ou caros (Silva, 2004)².

Para efeito da presente dissertação, o termo modicidade tarifária está associado à tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que seja acessível às famílias de baixa renda. Entenda-se população ou família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Este critério foi escolhido por ser aquele utilizado pelas esferas governamentais federal, estadual e municipal, desde a publicação do referido Decreto, para concessão de benefícios, como o relativo ao programa “Bolsa Família”. Algumas agências reguladoras estaduais, como a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, iniciaram estudos, a partir de 2012, para concessão do subsídio na forma de tarifa social utilizando esse mesmo critério.

1.1.3. Formas de prestação dos serviços

O sistema de saneamento básico é complexo e pode ser prestado sob três formas: direta, indireta ou gestão associada.

A Lei nº 11.445/2007 estabeleceu nos capítulos I e II as formas possíveis de prestação dos serviços.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

(...)

² SILVA, P (2004) **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense.

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

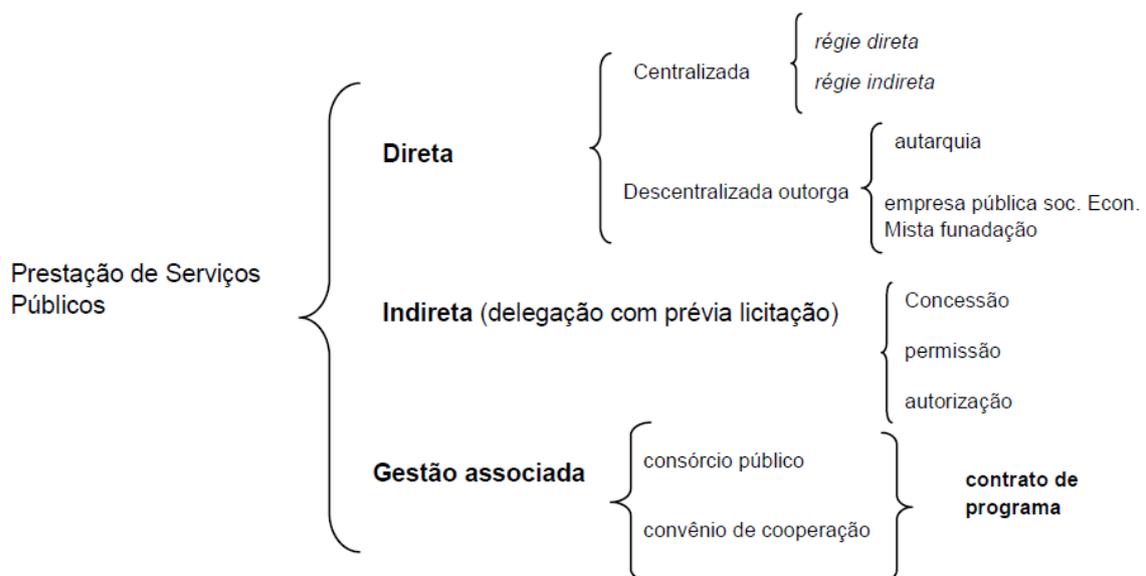
(...)

II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

A prestação direta pode ser centralizada, quando exercida por um órgão da administração direta ou descentralizada, quando prestada por autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação. Na prestação indireta ocorre a autorização da delegação, normalmente feita por licitação, mediante a assinatura de um contrato de concessão. A gestão associada é feita por meio de um consórcio público ou convênio de cooperação, por exemplo, mediante a assinatura de um contrato de programa.

Salles (2008, p. 32) apresenta na figura 2, a seguir, a organização jurídico-institucional da prestação dos serviços públicos.

Figura 2: Organização jurídico-institucional da prestação dos serviços públicos



Fonte: Salles, 2008.

Segundo dados do SNIS 2011 (2013b), os prestadores de serviços apresentam a seguinte distribuição, conforme a quantidade de municípios atendidos: 25,73% são

prestadores locais, que atendem a uma população de quase 50 milhões de pessoas; 0,40% são prestadores microrregionais, que atendem aproximadamente 760 mil pessoas; e, 73,87% são prestadores regionais, constituídos em sua maioria por Companhias Estaduais, que atendem a uma população de aproximadamente 142 milhões de pessoas.

A natureza jurídica do prestador de serviços também é muito relevante, pois conforme o documento Panorama do Saneamento Básico no Brasil (REZENDE et al., 2011), determina diversos fatores, como o regime de cobrança, a regulação econômica, formas de remuneração do prestador, remuneração e recomposição dos investimentos, dentre outros.

O regime de cobrança pode ser: a) preço público (tarifário), quando a adesão ao serviço é voluntária e contratual e b) tributário, sob a forma de taxa, quando a adesão é compulsória, para a utilização efetiva ou potencial dos serviços (REZENDE et al., 2011).

A Lei nº 11.445/2007 estabelece que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômica e financeira assegurada, mediante a cobrança dos serviços, preferencialmente, na forma de tarifas e outros preços públicos, estabelecidos para cada um dos serviços ou por ambos conjuntamente.

1.2.REGULAÇÃO

1.2.1. Evolução da regulação no Brasil

Importante salientar o papel que as agências reguladoras independentes assumiram no Brasil, a partir dos anos 1990.

“Nas décadas de 1960 e 1970, o desenvolvimento da infraestrutura no país deu-se sobre um modelo institucional que intensificava a superposição entre responsabilidades reguladoras e executivas, principalmente após a vigência do Decreto-Lei 200, de 1967.” (JUNIOR, 2006, p. 37). Consistia, basicamente, de uma autorregulação exercida pelas próprias prestadoras de serviços.

Conforme Proença et al. (2009, p. 275): “O surgimento das agências reguladoras no Brasil ocorreu durante o processo de reforma do Estado nos anos 1990, no qual setores da infraestrutura tiveram seus controles acionários abertos à participação da iniciativa privada”.

As primeiras agências reguladoras nacionais surgiram em meados dos anos 1990 para atuar junto aos setores de energia, petróleo e telefonia. Em seguida, foram surgindo agências reguladoras estaduais e municipais para a regulação de outros segmentos, como saneamento básico e gás canalizado.

A figura 3, a seguir, fornece um panorama da criação das agências reguladoras brasileiras.

Figura 3: Leis de criação das agências reguladoras brasileiras

	AGÊNCIA	ANO	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2008
NACIONAL	ANEEL		Lei n° 9.427											
	ANATEL			Lei n° 9.472										
	ANP			Lei n° 9.478										
	ANCINE							MP n° 2.228 (1)						
	ANTAQ							Lei n° 10.233						
	ANTT							Lei n° 10.233						
ESTADUAL	ARCON (PA)		Lei n° 6.099											
	ARSAM (AM)					Lei n° 2.568								
	ATR (TO)						Lei n° 1.188 (2)							
	AGEAC (AC)									Lei n° 1.480				
	ARCE (CE)			Lei n° 12.786										
	AGERBA (BA)				Lei n° 7.314									
	ARSEP (RN)					Lei n° 7.463								
	ARPE (PE)						Lei n° 11.742							
	ARSAL (AL)							Lei n° 6.267						
	ARPB (PB)							Lei n° 7.033 (3)						
	CORESAB (BA)												Lei n° 11.172	
	ARSEP (MA)												Lei n° 8.915	
ESTADUAL	AGER (MT)					Lei n° 7.101								
	AGR (GO)					Lei n° 13.550								
	AGEPAN (MS)							Lei n° 2.363						
	ADASA (DF)									Lei n° 3.365				
	AGETRANSP (RJ)			Lei n° 2.686 (4)										
	AGENERSA (RJ)			Lei n° 2.686 (4)										
	ARSESP (SP)			Lei n° 833 (5)					Lei n° 914					
	ARTESP (SP)										Lei n° 7.860			
	ASPE (ES)													Lei n° 477
	ARSI (ES)													
ESTADUAL	AGERGS (RS)		Lei n° 10.931											
	AGESC (SC)										Lei n° 7.843			
MUNICIPAL	AGERSA (ES)					Lei n° 4.798								
	AGENREG (MS)						Lei n° 3.873							
	ARSAE (SP)						Lei n° 3.261							
	AMAE (SC)							Lei n° 4.341						
	ARSBAN (RN)							Lei n° 5.346						
	ARSETE (PI)												Lei n° 5.346	

(1) Criada por medida provisória
(2) Originalmente denominada AGESAN, sendo modificada pela Lei 1.758/07
(3) Originalmente denominada AAGISA, sendo modificada pela Lei 7.843/05
(4) Originalmente denominada ASEP, sendo modificada pelas Leis 4.555/05 (AGETRANSP) e 4.556/05 (AGENERSA)
(5) Originalmente denominada CSPE, sendo modificada pela Lei 1.025/07

Fonte: Proença, 2009, p. 276.

Observa-se na figura anterior que das trinta e seis agências, vinte e cinco foram criadas em um curto intervalo de tempo, compreendido entre 1997 e 2001.

1.2.2. Regulação no setor de saneamento básico

A regulação no setor de saneamento básico ocorreu, em nível nacional, com a edição da Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Note-se que quanto às tarifas, estas, posta em vigor a nova legislação, deveriam passar a ser definidas por meio de uma entidade reguladora.

Galvão Júnior e Ximenes (2008, p. 82) afirmam que:

No novo modelo do setor, a definição tarifária é feita, necessariamente, pelo ente regulador (não mais pelo prestador, nem pelo poder concedente), que passa a ter a obrigação de analisar os custos, controlar a alocação dos recursos auferidos, os investimentos feitos, a qualidade dos serviços, o cumprimento das metas estabelecidas, dentre outras ações, implantando mecanismos que garantam a adequada fiscalização dos serviços e conciliem, na medida do possível, o interesse econômico e o caráter social dos serviços.

Nesse sentido, o Decreto nº 7.217/2010 traz dois conceitos essenciais no art. 2º:

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os objetivos do art. 27;

(...)

IV - entidade de regulação: entidade reguladora ou regulador: agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados.

O art. 22 da Lei nº 11.445/2007 estabelece, dentre os objetivos da regulação:

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

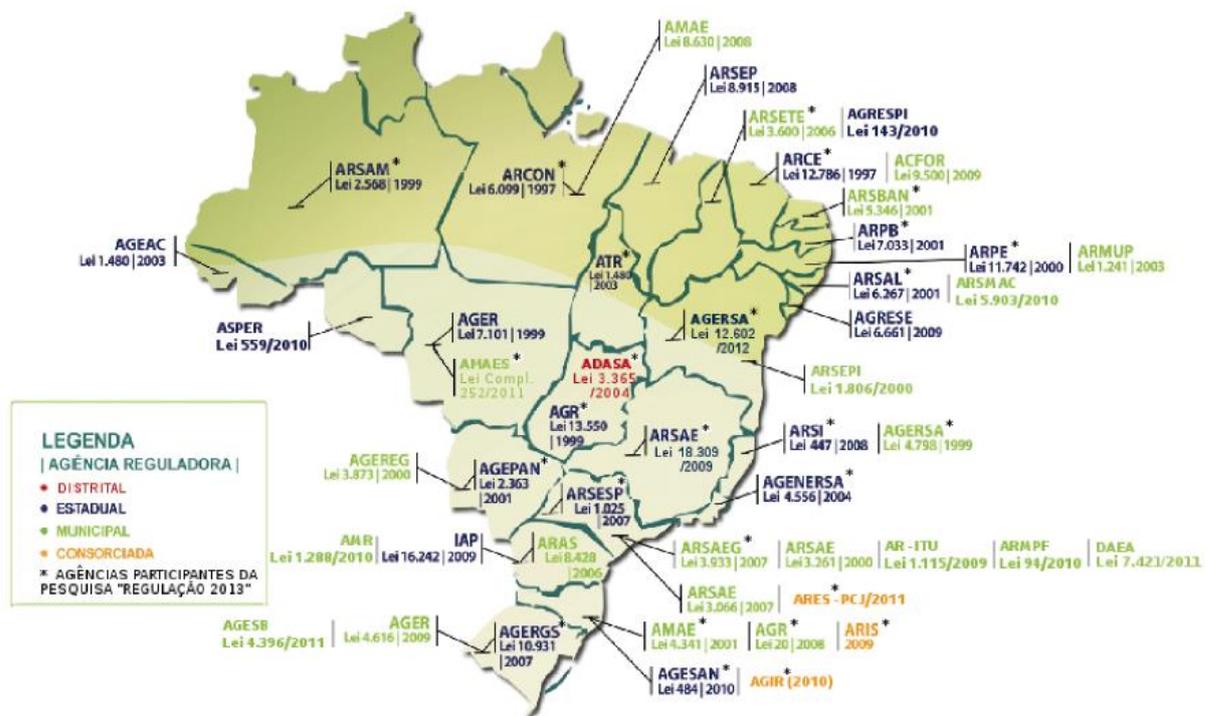
Essa determinação conferiu um papel essencial às agências reguladoras, que deverá observar sempre os dois lados, do prestador de serviços e do usuário.

Apesar da Lei nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010, em 2013, menos da metade dos municípios brasileiros apresentavam seus serviços de saneamento básico

fiscalizados por agências reguladoras (ABAR, 2013), número que ainda era 18% superior aos dados publicados pela mesma instituição em 2012. (ABAR, 2012)

A seguir, observa-se na figura 4, um mapa com as agências reguladoras brasileiras no setor de saneamento básico, participantes da Pesquisa Regulação 2013, realizada pela Associação Brasileira das Agências Reguladoras – ABAR.

Figura 4: Mapa Geral das Agências Reguladoras no setor de saneamento básico



Fonte: ABAR, 2013, p. 10.

De acordo com o mapa acima é possível observar que somente dois estados não apresentavam, na data da referida pesquisa, agências reguladoras, Roraima e Amapá.

1.2.3. Regulação Econômica

O documento Panorama do Saneamento Básico no Brasil (REZENDE et al., 2011, p. 181) define que:

Regulação econômica dos serviços públicos, em especial aqueles em que haja qualquer forma de cobrança direta dos usuários ou de contraprestação definida, tem

como principal objetivo fazer com que o prestador atue sempre com a máxima eficiência e tenha justa remuneração, e que o usuário receba serviço de qualidade pelo menor custo possível.

A regulação econômica procura a modicidade tarifária para o usuário e o equilíbrio econômico-financeiro para o contrato firmado com o prestador de serviços.

Para atingir esse objetivo, o regulador deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 11.445/2007 a seguir:

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI - monitoramento dos custos;
- VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;
- X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
- XII - (VETADO).

A Lei 11.445/2007 estabelece diversos pontos a serem observados pela entidade reguladora, principalmente em relação aos aspectos econômicos, conforme discriminado a seguir.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

VII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

(...)

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

(...)

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Observa-se na citação anterior, mais especificamente no art. 30, inciso III, que a cobrança dos serviços públicos poderá levar em consideração a quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço. Nesse ponto, a Lei estabelece a possibilidade de cobrança de um valor mínimo ou faturamento mínimo. Já o inciso IV, do mesmo art. 30, ao tratar do custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço, oferece a possibilidade de

cobrança da tarifa em duas partes, na qual há uma cobrança fixa, denominada tarifa de disponibilidade, somada à cobrança da tarifa calculada pelo volume consumido/faturado.

Pindyck e Rubinfeld (2006, p. 339) afirmam que a tarifa em duas partes é “a forma de precificar na qual se cobra dos consumidores uma taxa de entrada e uma taxa de utilização”.

A tarifa em duas partes está relacionada com a discriminação de preço e representa mais um recurso para a captação de excedente do consumidor. Ela exige que os consumidores paguem uma tarifa inicial para ter o direito de adquirir um produto. A partir daí, eles pagam uma taxa adicional para cada unidade de produto que pretendam consumir. (PINDYCK E RUBINFELD, 2006, p. 339).

A Nota Técnica nº 04/2012, de 12 de março de 2012, da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, define tarifa de disponibilidade.

A tarifa de disponibilidade, cobrada de todos os clientes independentemente do consumo medido, visa cobrir parte dos custos fixos da prestadora relacionados à disponibilização aos usuários de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto e de capacidades de tratamento das estações de água e de esgoto. Já a tarifa por volume incide sobre o consumo real dos clientes, complementando a receita de modo a permitir a continuidade, universalização e melhora da qualidade dos serviços prestados. A tarifa por volume é progressiva, elevando-se com o nível de consumo do usuário, seguindo a lógica da escassez.

A Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a Classificação de tarifas dos serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal, estabelece no § 1º do art. 2º que “A conta mínima de água resultará do produto da tarifa mínima pelo consumo mínimo, que será de 10 m³ mensais por economia, para todas as categorias de consumo”.

A tarifa mínima dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, no ano de 2013, para a categoria residencial, era de R\$ 1,55 na classe popular e R\$ 2,07 na classe normal, para consumos de até 10 m³.

Assim, para o consumo mínimo de 10 m³, o valor mínimo a pagar, ou seja, o faturamento mínimo, é a multiplicação do valor da tarifa mínima pelo consumo mínimo.

Portanto, para a categoria residencial, em 2013, no Distrito Federal, o faturamento mínimo de cada conta foi de R\$ 15,50 e R\$ 20,70, respectivamente, para as classes popular e normal, em relação aos serviços de abastecimento de água.

A Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, define faturamento mínimo como:

Valor mínimo a ser pago pela prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com o estabelecido nesta Resolução, com o objetivo de cobrir o custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.

Alguns outros aspectos da Lei nº 11.445/2007 merecem destaque. A referida Lei conceitua subsídio como instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda. Também estabelece que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços. Ainda, acrescenta, conforme art. 31 que:

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Observa-se também que a Lei nº 11.445/2007 enfatiza a questão de usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento, abrindo a possibilidade de qualquer forma de subsídio, direto ou indireto, tarifário ou fiscal.

A Lei nº 11.445/2007 estabelece, ainda, em seu artigo 30 que a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

O destaque da capacidade de pagamento dos consumidores possibilita a utilização da renda como critério para concessão do subsídio na forma de tarifa social.

O legislador se preocupou em considerar a capacidade de pagamento do usuário; incentivou o consumo eficiente, ao permitir o estabelecimento de categorias de usuários e faixas de consumo; bem como, estabeleceu uma quantidade mínima de consumo de modo a preservar a saúde pública, o meio ambiente e o atendimento aos usuários de menor renda.

A Lei 11.445/2007 estabelece algumas diretrizes, como para a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, conforme dispõe o § 1º do art. 29:

- I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Os aspectos mencionados acima indicam a responsabilidade do regulador em estabelecer uma tarifa adequada às condições socioeconômicas do usuário, definindo o

subsídio e os critérios para sua concessão, de forma adequada, contudo, sem incentivar o desperdício.

1.3.SUBSÍDIOS

Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dependem de investimentos que apresentam um longo prazo de maturação. Além disso, os custos de operação são elevados. Por isso, muitos países, historicamente, utilizam o subsídio público como principal mecanismo de financiamento para a universalização e garantia de acesso aos usuários de baixa renda.

No documento Panorama do Saneamento Básico no Brasil (REZENDE et al., 2011, p. 194) encontra-se a seguinte referência à subvenção ou subsídio público ou privado, com base no texto da Lei nº 11.445/2007:

(...) for vinculado a determinado serviço público passível de cobrança do usuário e for instituído como parte de sua política pública, devidamente regulamentada, visando financiar parcial ou integralmente a sua disposição e prestação “para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços” (art. 29, § 2º, da Lei nº 11.445/07).

Observa-se a relevância do subsídio para a integração dos usuários de baixa renda aos serviços públicos.

1.3.1. Definição

A Lei nº 11.445/2007 define em seu artigo 3º, inciso VII, subsídio como o instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

“A subvenção ou subsídio público corresponde aos recursos transferidos por determinado ente público para outros entes ou entidades públicas, titulares ou prestadores de serviços” (BRASIL, 2011, p. 194).

Bahia et al. (2008, p. 86) definem subsídio como:

Uma forma de redistribuição de renda. Esta pode ser uma concessão direta a uma pessoa ou uma companhia para ajudar a essa entidade (como com o pagamento do governo para cobrir os gastos para construir uma ligação que permita que um cliente acesse a rede). Ou, pode ser fornecido sob a forma de um preço reduzido para um bem ou um serviço regulado. Um subsídio pode ser transparente ou pode ser escondido, ou não muito bem entendido. Frequentemente, aqueles que recebem subsídios não são cidadãos de salário baixo. Um subsídio do Estado pode igualmente ser concedido a um fornecedor para cobrir custos para prestar serviços a clientes rurais de custo elevado. Ou, um preço uniforme aos clientes (não obstante o custo do serviço) envolverá um subsídio cruzado.

Os subsídios podem ser classificados de diversas maneiras conforme demonstrado na próxima seção.

1.3.2. Classificação

Ferro e Lentini (2013, p. 12) afirmam que os subsídios podem ser classificados de diversas formas:

- a) dependendo da razão (oferta ou demanda);
- b) quanto ao que é subsidiado (ligação, consumo ou investimento);
- c) quanto a quem recebe (fornecedores, prestadores ou usuários);
- d) quanto à amplitude (universal ou dirigida a um grupo);
- e) quanto à fonte de financiamento (tarifários ou fiscais);
- f) quanto à forma de distribuição (direto ou cruzado).

Subsídios à oferta, no caso dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, são os subsídios aos prestadores de serviços. Os subsídios à oferta podem ocorrer de diferentes formas: fornecimento de infraestruturas com financiamento pelo orçamento público, fornecimento de insumos utilizados na produção a preços menores que os de mercado, isenção de impostos, transferências diretas para a cobrança de tarifas ou taxas mais baixas a serem pagas por usuários. (FERRO e LENTINI, 2013, p. 12).

Subsídios à demanda devem considerar a condição dos usuários, de acordo com o volume consumido, o nível de serviço prestado (cobertura) ou as características dos usuários.

Subsídios à ligação domiciliar correspondem aos investimentos que visam ampliar a cobertura por rede de abastecimento com vistas ao atendimento universal. Há uma relevante distinção entre o subsídio a conexão a rede e o subsídio ao consumo: enquanto o primeiro ocorre a partir de um único investimento localizado no tempo, o segundo se dá de forma continuada.

Subsídio ao consumo é aquele fornecido ao usuário, indivíduo, já conectado ao sistema de abastecimento. A cobrança pode ocorrer por meio de taxa, quando a adesão é compulsória, para a utilização efetiva ou potencial dos serviços, ou por meio de tarifa, quando a adesão ao serviço é voluntária e contratual. Subsídio ao consumo é caracterizado pela adoção de um valor reduzido para aqueles usuários que possuem um consumo menor, incentivando a economia de água. Pode ser concedido por meio de subsídio direto ou subsídio tarifário.

Os subsídios podem ser classificados quanto às suas fontes de financiamento em tarifários ou fiscais. Quanto à forma de distribuição podem ser diretos ou cruzados.

Quadro 1: Taxonomia do subsídio à demanda

Caráter do subsídio à demanda	Universal ou direcionado	Focados ou dirigidos			
		Foco implícito	Foco nas quantidades consumidas	Foco no nível de serviço	Foco nas características do consumidor
Subsídios ao consumo (cruzado ou direto, em dinheiro ou mediante desconto)	Gerais à tarifa	Inadimplências ou inadimplência tacitamente admitidas	Blocos de consumo (crescentes, decrescentes, "primeiro bloco com valor único")	Torneira pública	Geográfica
	Apenas a parte variável, se a tarifa é uma componente fixa e uma variável	Ausência de controle a conexões / conexões ilegais Tarifas fixas não medidas Tarifa variável única para picos de demanda alta ou baixa e usuários de alto custo	Diferentes níveis de qualidade de serviço		Categorias (pensionistas e outros grupos que merecem como idosos) Transferência de dinheiro para aliviar a carga sobre as famílias Tarifa social (pobres/ e pobres que não comprovem meios)
Subsídios à conexão ou acesso (cruzado ou direto, em dinheiro ou mediante desconto)	Isenção da conexão Financiamento preferencial da conexão	Tarifa fixa de conexão		Redução da tarifa em troca de trabalho ou materiais	Conexão social

Fonte: Adaptado de Ferro e Lentini, 2013.

O quadro anterior demonstra as diversas formas de subsídio à demanda, segundo Ferro e Lentini (2013). Algumas formas são incomuns no Brasil, como torneira pública e redução da tarifa em troca de trabalho ou materiais. Observa-se, entretanto, a tarifa social – ponto central desta dissertação – que é destinada aos estratos mais desfavorecidos e aos que não comprovem meios de subsistência. Neste último caso, as famílias potencialmente

elegíveis devem concluir um procedimento e solicitar o benefício. Essa situação será avaliada para fins de julgamento pela procedência ou não de enquadramento nos critérios para recebimento do benefício, na forma de tarifa social.

Conforme conceitua a própria Lei nº 11.445/2007, subsídios tarifários são aqueles que integram a estrutura tarifária e subsídios fiscais, ou não tarifários, decorrem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções.

Dentre as formas de subsídio tarifário, têm-se o subsídio cruzado, conforme Ferro e Lentini (2013) Caso ocorra entre usuários do mesmo serviço, do mesmo prestador de serviços e na mesma localidade denomina-se subsídio cruzado interno. Caso ocorra entre usuários do mesmo serviço, entre localidades diferentes, podendo ser ou não do mesmo prestador, denomina-se subsídio cruzado externo.

Na Lei nº 11.445/2007, subsídio direto é definido como aquele destinado diretamente ao usuário e subsídio indireto aquele destinado ao prestador de serviços.

A Lei nº 11.445/2007 apresenta em seu art. 31 a seguinte classificação quanto aos subsídios:

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Conforme Galvão Júnior e Ximenes (2008, p. 320):

Aspecto fundamental na aplicação de uma política de subsídios consiste no dimensionamento dos recursos necessários para a obtenção de resultados efetivos em um contexto de restrição de capital. Tal dimensionamento envolve, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) Definição do público-alvo dos subsídios, a partir da identificação de critérios de vulnerabilidade social econômica;
- b) Quantificação dos potenciais beneficiários dos subsídios a serem concedidos;
- c) Determinação da capacidade de pagamento dos potenciais beneficiários dos subsídios. Para tanto, podem ser empregados critérios de comprometimento de renda, tais como aquele definido pela Organização Mundial de Saúde

- (OMS)³, aplicados ao valor da renda média e ao consumo médio de tal parcela de usuários;
- d) Cálculo do custo por metro cúbico dos serviços prestados;
 - e) Determinação da diferença entre o valor unitário que os usuários potencialmente beneficiários dos subsídios têm capacidade de dispor e o custo unitário associado à prestação dos serviços de saneamento;
 - f) Definição do volume de água e de esgoto a ser subsidiado;
 - g) Cálculo do montante de subsídios a serem concedidos.

Uma vez determinado o montante total dos subsídios a serem concedidos, resta estabelecer a forma do seu financiamento. Para tanto, podem ser consideradas duas fontes primárias de recursos, a saber: i) fontes orçamentárias (ou fiscais) e ii) fontes tarifárias. Há de ser observado que a Lei nº 11.445/07, em seu art. 31, inciso II, reconhece explicitamente tais fontes para a cobertura dos subsídios.

Portanto, a política de subsídios precisa ser analisada sob diferentes aspectos para a obtenção de resultados efetivos.

³ A OMS recomenda que se considere como limite de comprometimento de 3% da renda com o serviço de água e 2% com o serviço de esgoto (GUY, Howard; BARTRAM, Jamie. **Domestic water quantity, service level and health**. 2003)

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS E FONTES DE INFORMAÇÃO

Na presente dissertação foi realizada uma pesquisa documental, revisão de literatura e consulta aos dados disponíveis, objetivando gerar conhecimentos sobre a aplicação da tarifa social aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A pesquisa se restringiu ao Distrito Federal e mais 22 capitais, onde atuam as Companhias Estaduais de Saneamento Básico – Cesbs. Os dados das cidades de Cuiabá/MT, Campo Grande/MS e Manaus/AM, que são atendidas, respectivamente, pela CAB – Cuiabá S/A, Águas Guariroba S/A e Manaus Ambiental, foram excluídas, pois são atendidas por prestadores de serviços municipais; e em Rio Branco/AC opera o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, que presta somente o serviço de abastecimento de água.

Foram pesquisadas nos sítios eletrônicos de vinte e três Companhias e de suas respectivas entidades reguladoras as dez variáveis selecionadas, a seguir:

- a. aplicação ou não de tarifa social;
- b. critérios utilizados para concessão do subsídio na forma de tarifa social;
- c. existência ou não de consumo mínimo;
- d. existência ou não de tarifa de disponibilidade;
- e. existência e limite de consumo subsidiado na tarifa social, em m³;
- f. subsídio concedido na tarifa social na faixa de consumo mínimo da categoria residencial, em percentual;
- g. aplicação ou não do subsídio cruzado interno;
- h. número de categorias da estrutura tarifária, em unidades;
- i. número de faixas de consumo da estrutura tarifária, em unidades; e,
- j. número de categorias residenciais, em unidades.

Apresenta-se no quadro 2, a seguir, a lista dos municípios e das Companhias Estaduais que fizeram parte da pesquisa para a presente dissertação, enfatizando-se que todas prestam tanto os serviços de abastecimento de água quanto esgotamento sanitário.

Quadro 2: Vinte e três capitais pesquisadas, onde atuam Companhias Estaduais de Saneamento Básico e população total atendida – 2011

Município	Estado	Prestador	Sigla do Prestador	AG001 - População total atendida com abastecimento de água (Habitantes)
Aracaju	SE	Companhia de Saneamento de Sergipe	DESO	1.649.036
Belém	PA	Companhia de Saneamento do Pará	COSANPA	1.655.826
Belo Horizonte	MG	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	COPASA	11.740.023
Boa Vista	RR	Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	CAER	379.610
Brasília	DF	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	CAESB	2.596.621
Curitiba	PR	Companhia de Saneamento do Paraná	SANEPAR	8.909.161
Florianópolis	SC	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	CASAN	2.498.582
Fortaleza	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará	CAGECE	4.755.383
Goiânia	GO	Saneamento de Goiás S/A	SANEAGO	4.878.681
João Pessoa	PB	Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba	CAGEPA	2.621.490
Macapá	AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá	CAESA	258.362
Maceió	AL	Companhia de Saneamento de Alagoas	CASAL	1.814.835
Natal	RN	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte	CAERN	2.382.133
Palmas	TO	Companhia de Saneamento do Tocantins	SANEATINS	1.033.548
Porto Alegre	RS	Companhia Rio-Grandense de Saneamento	CORSAN	5.545.340
Porto Velho	RO	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia	CAERD	450.872
Recife	PE	Companhia Pernambucana de Saneamento	COMPESA	6.097.627
Rio de Janeiro	RJ	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	CEDAE	11.400.711
Salvador	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.	EMBASA	9.875.200
São Luís	MA	Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão	CAEMA	2.219.509
São Paulo	SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP	24.499.143
Teresina	PI	Águas e Esgotos do Piauí S/A	AGESPISA	1.843.367
Vitória	ES	Companhia Espírito-Santense de Saneamento	CESAN	2.081.595
População total				111.186.655

Fonte: SNIS (2013b).

Conforme Temóteo (2012, p. 60), “a utilização da ferramenta *benchmarking* foi iniciada pela busca da melhoria da qualidade de produtos e serviços no meio empresarial”.

Temóteo (2012, p. 61) também define *benchmarking*, conforme a seguir.

O *benchmarking* é um processo de aperfeiçoar continuamente a qualidade de gerenciamento das organizações, pois é uma ferramenta de identificação da melhor prática (*benchmark*, ou padrão de referência), e com o conhecimento aprendido pelo exemplo da prática mais adequada, modificar o conhecimento no sentido de melhorar o desempenho da organização (CAVALCANTE; FARIA, 2009)⁴. Portanto, enquanto *benchmark* é definido como sendo o padrão de referência, o termo *benchmarking* representa o processo de comparação (MAZO, 2003)⁵.

⁴ CAVALCANTE, G. T.; FARIA, R. da C. O uso dos parâmetros de benchmarking na análise envoltória de dados (DEA) como instrumento de orçamentação. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v. 3, n. 1, p. 43-61. Sem I. 2009.

⁵ MAZO, E. M., Benchstar – Metodologia de Benchmarking para Análise da Gestão de produção nas Micro e Pequenas Empresas. Dissertação de Mestrado. Florianópolis, 2003. Universidade Federal de Santa Catarina. PPG em Eng. de Produção.

Em uma abordagem mais específica do problema no Distrito Federal foram utilizados relatórios e documentos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, disponíveis no sítio eletrônico desta Agência.

O passo seguinte no desenvolvimento desta dissertação foi a estimativa do impacto da tarifa cobrada pelos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias do Distrito Federal, por meio da demanda por água dos consumidores residenciais. Também foram observadas as formas alternativas de acesso ao abastecimento de água e esgotamento sanitário das famílias extremamente pobres do Distrito Federal. Para isso, foram utilizados dados do sítio eletrônico da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA – histogramas de faturamento, da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD/DF-2011 e do Cadastro Único do Distrito Federal, por meio das seguintes variáveis:

- a. consumo médio de água (m^3) no Distrito Federal em 2012;
- b. consumo de esgoto cobrado (m^3), conforme pesquisa realizada com as vinte e três Cesbs selecionadas;
- c. tarifa de água no Distrito Federal (R\$/ m^3);
- d. conta média de água e esgoto (R\$/ m^3) no Distrito Federal na classe residencial normal e residencial popular (tarifa social);
- e. renda média da população do Distrito Federal, especialmente as mais pobres, em reais;
- f. formas de acesso a água para as famílias extremamente pobres; e,
- g. formas de escoamento sanitário para as famílias extremamente pobres.

2.1.SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – SNIS

Em 1996, com dados do ano de referência 1995, foi criado pelo Governo Federal o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, no âmbito do Programa de Modernização do Setor Saneamento – PMSS.

O SNIS surgiu a partir do Catálogo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental – Cabes, que de “1977 até 1995 constituiu-se como a única fonte sistemática de dados padronizados de desempenho do setor” (JULIANO ET AL., 2012, P. 3038).

O Cabes era um catálogo de dados administrado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES e publicado anualmente.

O SNIS foi coordenado, desde sua criação até 2003, pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República. A partir desse ano, com o advento da Lei Federal nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispôs sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, esta secretaria foi transformada no Ministério das Cidades, conforme art. 31, inciso VIII, deste dispositivo legal.

Desta forma, a partir de 2003, o SNIS passou a ser vinculado à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

O SNIS apoia-se em um banco de dados administrado na esfera federal, que contém informações sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos. Entre 1995 e 2008, para os serviços de água e de esgotos, os dados eram atualizados anualmente para um conjunto de prestadores destes serviços que se disponibilizavam a prestar informações. A partir do ano de referência 2009, todos os prestadores de serviços foram convidados a enviar seus dados. Para facilitar o recebimento de informações foram criados mecanismos de constrangimento e/ou restrição, como o

fornecimento de informações ao SNIS tornar-se pré-requisito para a obtenção de financiamentos para a contratação de obras e serviços junto ao Ministério das Cidades.

O SNIS classifica os prestadores em três diferentes tipos de abrangências: local, microrregional e regional (estadual). Essa classificação e os dados de população atendida pelos prestadores de serviços foram utilizados para levantamento da abrangência do atendimento das Cesbs.

Conforme se observa no quadro 3, a seguir, os prestadores de serviços regionais, ou seja, as Cesbs atenderiam a 78,70% dos municípios participantes da pesquisa SNIS 2011 (SNIS, 2013a), com os serviços de água e a 54,55% com os serviços de esgotos. Em termos populacionais, o atendimento das Cesbs corresponderia a 69,20% da população atendida com os serviços de abastecimento de água e 66,29% da população atendida com os serviços de esgotamento sanitário, também a partir dos dados recolhidos pela mesma pesquisa.

Quadro 3: Distribuição dos prestadores de serviços participantes do SNIS, que responderam aos formulários completos, segundo abrangência, quantidade de municípios atendidos e população urbana dos municípios – 2011

Prestador de serviços		Quantidade de municípios atendidos		População urbana dos municípios	
Abrangência	Quantidade	Água (GE005a)	Esgotos (GE005b)	Água (GE006a)	Esgotos (GE006b)
Local	1.422	1.073	1.005	53.152.353	47.791.989
Regional	27	4.030	1.222	120.912.770	95.172.118
Microrregional	6	18	13	658.111	598.492
Brasil	1.455	5.121	2.240	174.723.234	143.562.599

Fonte: SNIS, 2013a.

3. TARIFA SOCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

Especificamente no caso do Distrito Federal, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, criada em 8 de abril de 1969, pelo Decreto-Lei nº 524.

A regulação dos serviços é realizada pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, criada pela Lei Distrital nº 3.365, de 16 de junho de 2004, como autarquia de regime especial, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, e que teve suas competências ampliadas pela Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

A Lei nº 4.285/2008 estabelece no art. 3º que é competência da ADASA a regulação dos serviços públicos de competência originária do Distrito Federal.

O art. 7º desta Lei define como competência da ADASA, dentre outras:

Art. 7º Compete à ADASA:

- I – cumprir e zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos contratos, atos e termos de delegação de serviços, bem como instruir concessionários, permissionários, autorizados, demais prestadores de serviços, usuários e consumidores sobre seus direitos e obrigações regulamentares e contratuais;
- II – exercer o poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, na forma das leis, regulamentos, contratos, atos e termos administrativos pertinentes;
- III – expedir normas, resoluções, instruções, portarias, firmar termos de ajustamento de conduta, por iniciativa própria ou quando instada por conflito de interesses;
- IV – expedir os atos regulatórios da legislação superior relacionada às suas áreas de competência.

Em 23 de fevereiro de 2006, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 001/2006 - ADASA entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Esse contrato regula a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objeto da concessão, da qual a CAESB é a prestadora dos serviços,

para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002.

O contrato estabelece, dentre outras, a responsabilidade da ADASA na realização das revisões tarifárias periódicas, dos reajustes anuais e das eventuais revisões extraordinárias.

Em 21 de dezembro de 2009 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, alterando diversas cláusulas, que constavam no documento original, dentre elas a que trata do período entre revisões, que antes era de 3 (três) anos e passou a ser de 04 (quatro) anos e a que estabelece a fórmula paramétrica de apuração do reajuste tarifário anual. O termo aditivo foi fundamental para adequar o Contrato às disposições da Lei nº 11.445/2007, haja vista que as normas de regulação deverão prever as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, observando-se também a modicidade tarifária.

Observa-se na transcrição a seguir, conforme dispõe a Nota Técnica nº 009/2009 – SRE/ADASA, quais os objetivos dos aprimoramentos propostos.

Os aprimoramentos propostos têm como base de sustentação a experiência nacional e internacional, bem como indicativos que permitam, a um só tempo, garantir, especialmente aos termos da Cláusula Sétima em questão, os seguintes atributos:
Simplicidade e Reprodutibilidade;
Coerência Teórica;
Estabilidade das Regras; e
Neutralidade dos Custos Não Gerenciáveis.

Em virtude de suas competências, estabelecidas na Lei nº 4.285/2008 e no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, esta agência aprovou a Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.

Nesta Resolução estão discriminados os direitos e deveres dos usuários e do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.

Também são determinadas a estrutura tarifária e os critérios para concessão do subsídio na forma de tarifa social.

A Resolução ADASA nº 14/2011, somente ratificou a estrutura tarifária e os critérios para concessão do subsídio na forma de tarifa social, que já haviam sido estabelecidos por meio da Lei nº 442/1993, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, de acordo com os quadros 5 e 6 (abaixo) que apresentam, respectivamente, a pontuação para classificação nas categorias residencial normal e residencial popular e uma classificação das categorias e classes tarifárias.

Na Resolução ADASA nº 14/2011 a tarifa social é denominada tarifa popular. A estrutura tarifária é dividida em quatro grandes categorias: residencial, industrial, comercial e pública. A categoria residencial é dividida em três classes: rústica, popular e normal. As tarifas da categoria residencial serão diferenciadas conforme critérios a seguir:

I - tarifa popular: para os usuários das classes popular e rústica;

II - tarifa normal: para os usuários da classe normal.

A categoria residencial também é dividida por seis faixas de consumo, conforme quadro 4 a seguir.

Quadro 4: Faixas de consumo da categoria residencial, tarifa popular e tarifa normal

FAIXAS DE CONSUMO
0 a 10 m ³
11 a 15 m ³
16 a 25 m ³
26 a 35 m ³
36 a 50 m ³
Acima de 50 m ³

Fonte: Resolução ADASA nº 014/2011. Disponível em:
<http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/8Le_gislacao/Res_ADASA/Resolucao014_2011.pdf>
Acesso em: 10 mar. 2013.

A classificação na categoria tarifária de uso exclusivamente residencial, atualmente no Distrito Federal, é feita com base nas características construtivas do imóvel, observando-se a pontuação obtida a partir dos quadros 5 e 6 a seguir, conforme determina a Resolução ADASA nº 14/ 2011.

Quadro 5: Pontuação para classificação nas categorias residencial normal e residencial popular

1. PAREDES		2. PISO	
Material	Pontos	Material	Pontos
Taipa, lona ou palha	0	Terra batida	0
Madeirite ou madeira rústica	10	Cimentado	10
Pré-moldado	30	Cerâmica	40
Alvenaria ou concreto	50	Mármore, granito ou granilite	60
3. FORRO		4. TELHADO	
Material	Pontos	Material	Pontos
Sem forro	0	Palha ou lona	0
Madeira ou gesso	20	Zinco	10
PVC	30	Fibrocimento	20
Laje	50	Argila (cerâmica)	50
5. LARGURA DA FRENTE DO LOTE		6. PAVIMENTOS	
Largura (metros)	Pontos	Números	Pontos
Até 8	0	1 (um)	0
9 a 12	20	Mais de 1 (um)	20
12 a 19	40		
Maior que 19	60		

Fonte: Resolução ADASA nº 014/2011. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/8Legislacao/Res_ADASA/Resolucao014_2011.pdf> Acesso em: 10 mar. 2013.

Nota: Quando um componente da edificação apresentar duas ou mais características, deve ser considerada aquela de maior pontuação. Este quadro não se aplica a templos e entidades declaradas de utilidade pública pelo Distrito Federal.

Quadro 6: Classificação das categorias e classes tarifárias

CASAS		EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS	
Pontuação	Classe	Área por apartamento (m ²)	Classe
Até 60	rústica	Até 60	popular
de 70 a 140	popular	Acima de 61	normal
Acima de 150	normal		

Fonte: Resolução ADASA nº 014/2011. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/8Legislacao/Res_ADASA/Resolucao014_2011.pdf> Acesso em: 10 mar. 2013.

A CAESB, mediante vistoria no imóvel, verifica sua utilização – residencial, comercial, industrial ou pública. Para os imóveis residenciais utiliza as pontuações dos quadros 5 e 6, pontua a unidade usuária de acordo com suas características construtivas e determina sua categoria, classe e tarifa. O quadro 7, a seguir, demonstra três exemplos de pontuação e classificação de uma unidade usuária dos serviços de água e esgoto no Distrito Federal.

A mesma Resolução ADASA nº 014/2011, apresenta duas definições importantes:

- i) unidade usuária: “unidade de consumo ou conjunto de unidades de consumo atendidas por meio de uma única ligação de água ou a unidade de consumo dotada de hidrometração individualizada”;
- ii) unidade de consumo: “imóvel que disponha de instalações hidráulicas e sanitárias próprias ou parte deste imóvel, cujo número contado de acordo com regras constantes desta Resolução é utilizado no cálculo da fatura a ser cobrada de uma determinada unidade usuária”.

Portanto, uma unidade usuária corresponde a uma única ligação. Esta por sua vez, pode ter várias unidades de consumo – economias. Quando é atribuída uma única unidade de consumo a uma unidade usuária diz-se hidrometração individualizada, ou seja, o hidrômetro mede o consumo de uma única economia.

Quadro 7: Exemplos de pontuação para classificação nos serviços de água e esgotos no Distrito Federal

Item avaliado	Unidade I		Unidade II		Unidade III	
	Material / Largura / Números	Pontos	Material / Largura / Números	Pontos	Material / Largura / Números	Pontos
Parede	Madeirite	10	Pré-moldado	30	Alvenaria ou concreto	50
Piso	Cimentado	10	Cerâmica	40	Mármore, granito ou granilite	60
Forro	Madeira ou gesso	20	PVC	30	Laje	50
Telhado	Zinco	10	Argila (cerâmica)	50	Argila (cerâmica)	50
Largura da frente do lote	8 metros	0	9 metros	20	13 metros	40
Número de Pavimentos	1	0	1	0	2	20
	Total	50	Total	170	Total	270

Fonte: Resolução ADASA nº 014/2011. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/8Legislacao/Res_ADASA/Resolucao014_2011.pdf> Acesso em: 10 mar. 2013.

Nos exemplos acima, somente a Unidade I poderia ser classificada na categoria de tarifa popular (denominação da tarifa social no Distrito Federal), a pontuação alcançada pelas Unidades II e III as colocariam na categoria de tarifa normal. Portanto, observa-se que o critério vigente restringe bastante a possibilidade da concessão do subsídio na forma de tarifa social.

A estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal tem a sua configuração conforme quadro 8 a seguir.

Quadro 8: Estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal

ESTRUTURA TARIFÁRIA

TARIFA	FAIXA	VOLUME (m3)
Residencial Normal	1	0 - 10
	2	11 - 15
	3	16 - 25
	4	26 - 35
	5	36 - 50
	6	Acima de 50
Residencial Popular	1	0 - 10
	2	11 - 15
	3	16 - 25
	4	26 - 35
	5	36 - 50
	6	Acima de 50
Comercial	1	0 - 10
	2	Acima de 10
Irrigação	1	0 - 10
	2	Acima de 10
Industrial	1	0 - 10
	2	Acima de 10
Pública	1	0 - 10
	2	Acima de 10

Fonte: Resolução ADASA nº 014/2011. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/8Legislacao/Res_ADASA/Resolucao014_2011.pdf> Acesso em: 10 mar. 2013.

A Resolução nº 14/2011 da ADASA estabeleceu a estrutura tarifária descrita no quadro anterior, com vigência indeterminada. Somente o valor das tarifas é ajustado anualmente, por meio de uma cesta de indicadores inflacionários, conforme fórmula definida no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA. Como exemplo, observa-se o quadro 9, a seguir, que contém as tarifas para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiveram em vigor no Distrito Federal no período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

Quadro 9: Tarifa dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal - 1º/03/2013 a 28/02/2014

Tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a vigorar no período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 (Resolução nº 002/2013-ADASA de 28 de janeiro de 2013)		
Para Atividades Residenciais		
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	1,55	2,07
11 a 15	2,90	3,84
16 a 25	3,79	4,91
26 a 35	7,24	7,92
36 a 50	8,74	8,74
Acima de 50	9,57	9,57
Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais		
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	5,25	5,25
Acima de 10	8,67	7,91

Fonte: Tarifas CAESB. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/empresas/tarifas/Quadro_Tarifa2013.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2013.

No quadro anterior é possível observar que para as atividades residenciais existem duas tarifas: a popular e a normal. Somente após ultrapassada a faixa de consumo de 35 m³ mensais, o valor correspondente a tarifa popular se iguala a normal. Até 25 m³ observa-se um subsídio médio da tarifa popular em relação a normal, de aproximadamente 25%. Na faixa de consumo de 26 a 35 m³, o subsídio é de aproximadamente 10%.

O quadro 10, a seguir, demonstra o percentual de unidades usuárias (ligações) e unidades de consumo (economias) que foram classificadas, em 2011, na categoria residencial popular, que corresponde à tarifa social. Como pode ser observado, a quantidade de famílias beneficiadas pela concessão do subsídio na forma de tarifa social no Distrito Federal representa menos de 0,1% do total de usuários.

Quadro 10: Distribuição das ligações de água da CAESB, categoria residencial - 2013

CATEGORIA	LIGAÇÕES	UNIDADES DE CONSUMO	VOLUME FATURADO	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL NORMAL	99,9577%	99,9461%	99,9412%	99,9439%
RESIDENCIAL POPULAR	0,0423%	0,0539%	0,0588%	0,0561%

Fonte: Disponível em:

<http://www.adasa.df.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1070&Itemid=27>5. Acesso em: 26 abr. 2013.

Em 14 de julho de 2011, entrou em vigor a Lei Distrital nº 4.601, regulamentada pelo Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – “DF Sem Miséria”. Este programa segue algumas características do Plano Brasil Sem Miséria do Governo Federal, e continua vigente até a presente data (novembro de 2013).

O programa “DF Sem Miséria” busca melhorar a qualidade de vida da população, garantir direitos de cidadania e superar a extrema pobreza no Distrito Federal com ações estruturadas nos eixos de garantia de renda, acesso a serviços públicos e inclusão produtiva, com geração de renda e emprego.

O programa “DF Sem Miséria” é composto por diversas ações, dentre elas o fortalecimento dos serviços públicos, a sua qualificação, bem como a focalização prioritária para implantação e ampliação destes em territórios de vulnerabilidade social, onde se encontram as famílias pobres e extremamente pobres, nas áreas de: segurança alimentar e nutricional; assistência social; habitação, saneamento e mobilidade urbana; educação; saúde; cultura; esporte; outros serviços públicos garantidores de direitos.

São consideradas famílias pobres e extremamente pobres aquelas que auferem, respectivamente, renda mensal per capita entre R\$ 70,01 e R\$ 140,00 e inferior a R\$ 70,00, conforme dispõe a regulamentação do programa “Bolsa Família”, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e o art. 18 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que estabeleceu esses valores, vigentes até a presente data (novembro/2013).

O Decreto nº 33.329/2011, que regulamenta a Lei nº 4.601/2011, estabeleceu no seu art. 40 que deveria ser elaborada uma tarifa social de água e esgoto para famílias extremamente pobres do Cadastro Único.

Assim, o referido Decreto sinaliza para a utilização do Cadastro Único como critério para concessão do subsídio, na forma de tarifa social.

O Cadastro Único para programas sociais é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo per capita ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, para desta forma, possibilitar a análise das suas principais necessidades.

O registro das famílias no Cadastro Único permite identificar seu grau de vulnerabilidade. São consideradas questões como renda, condição de moradia, de acesso ao trabalho, à saúde e à educação.

Com isso pode-se ter uma visão mais aprofundada de alguns dos principais fatores que caracterizam a pobreza, o que permite delinear políticas públicas de proteção social voltadas para essa população.

No cálculo da renda familiar, são considerados os rendimentos do trabalho, de aposentadoria, pensão, seguro-desemprego e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Não são considerados os benefícios de programas de transferência de renda federal, estadual e/ou municipal.

O cadastramento não significa a inclusão no programa “Bolsa Família”, que somente é concedido para as famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 140,00 – valor estabelecido em 2009 e válido até a presente data (novembro de 2013) – e a concessão, além de outros fatores, depende de previsão financeira e orçamentária do governo federal.

O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do governo federal, como o programa “Bolsa Família”. Suas informações são regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelas Portarias nº 177, de 16 de junho de 2011, e nº 274, de 10 de outubro de 2011, e Instruções Normativas nº 1 e nº 2, de 26 de agosto de 2011, e as Instruções Normativas nº 3 e nº 4, de 14 de outubro de 2011, e podem também ser utilizadas pelos governos estaduais e municipais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando o desenvolvimento de políticas sociais locais.

Conforme dispõe o Decreto nº 6.135/2007, renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

A gestão do programa “Bolsa Família” e a coordenação das atividades do Cadastro Único são de responsabilidade do “Gestor Municipal”, que deve ser designado formalmente pelo prefeito, nos termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Os documentos obrigatórios para o cadastramento são:

- a) Para o Responsável Familiar: CPF ou título de eleitor;
- b) Para os demais membros da família: qualquer documento de identificação, como a carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de casamento ou nascimento, carteira de trabalho.

Mesmo não havendo alteração na família, é necessário atualizar os dados cadastrais a cada 02 anos.

O cadastramento de cada família estará vinculado a um Responsável Familiar, maior de dezesseis anos, preferencialmente mulher. Este será o responsável pelo recebimento do benefício e cumprimento das condicionalidades de todos os membros da família.

O governo local efetuará a exclusão do cadastro da família da base local do Cadastro Único apenas e tão somente quando ocorrer:

- a) Falecimento de toda a família;
- b) Recusa de família em prestar informações; ou
- c) Comprovação de omissão de informações ou prestação de informações falsas pela família e que caracteriza má fé.

Nos casos em que passado o período de dois anos, caso os cadastros não tenham sido atualizados ou revalidados, o governo local poderá excluí-los se, no decorrer dos dois anos subsequentes, a família não tiver sido encontrada para atualização ou revalidação do seu cadastro.

O Anexo I dessa dissertação contém o Formulário para o Cadastro Único do Distrito Federal. O Anexo II contém os dados do Cadastro Único do Distrito Federal do ano de 2013.

Essa ferramenta é utilizada como critério para concessão do subsídio na forma de tarifa social, nos serviços de energia elétrica em todo o país. Além disso, alguns Estados já

começaram a utilizá-la nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como é o caso da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, que faz a regulação da COPASA em Minas Gerais.

Como é objetivo do próprio cadastro acompanhar o desenvolvimento socioeconômico das famílias beneficiadas e a cada dois anos o cadastro é revalidado, as despesas para administração do benefício, com essa ferramenta, torna-se inexpressível.

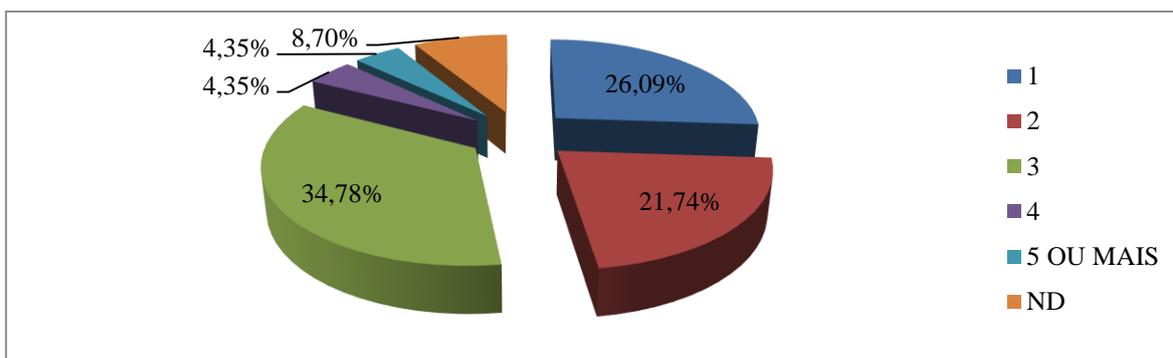
4. **BENCHMARKING DA TARIFA SOCIAL NAS COMPANHIAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – 2013**

Visando conhecer as práticas adotadas no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, referentes à tarifa social, esta dissertação utilizou a ferramenta de *benchmarking* para comparar os critérios adotados pelo Distrito Federal para concessão do subsídio na forma de tarifa social com outras vinte e duas capitais brasileiras, onde atuam Companhias Estaduais de Saneamento Básico – Cesbs, que abordou as dez variáveis selecionadas a seguir comentadas.

4.1. APLICAÇÃO OU NÃO DE TARIFA SOCIAL E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO NA FORMA DE TARIFA SOCIAL

Em 2013, todas as Companhias Estaduais pesquisadas na presente dissertação aplicavam a tarifa social. Em relação à quantidade de critérios adotados para concessão do subsídio, na forma de tarifa social, por cada Cesb selecionada para a pesquisa nesta dissertação, observa-se no gráfico 1, a seguir, que mais de 82% utilizam até três critérios; sendo que 34,78% utilizam três critérios simultâneos.

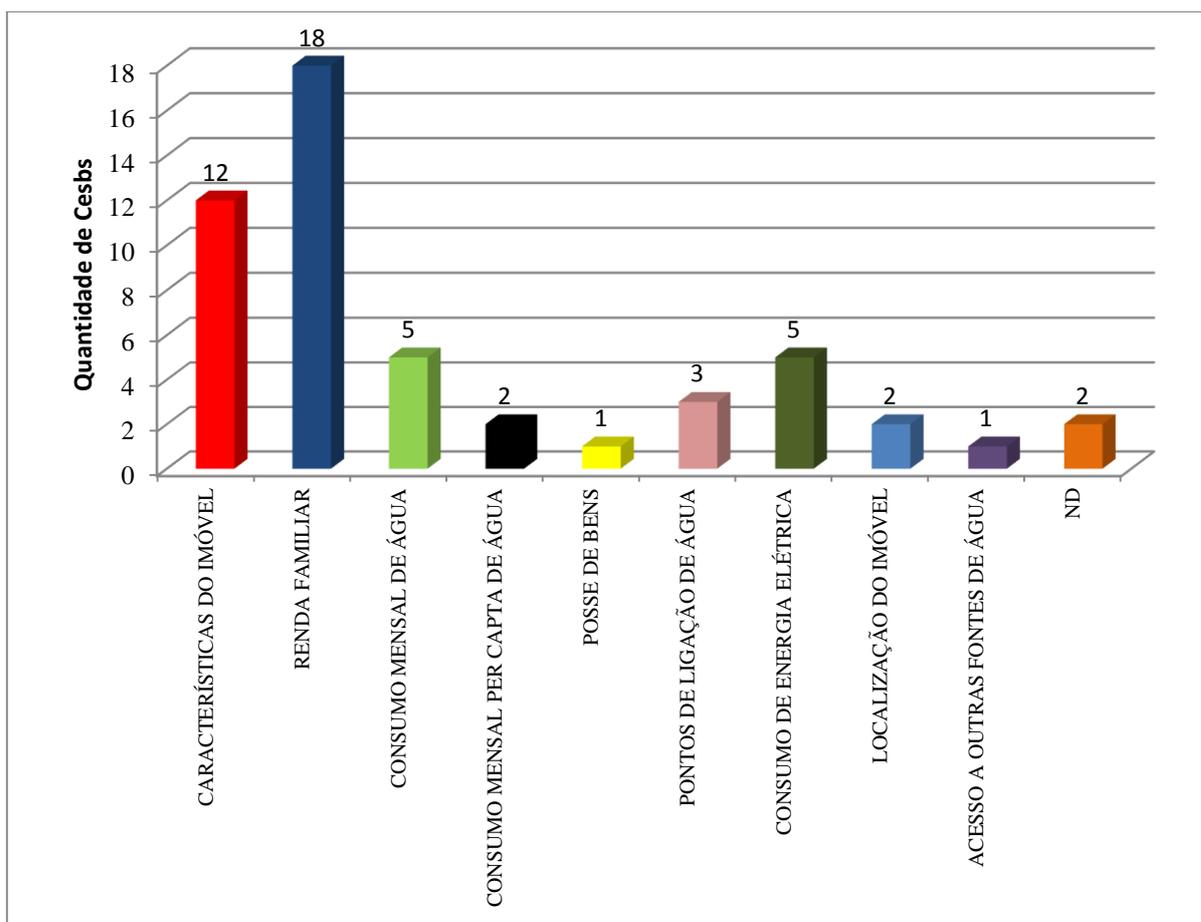
Gráfico 1: Quantidade de critérios para concessão do subsídio, na forma de tarifa social, nas vinte e três Cesbs selecionadas



Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

Os critérios utilizados pelas Cesbs para a concessão do subsídio na forma de tarifa social e a quantidade de Cesbs por tipo de critério adotado são observados no gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2: Quant. de Cesbs x Critérios para concessão do subsídio na forma de tarifa social



Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

A partir do gráfico anterior, constata-se que a renda familiar e as características construtivas do imóvel são os critérios mais utilizados para concessão do subsídio na forma de tarifa social; e na sequência aparecem o consumo mensal de água e o consumo de energia elétrica.

4.2. CONSUMO MÍNIMO E TARIFA DE DISPONIBILIDADE

A partir dos dados coletados sobre as Cesbs, constatou-se que somente duas Companhias, entre as vinte e três pesquisadas, utilizam o custo de disponibilidade, também chamado tarifa de disponibilidade, adicionado ao consumo efetivo do usuário: a CORSAN e a SANEAGO. Portanto, somente estas duas Companhias não possuem, em sua estrutura tarifária, a cobrança baseada em um consumo mínimo.

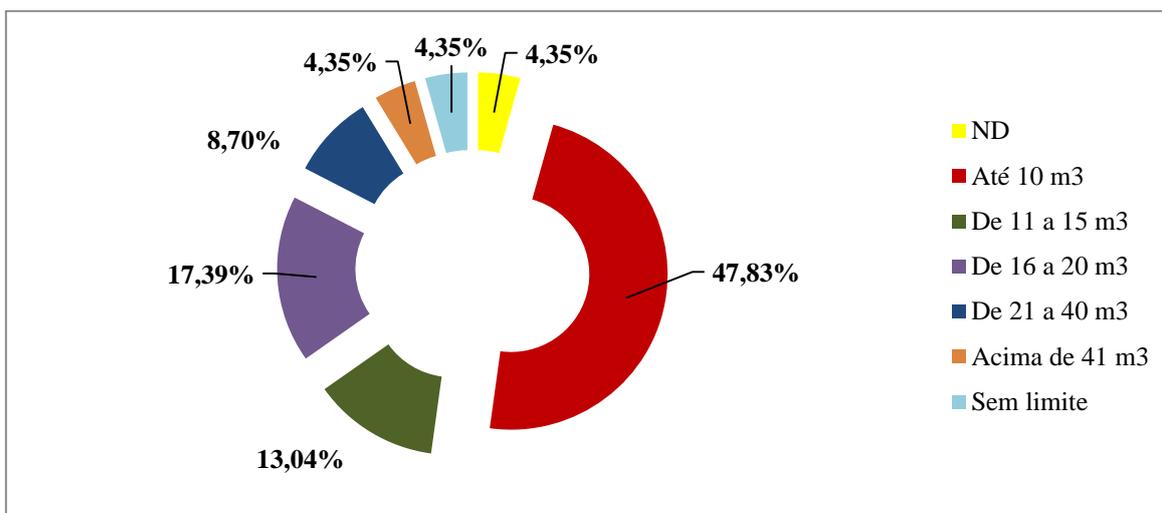
As demais vinte e uma Cesbs utilizam a cobrança de uma conta mínima, calculada pela multiplicação do consumo mínimo (m^3) pela tarifa mínima ($R\$/m^3$).

Destas vinte e uma Cesbs, dezenove utilizam como consumo mínimo o valor de $10 m^3$ mensais; para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE este valor é de $15 m^3$ e no caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, $6 m^3$.

4.3. EXISTÊNCIA E LIMITE DE CONSUMO SUBSIDIADO NA TARIFA SOCIAL E SUBSÍDIO CONCEDIDO NA TARIFA SOCIAL NA FAIXA DE CONSUMO MÍNIMO DA CATEGORIA RESIDENCIAL

Dentre as vinte e três Companhias selecionadas, uma não tinha dados disponíveis sobre limite de consumo subsidiado na tarifa social – a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP não apresenta limite de consumo a ser subsidiado, ou seja, todas as faixas de consumo apresentam valores menores da tarifa social em relação à tarifa normal; as demais Cesbs apresentam limites variáveis de consumo máximo subsidiado na tarifa social, conforme gráfico 3 a seguir.

Gráfico 3: Limite de consumo subsidiado na tarifa social

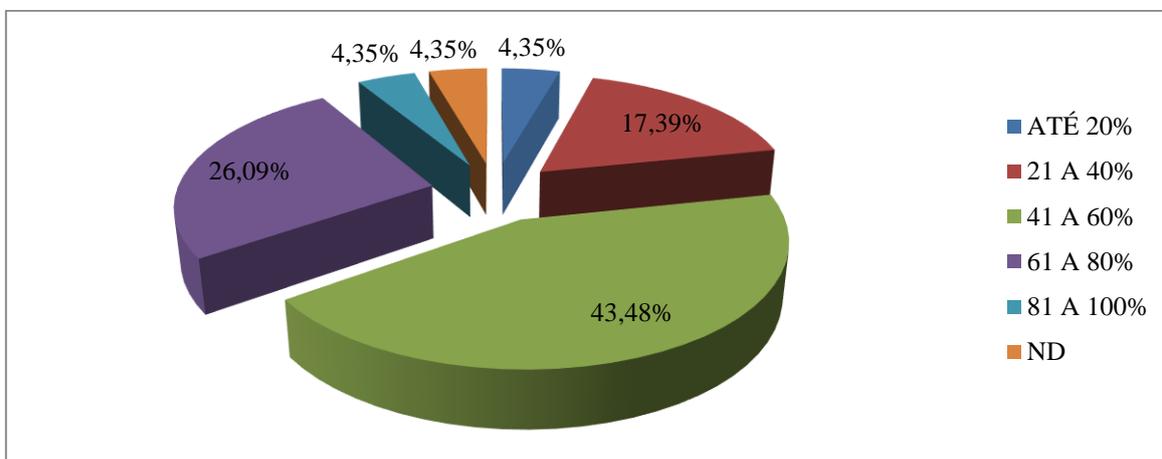


Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

Observa-se no gráfico anterior que 47,83% das Cesbs selecionadas aplicam o subsídio na tarifa social somente até 10 m³. Acima deste consumo o usuário pagará o mesmo valor da tarifa normal.

O subsídio concedido na faixa de consumo mínimo da tarifa social varia bastante, apresentando a maior concentração – 43,48% das Companhias, na faixa de subsídio de 41% a 60%, conforme demonstra o gráfico 4 a seguir.

Gráfico 4: Subsídio na tarifa social na faixa de consumo mínimo



Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

Analisando, ainda, o subsídio na tarifa social na faixa de consumo mínimo, constante no gráfico anterior, 17,39% aplicam subsídio entre 21 a 40% em relação à tarifa normal e 26,09% entre 61 e 80%. Portanto, observa-se que praticamente 70% das Cesbs aplicam, na faixa de consumo mínimo da tarifa social, subsídios entre 41 e 80% em relação à tarifa normal.

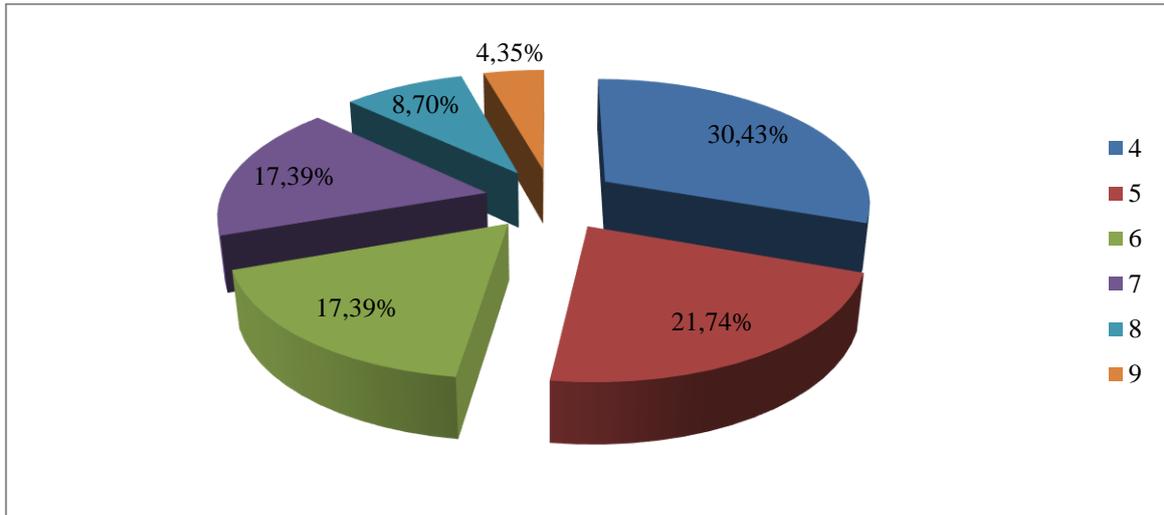
4.4.APLICAÇÃO OU NÃO DO SUBSÍDIO CRUZADO INTERNO, NÚMERO DE CATEGORIAS DA ESTRUTURA TARIFÁRIA, NÚMERO DE FAIXAS DE CONSUMO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E NÚMERO DE CATEGORIAS RESIDENCIAIS

A pesquisa realizada com as vinte e três Cesbs selecionadas demonstrou que, em 2013, todas fizeram uso do subsídio cruzado interno. Estas Companhias utilizam a tarifa social e o subsídio tarifário, por meio da estrutura tarifária, atribuindo valores de tarifas maiores conforme as faixas de consumo e as categorias de usuário. As categorias comercial, industrial e pública possuem tarifas superiores às da categoria residencial.

O subsídio tarifário é aplicado sob três formas: i) por faixas de consumo – quanto maior o consumo maior a tarifa; ii) entre categorias – quando há diferenciação de tarifas nas diferentes categorias, por exemplo, a categoria pública tem a tarifa maior que a residencial; iii) entre classes – dentro da mesma categoria, em classes diferentes, por exemplo, na categoria residencial, quando há a categoria residencial normal e a categoria residencial tarifa social.

As Cesbs utilizam categorias para diferenciação dos usuários, conforme demonstrado no gráfico 5 abaixo.

Gráfico 5: Quantidade de categorias por Cesb

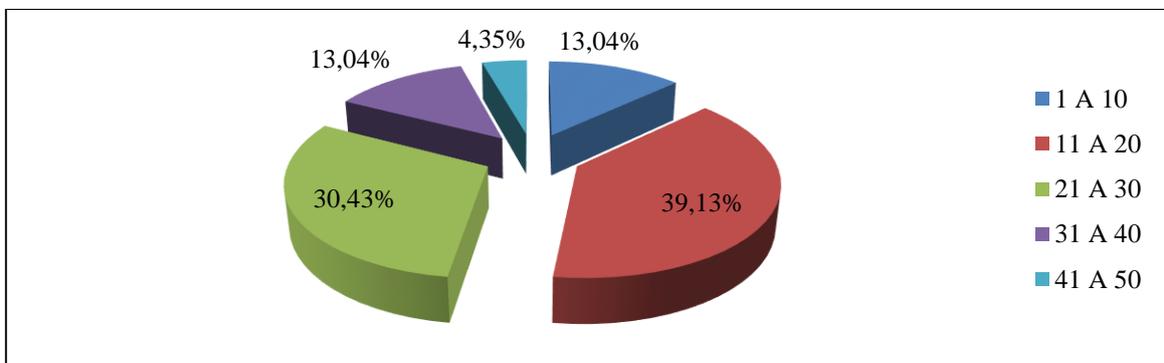


Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

O gráfico anterior demonstra que mais de 52% das Cesbs selecionadas utilizam 4 ou 5 categorias para diferenciação dos usuários. As categorias mais encontradas foram: residencial social, residencial normal, comercial, industrial e pública.

O gráfico 6 a seguir demonstra a quantidade de faixas de consumo utilizadas por cada Cesb em sua estrutura tarifária, considerando-se todas as categorias. Observa-se que aproximadamente 70% das Companhias utilizam de 11 a 30 faixas de consumo em toda a sua estrutura tarifária.

Gráfico 6: Quantidade de faixas de consumo na estrutura tarifária por Cesb



Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

Também foi observado na pesquisa com as vinte e três Cesbs selecionadas que o maior número de faixas de consumo está na categoria residencial. As categorias comercial, industrial e pública, dispõem de duas a quatro faixas de consumo, cada uma.

O quadro 11 a seguir demonstra a estrutura tarifária da categoria residencial normal em todas as companhias selecionadas para esta pesquisa.

Quadro 11: Estrutura tarifária da categoria residencial das vinte e três Cesbs selecionadas

Sigla do prestador	Estado	Estrutura Tarifária da Categoria Residencial Normal									
CASAN	SC	0 a 10	11 a 25	26 a 50	>50						
CAGECE	CE	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 50	>50					
SANEPAR	PR	0 a 10	11 a 30	>30							
CORSAN	RS	0 a 10	>10								
SANEATINS	TO	0 a 10	11 a 16	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 60	>60	
CAESB	DF	0 a 10	11 a 15	16 a 25	26 a 35	36 a 50	>50				
CESAN	ES	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	31 a 50	>50				
SABESP	SP	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	>50					
EMBASA	BA	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 40	41 a 50	>50		
COPASA	MG	0 a 6	7 a 10	11 a 15	16 a 20	20 a 40	>40				
CAGEPA	PB	0 a 10	11 a 20	21 a 30	>30						
SANEAGO	GO	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 40	41 a 50	>50		
COSANPA	PA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 50	>50				
AGESPISA	PI	0 a 10	11 a 25	> 25							
CEDAE	RJ	0 a 15	16 a 30	31 a 45	46 a 60	>60					
DESO	SE	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	51 a 100	>100				
CAERN	RN	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	31 a 50	51 a 100	>100			
COMPESA	PE	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	51 a 90	>90				
CASAL	AL	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 50	51 a 90	91 a 150	>150	
CAERD	RO	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 50	>50			
CAER	RR	0 a 10	11 a 19	20 a 30	31 a 100	101 a 200	>200				
CAEMA	MA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	>50					
CAESA	AP	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	>50					

Fonte: elaborado pelo autor, a partir de consulta nos sítios eletrônicos das Cesbs e suas entidades reguladoras.

5. DEMANDA POR ÁGUA DOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DA POPULAÇÃO DO DF

O presente capítulo visa apresentar o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias do Distrito Federal.

A importância da distribuição de água potável está relacionada com as condições de vida, uma vez que a quantidade e qualidade da água usada pelos lares afeta a higiene e a saúde de seus membros. Razzolini e Gunther (2008, p. 22) afirmam que “o provimento adequado de água, em quantidade e qualidade, é essencial para o desenvolvimento socioeconômico local, com reflexos diretos sobre as condições de saúde e bem-estar da população”. Em geral, com melhor acesso aos serviços de água a qualidade da saúde aumenta.

De fato, o acesso a água é um dos indicadores que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD utiliza para avaliar a qualidade de vida da população mundial.

A literatura que trata da água potável refere-se, principalmente, às quantidades necessárias para consumo humano. A Organização Mundial da Saúde (WHO, 2003) considera que entre 20 e 50 litros por dia é a quantidade mínima razoável e como valor ótimo indica entre 100 e 200 litros/pessoa/dia. No mesmo documento também é citado o mínimo recomendado por outros autores, conforme quadro 12, a seguir, (WHO, 2003, p.1).

Quadro 12: Quantidade diária e mensal recomendada de água para consumo humano

Fonte	Litros/pessoa/dia	m ³ /residência/mês
WELL ⁶	20	2,0
Sphere ⁷	7,5-15	0,8-1,5
Gleick ⁸	50	5,0

Fonte: WHO, 2003.

⁶ WELL 1998, Guidance manual on water supply and sanitation programmes, WEDC, Loughborough, UK.

⁷ Gleick P H, 1996, Basic water requirements for human activities: meeting basic needs, Water International, 21: 83-92.

⁸ Gleick P H, 1996, Basic water requirements for human activities: meeting basic needs, Water International, 21: 83-92.

5.1.CONSUMO MÉDIO DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS NO DISTRITO FEDERAL

No Distrito Federal, a demanda por água pode ser observada por meio dos histogramas de consumo dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental – CAESB.

O quadro 13, a seguir, demonstra que o volume total faturado para abastecimento de água no Distrito Federal no ano de 2012, correspondente a todas as categorias de usuários, foi de 184.222.024 m³; considerando-se somente a categoria residencial foi de 150.637.258 m³. A população do Distrito Federal estimada para 2012, segundo dados do IBGE (2013c) era de 2.727.098 pessoas⁹. Desta maneira, pode-se concluir que o consumo médio de água per capita no Distrito Federal, em 2012, foi de aproximadamente 55,24 m³/hab./ano, o que corresponde a 4,60 m³/hab./mês ou 153,44 litros/hab./dia.

⁹ Fonte: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=df&tema=projecao2013>.

Quadro 13: Volume faturado de água pela CAESB em 2012

I - Volume Faturado de Água (m³)														
Categoria	Faixa	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Total
Residencial Normal	0 - 10	3.641.438	3.342.728	3.453.368	3.691.185	3.999.886	3.835.439	4.134.711	3.895.914	3.612.434	3.758.111	3.611.704	4.333.619	45.310.537
	11 a 15	2.454.918	2.551.254	2.539.516	2.852.966	2.851.306	2.860.048	2.825.393	2.848.461	2.891.923	2.926.053	2.972.019	2.880.215	33.454.072
	16 a 25	2.824.174	3.154.505	3.026.996	3.802.576	3.354.375	3.567.269	3.212.073	3.490.628	3.868.748	3.726.640	3.987.999	3.197.744	41.213.727
	26 a 35	827.371	991.638	887.229	1.282.058	1.040.462	1.149.368	988.159	1.158.798	1.330.237	1.222.414	1.371.621	917.080	13.166.435
	36 a 50	381.778	462.776	439.186	570.703	493.393	570.126	494.383	607.265	705.403	630.702	636.592	447.157	6.439.464
	51 a 70	171.345	210.602	216.549	240.178	238.534	281.762	261.603	335.858	388.885	312.152	272.558	203.047	3.133.073
	71 a 100	82.987	103.706	114.044	114.392	124.505	143.519	135.633	200.640	233.037	161.044	122.326	104.088	1.639.921
> 100	119.398	129.330	133.262	184.056	195.596	192.578	173.201	260.713	281.445	221.287	181.732	163.104	2.235.702	
Sub-total		10.503.409	10.946.539	10.810.150	12.738.114	12.298.057	12.600.109	12.225.156	12.798.277	13.312.112	12.958.403	13.156.551	12.246.054	146.592.931
Residencial Popular	0 - 10	586.106	561.080	578.197	10.020	9.703	7.810	10.551	7.782	7.651	7.560	7.670	7.641	1.801.771
	11 a 15	305.807	328.533	332.320	874	936	880	920	760	1.012	872	752	868	974.534
	16 a 25	289.172	322.460	304.678	4.461	5.158	6.021	5.208	5.415	5.678	4.180	4.337	3.670	960.438
	26 a 35	61.216	71.515	60.962	200	198	199	205	334	261	175	211	206	195.682
	36 a 50	18.001	21.781	17.580	66	38	123	38	124	56	227	83	120	58.237
	51 a 70	5.811	5.177	5.376	0	63	0	72	84	0	53	51	124	16.811
	71 a 100	3.032	3.906	3.334	0	0	0	0	0	0	0	86	160	10.518
> 100	6.535	11.135	8.508	0	0	0	0	0	0	0	0	158	26.336	
Sub-total		1.275.680	1.325.587	1.310.955	15.621	16.096	15.033	16.994	14.499	14.658	13.067	13.190	12.947	4.044.327
Comercial	0 - 10	275.870	268.235	278.048	268.666	279.780	274.481	279.981	271.925	270.829	275.883	275.673	295.704	3.315.075
	Acima de 10	1.198.596	1.337.624	1.256.340	1.384.052	1.301.920	1.392.726	1.292.601	1.369.967	1.469.407	1.476.783	1.469.644	1.399.746	16.349.406
Sub-total		1.474.466	1.605.859	1.534.388	1.652.718	1.581.700	1.667.207	1.572.582	1.641.892	1.740.236	1.752.666	1.745.317	1.695.450	19.664.481
Industrial	0 - 10	3.500	3.220	3.290	2.930	3.190	2.370	2.300	2.060	1.700	1.820	1.900	1.940	30.220
	Acima de 10	151.413	160.342	139.278	144.413	138.366	134.002	118.493	132.358	140.082	132.426	113.338	97.021	1.601.532
Sub-total		154.913	163.562	142.568	147.343	141.556	136.372	120.793	134.418	141.782	134.246	115.238	98.961	1.631.752
Pública	0 - 10	4.990	5.700	5.140	4.630	5.050	4.500	4.540	4.300	3.630	3.860	4.280	5.090	55.710
	Acima de 10	818.381	907.489	832.288	1.090.672	939.888	1.065.496	1.101.182	1.031.223	1.275.958	1.113.162	1.042.461	1.012.623	12.230.823
Sub-total		823.371	913.189	837.428	1.095.302	944.938	1.069.996	1.105.722	1.035.523	1.279.588	1.117.022	1.046.741	1.017.713	12.286.533
Total Geral		14.231.839	14.954.736	14.635.489	15.649.098	14.982.347	15.488.717	15.041.247	15.624.609	16.488.376	15.975.404	16.077.037	15.071.125	184.220.024

Fonte: Volume faturado de água pela CAESB em 2012. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1070&Itemid=275>.

Acesso em: 15 mai. 2013.

Segundo dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2013c), existiam 728.222 famílias no Distrito Federal, em 2010. No mesmo ano a população era de 2.570.160 pessoas, o que nos fornece uma média de 3,5 pessoas/família.

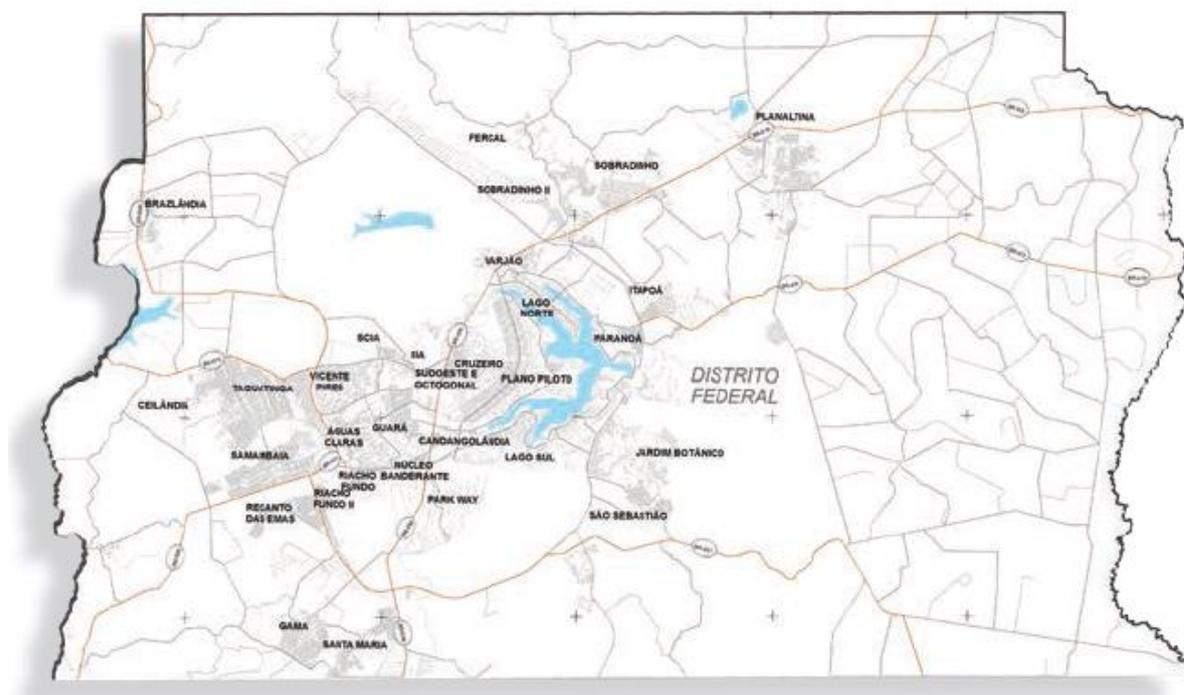
Multiplicando-se a média de consumo de 4,60 m³/hab./m pela média de 3,5 pessoas/família, obtém-se uma média de aproximadamente 16 m³/residência/mês.

5.2.CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal é composto por 31 regiões administrativas. Os dados de população e renda disponíveis são de 2011, quando existiam somente 30 regiões administrativas. A Região Administrativa RA XXXI – Fercal assumiu essa condição em 29 de janeiro de 2012.

Na figura 5 a seguir, tem-se o mapa do Distrito Federal com suas 31 regiões administrativas.

Figura 5: Trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal



Fonte: Distrito Federal, 2013. Disponível em: <http://www.anuariododf.com.br/downloads/>. Acesso em: 31 mar. 2013.

O quadro 14 a seguir, demonstra a distribuição da renda per capita, conforme a Região Administrativa do Distrito Federal.

Quadro 14: População, renda domiciliar per capita e renda total no DF segundo as Regiões Administrativas – Distrito Federal - 2011

Grupo	Região Administrativa	População	Renda domiciliar mensal		Renda total anual (R\$)
			Domiciliar	Per capita	
Distrito Federal		2.556.149	4.640,86	1.318,85	43.825.302.400
Grupo I Alta Renda (acima de R\$ 2.501,00)	Lago Sul	29.677	18.950,96	5.756,38	2.220.817.160
	Lago Norte	33.526	14.084,57	4.864,87	2.120.295.211
	Sudoeste/Octogonal	51.565	11.963,81	4.727,42	3.169.002.360
	Park Way	19.648	12.809,28	3.656,21	933.883.783
	Brasília	209.926	10.484,55	3.648,89	9.957.959.467
	Jardim Botânico	23.856	11.817,42	3.449,62	1.069.823.751
Grupo II Média-Alta Renda (entre R\$ 1.001,00 e R\$ 2.500,00)	Águas Claras	109.935	7.979,76	2.375,70	3.395.243.534
	Cruzeiro	31.230	6.580,22	2.021,16	820.570.748
	Guará	107.817	6.016,32	1.850,35	2.593.489.417
	Vicente Pires	67.783	6.327,82	1.707,94	1.505.000.861
	Sobradinho	59.024	4.872,95	1.455,34	1.116.699.846
	Núcleo Bandeirante	22.569	4.544,85	1.388,09	407.261.442
	Sobradinho II	94.279	4.858,82	1.330,25	1.630.390.316
	Taguatinga	197.783	4.427,16	1.310,86	3.370.455.703
	Candangolândia	15.953	4.066,56	1.064,08	220.678.487
Gama	127.475	3.604,08	1.015,77	1.683.308.649	
Grupo III Média-Baixa Renda (entre R\$ 501,00 e R\$ 1.000,00)	Riacho Fundo	35.268	3.271,14	850,72	390.041.509
	S I A ¹	2.448	2.736,80	827,94	26.348.363
	Santa Maria	119.444	2.483,73	658,97	1.023.230.165
	Ceilândia	404.287	2.351,83	642,69	3.377.805.756
	Brazlândia	49.418	2.443,12	642,21	412.577.539
	Planaltina	161.812	2.308,51	634,35	1.334.390.753
	Samambaia	201.871	2.158,99	577,67	1.515.992.667
	Riacho Fundo II	37.051	2.156,37	563,31	271.325.585
São Sebastião	77.793	1.877,41	501,47	507.141.124	
Grupo IV Baixa Renda (até R\$ 500,00)	Recanto das Emas	124.755	1.914,18	491,12	796.505.783
	Paranoá	42.427	1.957,86	487,55	268.908.690
	Varjão	9.021	1.575,83	424,65	49.799.979
	Itapoã	56.360	1.358,96	343,8	251.895.384
	SCIA - Estrutural	32.148	1.263,01	306,42	128.060.272

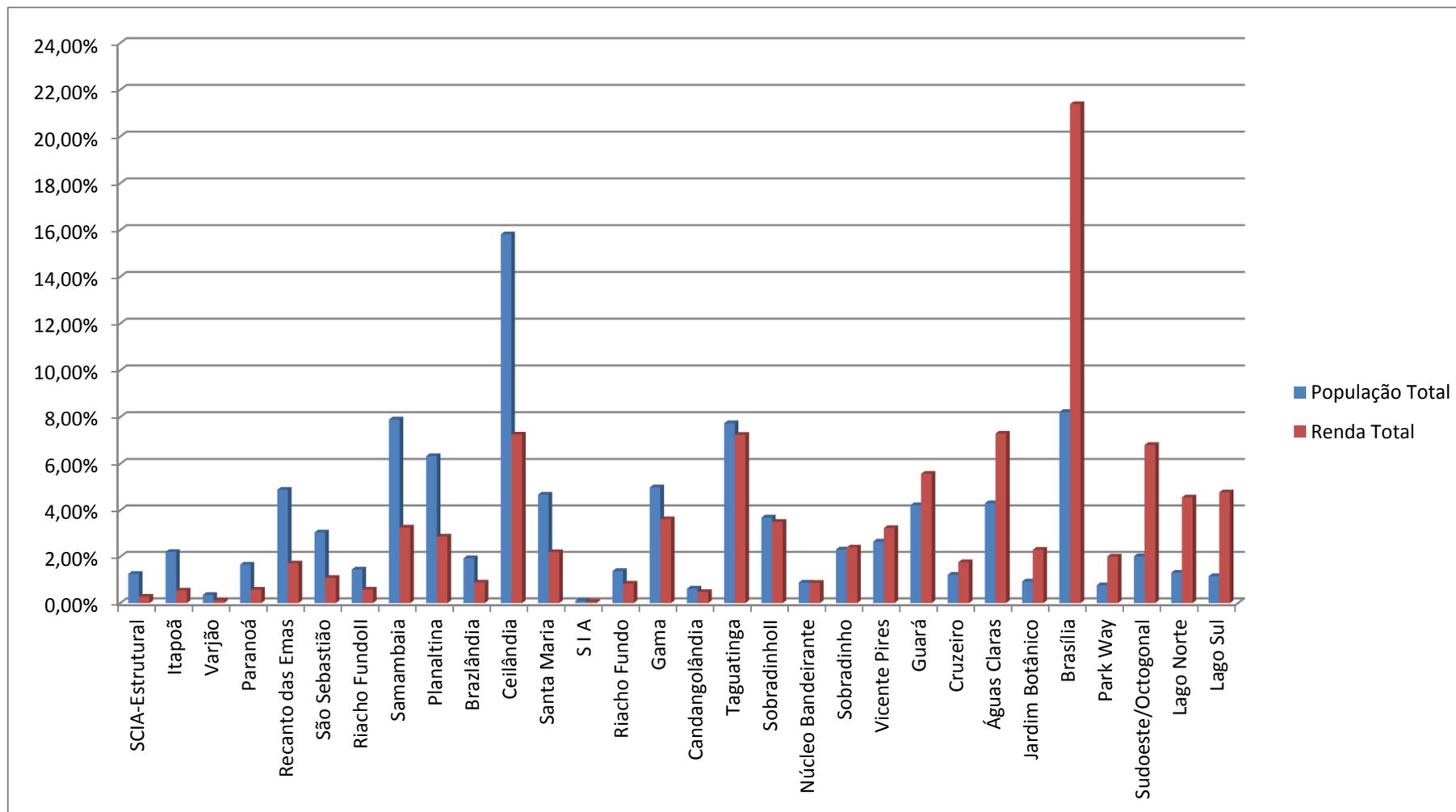
Fonte: Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD/DF/DF-2011
1) Setor de Indústria e Abastecimento

A maior renda mensal, presente na região administrativa do Lago Sul, é 18 vezes maior que a menor renda, presente no SCIA-Estrutural.

O salário mínimo vigente em 2011 era de R\$ 545,00. As seis regiões administrativas com menor renda per capita, SCIA-Estrutural, Recanto das Emas, Paranoá, Itapoã, Varjão e São Sebastião, apresentaram valores de rendimento mensal per capita abaixo do salário mínimo. Enquanto isso, as três regiões administrativas com maior renda per capita, Lago Sul, Lago Norte e Sudoeste/Octogonal apresentaram uma renda média mensal per capita superior a R\$ 4.727,42.

O gráfico 7, a seguir, demonstra a desigualdade e a concentração da renda entre as regiões administrativas do DF. Por meio do gráfico citado é possível observar que mais de 52% da renda total do Distrito Federal está localizada em apenas seis regiões administrativas: Águas Claras, Brasília (Plano Piloto), Lago Norte, Lago Sul, Sudoeste/Octogonal e Taguatinga. A população dessas áreas corresponde a apenas 24,22% da população total do Distrito Federal.

Gráfico 7: Distribuição da População e Renda por Região Administrativa do DF



Fonte: Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD/DF, 2011. Elaborado pelo autor.

Santos (2002) apresenta no quadro 15, a seguir, para cada conjunto de países, a renda per capita (US\$/hab.ano), o consumo per capita diário (l/hab.dia), o consumo per capita anual (m³/hab.ano), a tarifa média praticada (US\$/m³) e o dispêndio com água e esgoto sobre a renda per capita (%).

Quadro 15: Percentual de dispêndio médio com água e esgoto – uso doméstico, em relação à renda (m³/hab.ano x US\$/m³)/(US\$/hab.ano) - 1997

País	Renda per capita	Consumo per capita dia	Consumo per capita anual	Tarifa média	Dispêndio com água e esgoto/Renda per capita
	1	2	3	4	5 = (3 x 4)/1
	US\$/hab.ano	l/hab.dia	m ³ /hab.ano	US\$/m ³	%
Hungria	4.652,00	102	37,230	0,820	0,66%
Rep. Tcheca	5.479,00	113	41,245	0,680	0,51%
Alemanha	26.217,00	116	42,340	3,890	0,63%
Bélgica	24.541,00	122	44,530	2,140	0,39%
Holanda	24.921,00	130	47,450	3,160	0,60%
França	23.954,00	137	50,005	3,110	0,65%
Dinamarca	32.752,00	139	50,735	3,180	0,49%
Inglaterra e País de Gales	23.810,00	141	51,465	3,110	0,67%
Finlândia	25.099,00	145	52,925	2,760	0,58%
Escócia	23.810,00	148	54,020	1,440	0,33%
Suíça	36.762,00	158	57,670	1,290	0,20%
Espanha	14.786,00	158	57,670	1,070	0,42%
Luxemburgo	42.732,00	170	62,050	1,010	0,15%
Turquia	3.092,00	182	66,430	1,560	3,35%
Coréia	6.829,00	183	66,795	0,340	0,33%
Suécia	26.863,00	195	71,175	2,600	0,69%
Grécia	11.555,00	200	73,000	1,140	0,72%
Itália	20.680,00	213	77,745	0,840	0,32%
Austrália	19.900,00	268	97,820	1,640	0,81%
Japão	30.107,00	279	101,835	2,100	0,71%
Estados Unidos	32.184,00	305	111,325	1,250	0,43%
Canadá	19.779,00	326	118,990	0,700	0,42%

Fonte: Santos, 2002.

A partir desses dados, Santos (2002, p. 141), elaborou o quadro 16, a seguir, com a renda comprometida com água e esgoto no uso doméstico. Observa-se que na faixa de consumo de 150-170 l/hab.dia a renda comprometida varia de 0,15 a 0,42%.

Quadro 16: Renda comprometida com água e esgoto – uso doméstico

Faixa de consumo	Renda comprometida
l/hab.dia	% renda per capita
100 - 130	0.39 a 0.65
130 - 150	0.33 a 0.67
150 - 170	0.15 a 0.42
170-200	0.33 a 0.72
> 200	0.32 a 0.81

Fonte: Santos, 2002, p. 141.

Os dados de comprometimento da renda média com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal podem ser vistos no quadro 17 a seguir. Para a análise foi utilizado o consumo médio por domicílio para toda a região, calculado anteriormente no Capítulo 5, Seção 5.1 desta dissertação, que corresponde a 16 m³. Considerando que a tarifa de esgoto é calculada em 100% do valor da tarifa de água, a conta média dos usuários de água e esgoto do Distrito Federal deveria variar entre de R\$ 55,62 e R\$ 73,66, respectivamente, para a categoria residencial popular e normal, no período compreendido entre 01 de março de 2011 e 29 de fevereiro de 2012. Esses valores foram utilizados para calcular o impacto da tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na renda das famílias do Distrito Federal.

O percentual do dispêndio médio em água e esgoto como parte da renda foi estimado a partir da parcela comprometida pelo usuário com o pagamento de sua conta de água e esgoto.

Quadro 17: Comprometimento médio da renda com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da categoria residencial no Distrito Federal em 2011

Comprometimento da renda com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Categoria Residencial no Distrito Federal em 2011						
Região Administrativa	População Total	Renda domiciliar mensal (R\$)	Renda per capita mensal (R\$)	Renda Total Anual (R\$)	Categoria Residencial Popular - comprometimento da renda (%)	Categoria Residencial Normal - comprometimento da renda (%)
SCIA-Estrutural	32.148	1.263,01	306,42	128.060.272	4,40	5,83
Itapoã	56.360	1.358,96	343,8	251.895.384	4,09	5,42
Varjão	9.021	1.575,83	424,65	49.799.979	3,53	4,67
Paranoá	42.427	1.957,86	487,55	268.908.690	2,84	3,76
Recanto das Emas	124.755	1.914,18	491,12	796.505.783	2,91	3,85
São Sebastião	77.793	1.877,41	501,47	507.141.124	2,96	3,92
Riacho FundoII	37.051	2.156,37	563,31	271.325.585	2,58	3,42
Samambaia	201.871	2.158,99	577,67	1.515.992.667	2,58	3,41
Planaltina	161.812	2.308,51	634,35	1.334.390.753	2,41	3,19
Brazlândia	49.418	2.443,12	642,21	412.577.539	2,28	3,01
Ceilândia	404.287	2.351,83	642,69	3.377.805.756	2,36	3,13
Santa Maria	119.444	2.483,73	658,97	1.023.230.165	2,24	2,97
S I A	2.448	2.736,80	827,94	26.348.363	2,03	2,69
Riacho Fundo	35.268	3.271,14	850,72	390.041.509	1,70	2,25
Gama	127.475	3.604,08	1015,77	1.683.308.649	1,54	2,04
Candangolândia	15.953	4.066,56	1064,08	220.678.487	1,37	1,81
Taguatinga	197.783	4.427,16	1.310,86	3.370.455.703	1,26	1,66
SobradinhoII	94.279	4.858,82	1.330,25	1.630.390.316	1,14	1,52
Núcleo Bandeirante	22.569	4.544,85	1.388,09	407.261.442	1,22	1,62
Sobradinho	59.024	4.872,95	1.455,34	1.116.699.846	1,14	1,51
Vicente Pires	67.783	6.327,82	1.707,94	1.505.000.861	0,88	1,16
Guará	107.817	6.016,32	1.850,35	2.593.489.417	0,92	1,22
Cruzeiro	31.230	6.580,22	2.021,16	820.570.748	0,85	1,12
Águas Claras	109.935	7.979,76	2.375,70	3.395.243.534	0,70	0,92
Jardim Botânico	23.856	11.817,42	3.449,62	1.069.823.751	0,47	0,62
Brasília	209.926	10.484,55	3.648,89	9.957.959.467	0,53	0,70
Park Way	19.648	12.809,28	3.656,21	933.833.783	0,43	0,58
Sudoeste/Octogonal	51.565	11.963,81	4.727,42	3.169.002.360	0,46	0,62
Lago Norte	33.526	14.084,57	4.864,87	2.120.295.211	0,39	0,52
Lago Sul	29.677	18.950,96	5.756,38	2.220.817.160	0,29	0,39
Distrito Federal	2.556.149	4.640,86	1.318,85		1,20	1,59

Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados do quadro 14 desta dissertação e da tarifa praticada pela CAESB em 2011. Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=644%3Aap-0032011-reajuste-tarifario-anual-2011-irt-2011caesb&catid=78&Itemid=275>. Acesso em: 25 jun. 2013.

Os percentuais de comprometimento da renda com os serviços de água e esgoto das Regiões Administrativas do Distrito Federal, entre os estratos menos favorecidos da população, estão bem acima da média encontrada na pesquisa internacional.

No quadro 18, a seguir, conforme IBGE (2013a), pode ser observado o percentual de despesa com água e esgoto médio no Brasil no período de 2008-2009.

Quadro 18: Distribuição das despesas monetária e não monetária mensal média familiar, por classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar, segundo os tipos de despesa – Brasil – 2008/2009

Tipos de despesa	Distribuição das despesas monetária e não monetária média mensal familiar (%)							
	Total	Classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar (R\$) (1)						
		Até 830 (2)	Mais de 830 a 1 245	Mais de 1 245 a 2 490	Mais de 2 490 a 4 150	Mais de 4 150 a 6 225	Mais de 6 225 a 10 375	Mais de 10 375
Despesa total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Despesas correntes	92,1	96,9	96,4	95,0	92,9	90,0	92,0	87,1
Despesas de consumo	81,3	93,9	92,0	88,7	84,2	79,2	78,2	67,2
Alimentação	16,1	27,8	24,8	20,9	16,7	13,7	11,7	8,5
Habitação	29,2	37,2	36,5	33,3	30,2	27,6	25,1	22,8
Aluguel	12,8	17,5	17,6	15,6	13,4	11,5	10,0	8,8
Aluguel monetário	1,8	3,3	2,9	2,2	1,8	1,6	1,4	1,0
Aluguel não monetário	10,9	14,2	14,7	13,4	11,6	9,9	8,6	7,8
Condomínio	0,8	0,2	0,2	0,3	0,7	1,0	1,3	1,5
Serviços e taxas	7,0	8,9	9,1	8,6	7,6	6,8	5,9	4,5
Energia elétrica	2,3	3,5	3,4	3,1	2,5	2,1	1,6	1,2
Telefone fixo	1,0	0,7	1,2	1,5	1,4	1,1	0,8	0,5
Telefone celular	1,0	0,8	0,9	1,0	1,0	1,1	1,1	0,9
Pacote de telefone, TV e Internet	0,6	0,1	0,2	0,4	0,7	0,9	0,7	0,7
Gás doméstico	0,8	2,1	1,7	1,2	0,7	0,5	0,4	0,2
Água e esgoto	0,9	1,6	1,5	1,3	0,9	0,7	0,5	0,4
Outros	0,4	0,1	0,1	0,2	0,4	0,5	0,7	0,6
Manutenção do lar	3,9	3,5	3,2	3,1	3,6	4,3	4,2	4,8
Artigos de limpeza	0,6	1,1	0,9	0,8	0,6	0,4	0,4	0,3
Mobiliários e artigos do lar	1,8	2,5	2,2	2,0	1,8	1,6	1,5	1,4
Eletrodomésticos	2,1	3,2	2,9	2,6	2,2	1,8	1,7	1,3
Consertos de artigos do lar	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2
Vestuário	4,5	5,4	5,2	5,3	5,0	4,2	4,0	3,2
Roupa de homem	1,1	1,3	1,2	1,3	1,2	1,1	1,0	0,8
Roupa de mulher	1,4	1,5	1,5	1,6	1,5	1,3	1,3	1,0
Roupa de criança	0,5	0,9	0,8	0,7	0,6	0,4	0,3	0,2
Calçados e apetrechos	1,3	1,4	1,4	1,5	1,4	1,2	1,2	0,9
Joias e bijuterias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3
Tecidos e armarinhos	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Transporte	16,0	9,7	11,1	13,7	16,6	17,5	19,8	17,7
Urbano	2,2	3,8	4,2	3,5	2,7	1,6	1,2	0,6
Gasolina - veículo próprio	2,6	1,4	1,7	2,5	3,2	3,2	3,0	2,4
Alcool - veículo próprio	0,5	0,1	0,2	0,3	0,5	0,7	0,7	0,5
Manutenção e acessórios	1,7	0,9	1,0	1,6	2,0	2,0	1,8	1,6
Aquisição de veículos	6,9	2,4	3,0	4,5	6,5	8,0	10,3	9,4
Viagens esporádicas	1,2	0,8	0,8	0,8	1,0	1,1	1,6	2,0
Outras	0,8	0,3	0,3	0,5	0,7	0,9	1,2	1,1
Higiene e cuidados pessoais	1,9	2,8	2,7	2,6	2,1	1,8	1,5	1,0
Perfume	0,8	1,2	1,1	1,1	0,9	0,7	0,6	0,4
Produtos para cabelo	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1
Sabonete	0,1	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0
Instrumentos e produtos de uso pessoal	0,9	1,2	1,2	1,1	1,0	0,8	0,7	0,6
Assistência à saúde	5,9	5,5	6,0	6,1	5,9	5,7	6,1	5,6
Remédios	2,8	4,2	4,4	3,7	2,9	2,3	1,9	1,9
Plano/seguro-saúde	1,7	0,3	0,5	1,1	1,8	2,1	2,5	2,4
Consulta e tratamento dentário	0,3	0,1	0,1	0,2	0,3	0,3	0,4	0,4
Consulta médica	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2
Tratamento médico e ambulatorial	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,3
Serviços de cirurgia	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,5	0,1
Hospitalização	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0
Exames diversos	0,2	0,3	0,3	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1
Material de tratamento	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,3	0,2	0,2
Outras	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0

Fonte: IBGE, 2013a.

As classes que auferiam rendimento menor – até R\$ 1.245,00 (o que corresponde a três salários mínimo da época – R\$ 415,00) – dispndiam em média 1,6% com pagamentos

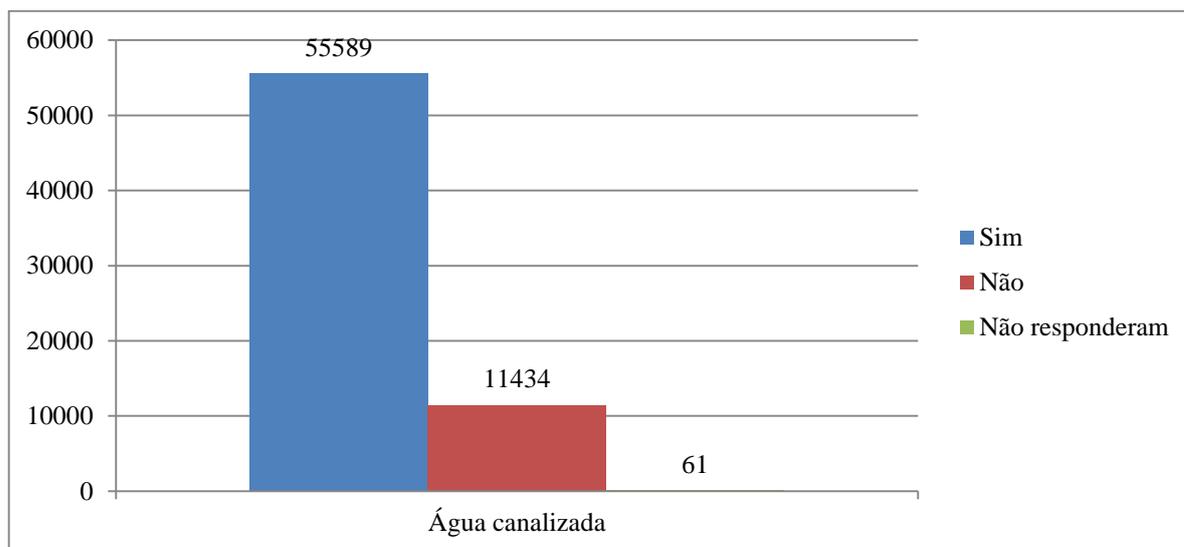
referentes a contas de água e esgoto, considerando-se a pesquisa realizada pelo IBGE em nível nacional, no ano de 2008. Já no Distrito Federal, para o ano de 2011 (quadro 17), as famílias com rendimento mensal até R\$ 1.635,00 (o que corresponde a três salários mínimos da época – R\$ 545,00), comprometiam, em média, entre 3,53 e 5,83% de sua renda com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.3.SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE POBRES DO DISTRITO FEDERAL

A fim de entender melhor as condições de consumo de água das famílias extremamente pobres do Distrito Federal, realizou-se uma análise baseada nos dados do Cadastro Único do Distrito Federal.

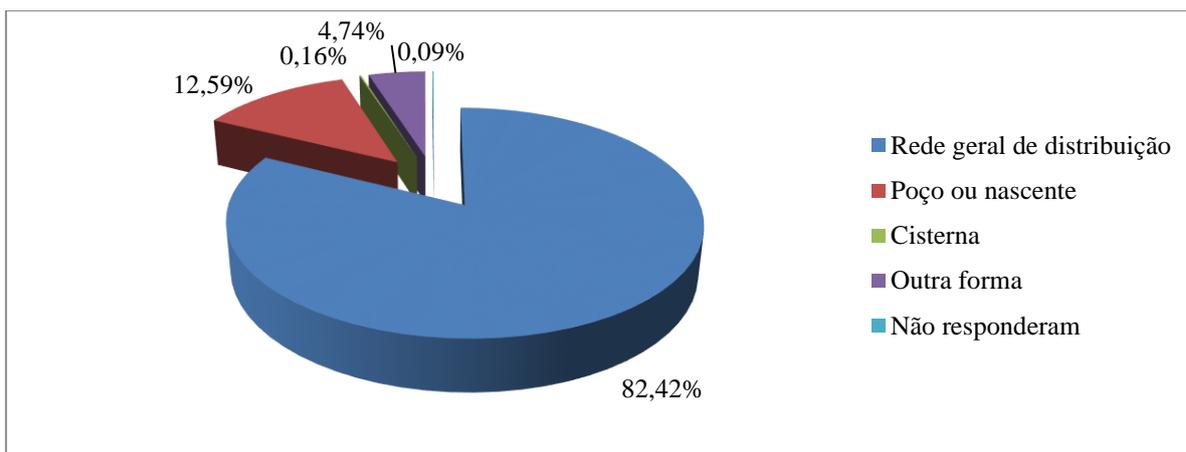
São consideradas famílias pobres e extremamente pobres aquelas que auferem, respectivamente, renda mensal per capita entre R\$ 70,01 e R\$ 140,00 e inferior a R\$ 70,00, conforme dispõe a regulamentação do programa “Bolsa Família”, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Segundo dados do Cadastro Único de 2012 existiam no Distrito Federal 67.084 famílias vivendo na condição de extrema pobreza, sendo que aproximadamente 17% dessas famílias declararam não ter acesso a água encanada, conforme gráfico 8 a seguir.

Gráfico 8: Famílias extremamente pobres com acesso à água canalizada no DF

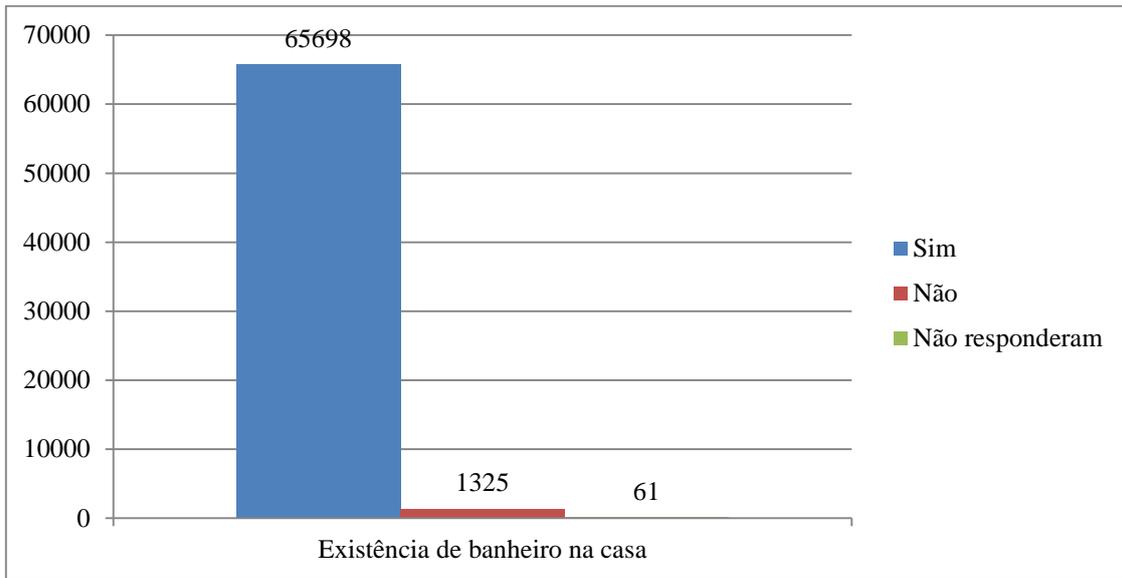
Fonte: Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: 14 fev. 2013.

O gráfico 9 a seguir demonstra as formas de acesso a água declaradas pelas famílias extremamente pobres do Distrito Federal. Dos 17% que não registraram o acesso a água encanada, 12,59% utilizam água de poço ou nascente, 0,16% de cisternas e 4,74% outras formas.

Gráfico 9: Formas de acesso a água para as famílias extremamente pobres do DF

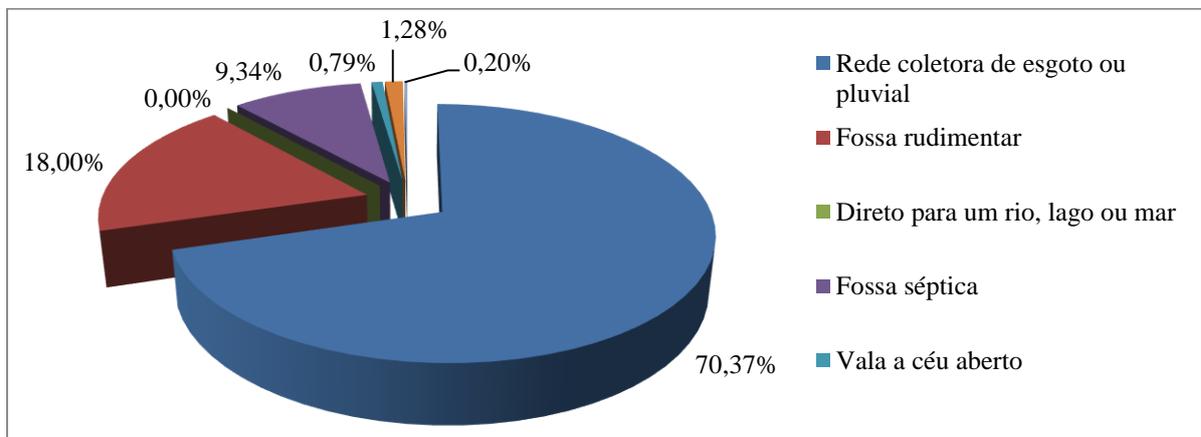
Fonte: Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: 14 fev. 2013.

A seguir tem-se o gráfico 10, demonstrando a quantidade de famílias extremamente pobres no Distrito Federal que tem banheiro em seu domicílio.

Gráfico 10: Famílias extremamente pobres com banheiro em seu domicílio no DF

Fonte: Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: 14 fev. 2013.

Observa-se pelo gráfico anterior que na pesquisa realizada com dados do Cadastro Único com as famílias extremamente pobres, praticamente todas declararam ter acesso a banheiro em seu domicílio. Entretanto, o gráfico 11, a seguir, demonstra que pouco mais de 70% têm acesso a rede coletora de esgotos ou a rede pluvial, ou seja, a população tem banheiro, mas a tubulação não é ligada à rede coletora da prestadora de serviços.

Gráfico 11: Formas de escoamento sanitário das famílias extremamente pobres do DF

Fonte: Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: 14 fev. 2013.

Pelo gráfico anterior é possível perceber que a cobertura dos serviços de esgoto é bem inferior a de água. Enquanto 82,42% da população extremamente pobre do Distrito Federal tem acesso a rede geral de distribuição de água apenas 70,37% têm acesso a rede coletora de esgotos. Ademais, neste último percentual estão incluídos os domicílios ligados a rede coletora de esgotos ou a rede pluvial, sendo que a última opção não é considerada uma solução de destino final adequado.

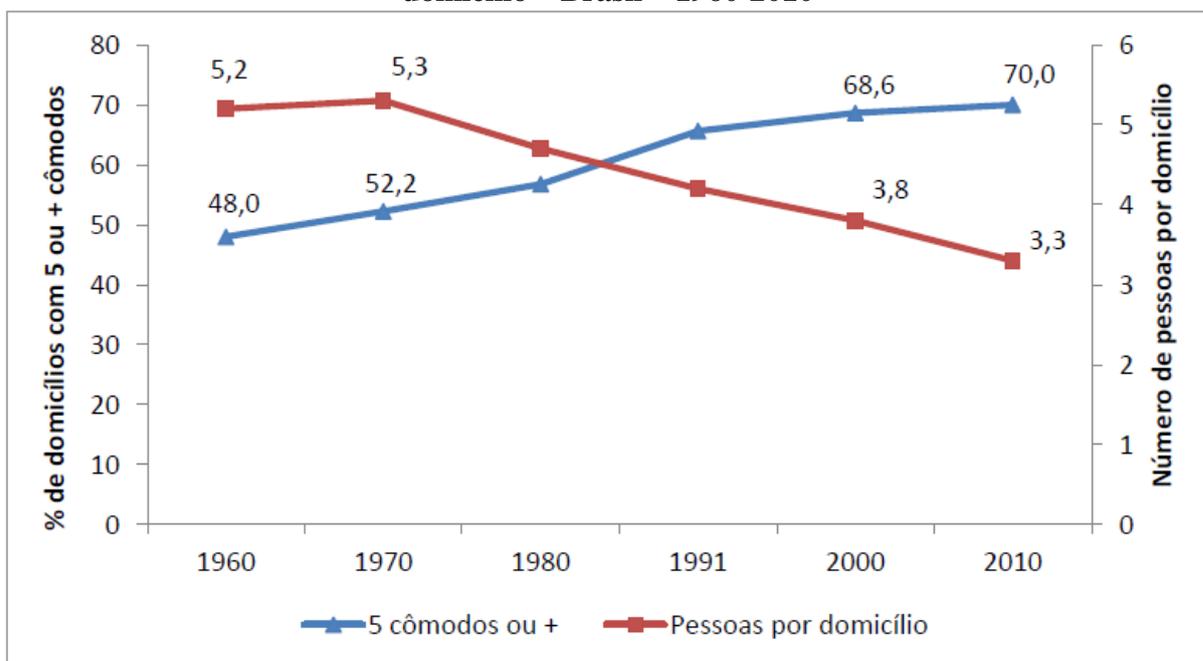
6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Os dois critérios mais adotados pelas Cesbs para a concessão do subsídio na forma de tarifa social são a renda familiar e a característica construtiva do imóvel. Este último é o critério atualmente utilizado pela CAESB no Distrito Federal.

A utilização do critério de característica construtiva do imóvel foi instituída nos anos 1980 e 1990, quando o país possuía características de composição familiar e, em alguns casos, de moradias bem diferentes dos dias atuais.

De acordo com Alves e Cavenaghi (2012, p. 19), o Brasil possui em média, 3,3 pessoas por domicílio. Os mesmos autores demonstraram como a partir da década de 1970 o número de pessoas por domicílio vem decrescendo, assim como o percentual de domicílios com cinco ou mais cômodos vem aumentando (Ver gráfico 12).

Gráfico 12: Percentual de domicílios com 5 cômodos ou mais e Média de pessoas por domicílio – Brasil – 1960-2010



Fonte: Alves e Cavenaghi, 2012.

Fenômeno parecido também pode ser observado no quadro 19, a seguir, que demonstra a evolução de alguns indicadores socioeconômicos do Distrito Federal em 2004 e 2011. O número médio de moradores por domicílio em 2011 é praticamente o mesmo daquele em 2010 citado por Alves e Cavenaghi (2012) – 3,26. Neste mesmo quadro, percebe-se que enquanto a renda per capita subiu a domiciliar diminuiu. Assim, a redução do número de pessoas por domicílio pode ser uma variável explicativa deste fato.

Quadro 19: Evolução de alguns indicadores socioeconômicos – Distrito Federal – 2004/2011

Indicadores Socioeconômicos	2004	2011
Renda Domiciliar (em Salários mínimos)	9,00	8,52
Renda Per capita (em Salários mínimos)	2,41	2,42
Nº médio de moradores por domicílio	3,72	3,26
Razão de Sexo	92,68	90,38
% de analfabetos	4,20	3,71
% da população urbana com ensino fundamental completo	9,29	5,56
% da população urbana com ensino superior completo	9,30	15,87
% de domicílios próprios	64,70	71,53
% de domicílios alugados	24,1	22,08
% de domicílios com microcomputador	31,59	55,59
Coefficiente de Gini	0,573	0,510

Fonte: BRASIL, 2012, pg.35.

6.1. ANÁLISE CRÍTICA DA TARIFA SOCIAL ATUALMENTE VIGENTE NO DISTRITO FEDERAL

O estudo realizado demonstrou, de maneira clara, a ineficiência do critério atualmente vigente para concessão do subsídio na forma de tarifa social, para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, que considera exclusivamente as características construtivas do imóvel.

Também demonstrou que a pontuação atribuída a cada item da característica construtiva do imóvel gera dificuldades para a concessão do subsídio na forma de tarifa social, haja vista as alterações das condições de moradias nos últimos anos. Para a

continuidade desse critério seria necessária sua atualização, conforme as características presentes nas construções atuais. O Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2013c) apresentou como resultado, no Distrito Federal, 774.037 domicílios particulares permanentes; destes, 760.001 tinham como material das paredes externas alvenaria – o que corresponde a 98,19%, em 11.630 eram de madeira e em 269 de taipa e 2.137 outros. O simples fato de possuir a parede revestida deste material já atribui ao usuário a ser beneficiado pela tarifa social 50 pontos nos critérios para classificação no tipo de tarifa a pagar – popular (social) ou normal – dificultando bastante o acesso ao benefício, no qual a pontuação máxima deverá ser 140 pontos, conforme quadros 5 e 6, presentes no capítulo 3 desta dissertação.

O valor correspondente ao subsídio da tarifa residencial é expresso na diferença da tarifa popular (tarifa social) em relação à tarifa normal. Este subsídio até o consumo limite de 10 m³, no Distrito Federal, é inferior ao que é praticado nas outras Cesbs; está por volta de 25%, enquanto a média das Cesbs pesquisadas é de 50%.

A quantidade de categorias e faixas de consumo parece estar adequada, considerando-se a pesquisa realizada com as Companhias Estaduais.

Dentre as vinte e duas capitais estudadas mais o Distrito Federal: i) dezoito utilizam a renda como critério para concessão do subsídio na forma de tarifa social, ou seja, 78%; e ii) doze utilizam a característica construtiva do imóvel, entretanto, destas, onze utilizam outro critério em conjunto; sendo que, dentre elas, em dez, um dos outros critérios é a renda.

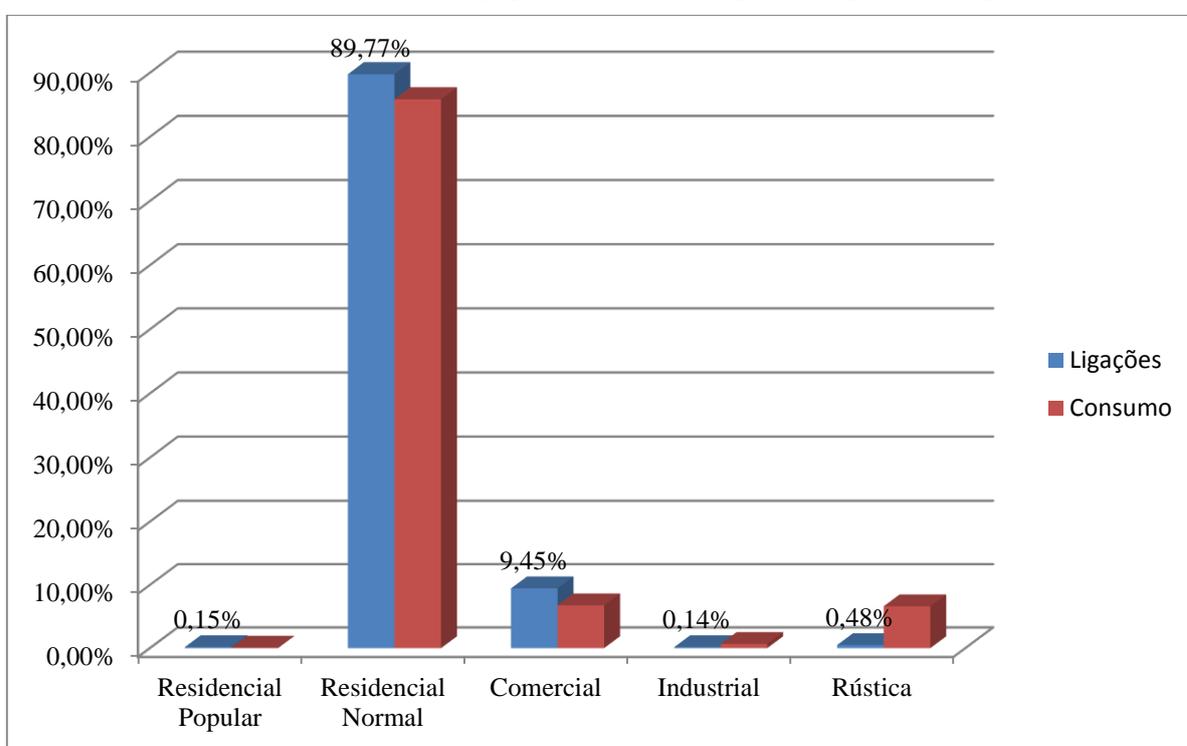
O Distrito Federal é a única unidade da Federação onde se utiliza como critério exclusivo a característica construtiva do imóvel.

Observa-se também a grande dificuldade de gerenciamento e atualização do cadastro de usuários beneficiados pela tarifa social, quando se utiliza este método. Esse critério foi estabelecido em 2006, há praticamente 8 anos, sendo que nesse período o cadastro

foi atualizado somente uma vez, em 2012. Para sua atualização, um representante do prestador de serviços necessita visitar todos os domicílios nos quais os usuários são beneficiados pelo pagamento da tarifa social e verificar suas características construtivas.

Observa-se no gráfico 13 a seguir, o pequeno percentual de unidades usuárias – representada pelas ligações – bem como seu respectivo consumo, classificadas na categoria residencial popular. Este valor representa o percentual de domicílios que recebem o subsídio, na forma de tarifa social.

Gráfico 13: Quantidade de ligações x consumo, por categoria, em percentuais



Fonte: Disponível em:

<http://www.adasa.df.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1070&Itemid=275>. Acesso em: 25 jun. 2013.

Portanto, conforme o estudo de *benchmarking*, percebe-se que o critério de característica construtiva do imóvel não é o mais indicado para concessão do subsídio na forma de tarifa social, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, principalmente quando utilizado isoladamente.

A adoção do critério renda pode possibilitar com mais facilidade a localização das famílias mais necessitadas e fará com que o impacto da tarifa cobrada pelos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sobre a renda no Distrito Federal seja reduzido, ficando próximo aos percentuais verificados nos estudos citados nesta dissertação.

6.2.RELEVÂNCIA DA TARIFA SOCIAL E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO NA FORMA DE TARIFA SOCIAL

A partir dos estudos realizados nessa dissertação, pode-se concluir que:

- i. a tarifa social é aplicada em todas as capitais selecionadas para esta pesquisa;
- ii. o critério característica construtiva do imóvel, para concessão do subsídio na forma de tarifa social, quando usado isoladamente, pode gerar distorções e possibilitar o acesso ao subsídio tarifário por uma parcela inexpressiva da população, como ocorre com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal;
- iii. o critério renda é o mais utilizado para concessão do subsídio na forma de tarifa social e demonstra ser o mais adequado para a localização dos estratos populacionais que dele necessitam.
- iv. dentre as ferramentas para concessão do subsídio na forma de tarifa social por meio do critério renda, no caso do Distrito Federal, têm-se: o Cadastro Único do Governo do Distrito Federal e a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD, realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;
- v. a tarifa cobrada pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, verificado em 2011, gera um impacto sobre o rendimento das famílias de baixa renda acima do recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS e do percentual observado em diversos outros países;

- vi. em 2012, entre as famílias extremamente pobres do Distrito Federal – aquelas que auferem rendimento abaixo de R\$ 70,00 mensais per capita – 17% não estão conectadas à rede geral de abastecimento de água, o que demonstra a necessidade de um estudo mais aprofundado para o levantamento das causas desse alto percentual.

Como recomendação, sugere-se que: i) seja considerado o critério renda para concessão do subsídio na forma de tarifa social, de modo a possibilitar o acesso a usuários de baixa renda; ii) o cadastro de beneficiados deve apresentar meios adequados de atualização, que não gerem altas despesas para seu administrador; e iii) o volume de pessoas atendidas com o benefício deve ser representativo em relação à quantidade total de usuários.

Segundo o último Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2013c): a população residente em domicílios particulares ocupados no Distrito Federal é de 2.570.160 pessoas; população estimada para 2013 de 2.789.761 pessoas, distribuídas em 774.021 domicílios particulares permanentes, o que dá uma média de 3,3 pessoas por domicílio. Deste total de domicílios, 185.671 (23,9%) é de famílias com rendimento nominal mensal domiciliar per capita inferior a dois salários mínimos (IBGE, 2013c).

Verifica-se também a necessidade de uma avaliação mais criteriosa das razões pelas quais aproximadamente 17% das famílias extremamente pobres do DF acusaram não ter acesso a água pela rede geral de distribuição e qual a adequabilidade desses serviços, o que provoca alguns questionamentos:

- a) A Companhia de Saneamento disponibiliza a água na porta desses domicílios?
- b) Os usuários preferem formas alternativas de acesso para evitarem custos adicionais ou realmente estes serviços não estão disponíveis?

Esses são aspectos que podem ser observados pela entidade reguladora, responsável por editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação

dos serviços, que abrangerão os subsídios tarifários – quando integrarem a estrutura tarifária – e não tarifários ou fiscais – quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários.

Recomenda-se que a entidade reguladora do Distrito Federal estude novos critérios de classificação para concessão de benefícios a serem incorporados na tarifa popular/tarifa social, utilizando a variável renda em substituição ou em conjunto à variável característica construtiva do imóvel.

Os estudos realizados nessa dissertação representam um importante passo para estabelecimento da tarifa social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Será necessário, ainda, o aprofundamento no assunto, principalmente nos seguintes temas:

- a. quantificação dos potenciais beneficiários dos subsídios a serem concedidos;
- b. determinação da demanda por água para cada estrato de rendimento;
- c. disposição a pagar pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d. cálculo do custo por metro cúbico dos serviços prestados;
- e. determinação da diferença entre o valor unitário que os usuários potencialmente beneficiários dos subsídios têm capacidade de dispender e o custo unitário associado à prestação dos serviços de saneamento;
- f. definição do volume de água e de esgoto a ser subsidiado;
- g. cálculo do montante de subsídios a serem concedidos;
- h. cálculo do impacto do aumento do subsídio tarifário aos demais usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADERASA - Association of Water and Sanitation Regulatory Entities of the Américas. **Las tarifas de agua potable y alcantarillado en América Latina**. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/en/2005/05/6045738/las-tarifas-de-agua-potable-y-alcantarillado-en-america-latina>>. Acesso em: 13 set. 2013.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. **Projeto Estratégico: Metodologia para Estabelecimento de Estrutura Tarifária para o Serviço de Distribuição de Energia Elétrica**. Chamada No. 008/2008. Out 2008. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/arquivos/PDF/PeD_2008-ChamadaPE08-2008.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2013.

ALVES, José E. D.; CAVENAGHI, Suzana. **Tendências demográficas, dos domicílios e das famílias no Brasil**. Ago. 2012. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/tendencias_demograficas_e_de_familia_24ago12.pdf>. Acesso em: 20 set. 2013.

ARRETCHE, Marta. **Financiamento federal e gestão local de políticas sociais: o difícil equilíbrio entre regulação, responsabilidade e autonomia**. Ciênc. saúde coletiva; 8(2):331-345, 2003. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&nextAction=lnk&base=LILACS&exprSearch=348316&indexSearch=ID&lang=p>>. Acesso em: 10 jul. 2013.

ASSIS, Aline R.; GUIMARÃES, Gustavo S.; HELLER, Leo. **Avaliação da tarifa dos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil**. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=REPIDISCA&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=21115&indexSearch=ID>>. Acesso em: 20 ago. 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR. **Saneamento básico: regulação 2012**. Fortaleza: Expressão, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR. **Saneamento básico: regulação 2013**. Fortaleza: Expressão, 2013.

AUERBACH, A. J., & HINES JR, J. R.. **Taxation and Economic Efficiency**. In: A. J. AUERBACH, & J. R. HINES JR, Handbook of Public Economics. Fev. 2001. Disponível em: <<http://elsa.berkeley.edu/pub/users/burch/tee.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2013.

BAHIA, G.C; MEIRA, L.H; ROCHA, M.S.W.; OLIVEIRA, R.G. **Glossário de termos utilizados na regulação dos serviços públicos e de infraestrutura**. Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) e Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco (CEFET-PE). Pernambuco, 2008. 258p.

BENJÓ, Issac. **Fundamentos de Economia da Regulação**. Rio de Janeiro: Thex Editora, 1999. 168p.

BITU, R., & BORN, P. **Tarifas de Energia Elétrica. Aspectos Conceituais e Metodológicos.** São Paulo: MM Editora, 1993.

BRASIL. **Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 12/05/1978. Distrito Federal, 1978.

_____. **Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 29/01/1993. Distrito Federal, 1993.

_____. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 14/02/1995. Distrito Federal, 1995.

_____. **Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 29/04/2002. Distrito Federal, 2002.

_____. **Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 29/05/2003. Distrito Federal, 2003.

_____. **Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 08/01/2007. Distrito Federal, 2007.

_____. **Lei no 12.212, de 20 de janeiro de 2010.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 21/01/2010. Distrito Federal, 2010.

_____. **Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 25/07/2001. Distrito Federal, 2001.

_____. **Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 27/06/2007. Distrito Federal, 2007.

_____. **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 22/06/2010. Distrito Federal, 2010.

_____. **Decreto no 7.583, de 13 de outubro de 2011.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 13/10/2011. Distrito Federal, 2011.

_____. **Decreto nº 82.587, de 6 de novembro de 1978.** Presidência da República Federativa do Brasil. Texto publicado no Diário Oficial da União, 7/11/1978. Distrito Federal, 1978.

_____. MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Exame da Participação do Setor Privado na Provisão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Brasil / CONSÓRCIO INECON/FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS;** coord.: Ricardo Ramos Robles; vice-coord.: Francisco Humberto Vignoli; ... [et.al.]. – São Paulo: 2008. 487 p.

_____. MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB.** Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. 2011. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdu/audiencias-publicas/divulgacao-e-debate-da-versao-preliminar-do>

planonacional-de-saneamento-basico/plano-nacional-de-saneamento-basicoplansab/at_download/file> Acesso em: 26 ago. 2013.

_____. **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Inclusão no Cadastro Único.** Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsafamilia/cadastro-unico/beneficiario/cadunico-inclusao>>. Acesso em: 03 ago. 2012.

BRITTO, A. L. N. P. (coord.). **Avaliação político-institucional do setor de saneamento básico.** (Vol. 4). In: HELLER, L.; MORAES, L. R. S.; BRITTO, A. L. N. P.; BORJA, P. C.; REZENDE, S. C. (coord.). *Panorama do saneamento básico no Brasil.* Brasília: Ministério das Cidades/Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011. 538 p.

BRITTO, A. L.; BARRAQUÉ, B. **Discutindo gestão sustentável da água em áreas metropolitanas no Brasil: reflexões a partir da metodologia europeia Water 21.** *Cadernos MetrÓpole*, n. 19, p. 123-142, 2008.

COSTA, Maria D'Assunção. **O direito de acesso à energia: meio e pré-condição para o exercício do direito ao desenvolvimento e dos direitos humanos.** Tese de doutorado apresentada à Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009. 221p.

DIAS, David Montero. **O impacto da renda domiciliar sobre a demanda de água, de energia elétrica e a geração de resíduos sólidos em centros urbanos: uma modelagem a partir de cenários socioeconômicos conjunturais.** Tese de doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Engenharia, Belo Horizonte, MG, 2012.

DISTRITO FEDERAL. **Anuário do DF 2012.** Disponível em: <http://www.anuariododf.com.br/downloads/>. Acesso em: 31 mar. 2013.

_____. **Lei Distrital nº 3.365, de 16 de junho de 2004. Cria a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/concessionario/lei_n_3.365_2004.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2013.

_____. **Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008. Institui o Programa Vida Melhor e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_Norma=58656>. Acesso em: 10 ago. 2013

_____. **Lei nº 4.209, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre a política de transferência de renda dos programas sociais do Distrito Federal e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_Norma=58657>. Acesso em 10 ago. 2013.

_____. **Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008. Reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA /DF, dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_Norma=59419>. Acesso em: 14 fev. 2013.

_____. Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011. **Institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – “DF sem Miséria” e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_Norma=68845>. Acesso em: 10 ago. 2013.

_____. Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009. **Regulamenta a Lei 4208, de 25 de setembro de 2008, que institui o programa vida melhor e da outras providências.** Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_Norma=59585>. Acesso em: 10 ago. 2013.

_____. COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN. **Pesquisa Distrital Por Amostra De Domicílios – Distrito Federal – PDAD/DF 2011.** 2012. Disponível em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/component/content/article/261-pesquisas-socioeconomicas/257-pdad.html>> Acesso em: 22 ago. 2013.

DUARTE, Silva Ana Sheila. **Concessões de Rodovias Federais Brasileiras: Uma proposta para gestão das receitas extraordinárias a favor da modicidade do pedágio.** Distrito Federal, 2012. 90 p. (ENC/FT/UnB, Mestre, Transportes, 2012). Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Faculdade de Tecnologia. Departamento de Engenharia Civil e Ambiental.

EL HAGE, Fabio Sismotto. **A estrutura tarifária de uso das redes de distribuição de energia elétrica no Brasil: análise crítica do modelo vigente e nova proposta metodológica.** Fev. 2011. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/trabalhos/trabalhos/Tese_Fabio_Sismotto.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2013.

EL HAGE, F. & DELGADO, M.A.P & FERRAZ, L. P. C. **A estrutura tarifária de energia elétrica: teoria e aplicação.** Rio de Janeiro: Synergia: ABRADÉE; Brasília: ANEEL: 2011.

EL HAGE, F., & KAGAN, N. (2009). **Tariff structure based on a new definition of customer responsibility in power distribution systems.** Electricity Distribution - Part 1, 2009. CIRED 2009. 20th International Conference .

FERRO, Gustavo; LENTINI, Emilio. **Infraestructura y equidade social: experiencias em agua potable, saneamiento y transporte urbano de pasajeros en America Latina.** Série Recursos Naturales e Infraestructura. Ago. 2012. Edição nº 158. 78p.

_____. **Políticas tarifarias para el logro de los Objetivos de Desarrollo del Milenio (ODM): situación actual y tendencias regionales recientes.** Comisión Económica para América Latina y el Caribe – CEPAL. Naciones unidas. Santiago de Chile, Enero de 2013. 74p.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. **Programa Baixa Renda (Artigos).** Centro de Excelência em Varejo da EAESP. Disponível em: <<http://cev.fgv.br/programa-baixa-renda-artigos>>. Acesso em: 04 ago. 2012.

FONTOURA, Kelly Carneiro de Oliveira. **Tecnologias limpas em ação seguindo os engenheiros, suas redes e suas tramas.** Salvador, 2011. 115 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2011.

FORTUNATO, G.; BASTOS, S. A. P. **Consumidores de baixa renda no setor elétrico: uma abordagem de marketing.** FUCAPE Working Papers, n. 33, p. 1-12, FUCAPE Business School, 2012.

FRANÇA, C. R. A. **Programas sociais em empresa estatal de serviço público: análise dos projetos de eletrificação de áreas residenciais urbanas de baixa renda na Eletropaulo S/A e de suas perspectivas sob gestão privada.** São Paulo, 1999. 166 p. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Eletrotécnica e Energia, Universidade de São Paulo.

FUGIMOTO, Sérgio Kinya. **A universalização do serviço de energia elétrica – acesso e uso contínuo.** Edição revisada. Dissertação de mestrado da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005. 264p.

GALVÃO JUNIOR, A. C.; NISHIO, S. R.; BOUVIER, B. B.; TUROLLA, F. A. **Marcos regulatórios estaduais em saneamento básico no Brasil.** Revista de Administração Pública (RAP), n. 43, p. 207-227, 2009.

GALVÃO JUNIOR, A. C; SILVA, A. C. **Regulação – Indicadores para a prestação de serviços de água e esgoto.** Fortaleza: 2006. 201p.

GALVÃO JUNIOR, Alceu de Castro; XIMENES, Marfisa Maria de Aguiar Ferreira. **Regulação: normatização da prestação de serviços de água e esgoto.** Fortaleza: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, 2008. 510 p.

GIAMBIAGI, Fábio. ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças Públicas – Teoria e Prática no Brasil.** Editora Campus, 2007. 528 p.

HELLER, Léo. **Relação entre saúde e saneamento na perspectiva do desenvolvimento.** Ciência e Saúde Coletiva. 1998, vol.3, n.2, pp. 73-84.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa de Orçamentos Familiares.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/xml/pof_2008_2009.shtm> Acesso em: 18 mar. 2013a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2008.** Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/PNSB_2008.pdf>. Acesso em: 20 set. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2011.** Diretoria de pesquisas. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2011/default.shtm>> Acesso em: 18 mar. 2013b.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Sinopse do Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home>> Acesso em: 18 mar. 2013c.

JULIANO, E.F.G; FEUERWERKER, L.C.M; COUTINHO, S.M.V; MALHEIROS, T.F. **Racionalidade e saberes para a universalização do saneamento.** Rio de Janeiro, nov. 2012. Revista Ciência & Saúde Coletiva, v. 17, n. 11, p. 3037-3046.

KERF, Michel et al. **Concessions for infrastructure: a guide to their design and award**. World Bank technical papers, Washington, n.399, 1998.

MARINHO, Maria do Socorro Japiassú. **Regulação dos serviços de saneamento no Brasil (água e esgoto)**. Tese de Doutorado em Desenvolvimento Econômico da Universidade Federal do Paraná. Curitiba: 2006. 216 p.

MARQUES, Rui Cunha. **A regulação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento básico de águas residuais: uma perspectiva internacional**. Lisboa: ERSAR, 2009.

MELAMED, C. et al. – Cap. **The National Survey of Basic Sanitation: An Analytical Proposal for the Data**. In MELAMED, Clarice; DONDEYNAZ, Celine; CARMONA-MORENO, Cesar (MAIN EDITORS). **The BraSIS Project: a EU-Brazil Sector Dialogue Project on Basic Sanitation**; Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2013. Disponível em: <<http://www.aquaknow.net/en/brasis-dialogue>>. Acesso em: 11 dez. 2013.

MINAS GERAIS. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG. **Nota Técnica nº 04/2012**. Belo Horizonte, 2012. Disponível em <http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/nota_tecnica_04_2012_revisao_tarifaria_saae_itabira.pdf>. Acesso em: 26 out. 2013.

OHIRA, Thelma H; TUROLLA, Frederico A. **Economia e regulação do setor de saneamento básico**. Congresso Brasileiro de Economistas. Volume 16, edição 2005. P. 1-20.

PINDYCK, Robert S., RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. 6 Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.

PIRES, José C. L., PICCINI, Maurício S. **Mecanismos de regulação tarifária do setor elétrico: a experiência internacional e o caso brasileiro**. Texto para Discussão nº 64. Rio de Janeiro: BNDES, AP-DEPEC, julho de 1998.

PROENÇA, Jadir Dias; COSTA, Patrícia Vieira; MONTAGNER, Paula. **Desafios da Regulação no Brasil**. Brasília: ENAP, 2009. 342 p.

RAZZOLINI, Maria Tereza Pepe; GÜNTER, Wanda Maria Risso. **Impactos na saúde das deficiências de acesso a água**. Artigo publicado em Saúde Soc. São Paulo, v. 17, n. 1, p. 21-32, 2008.

REZENDE, S.C. (org.). **Cadernos temáticos para o panorama do saneamento básico no Brasil**. (Vol. 7). In: HELLER, L.; MORAES, L. R. S.; BRITTO, A. L. N. P.; BORJA, P. C.; REZENDE, S. C. (coord.). **Panorama do saneamento básico no Brasil**. Brasília: Ministério das Cidades/Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011. 645 p.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 25.997, de 27 de janeiro de 2000**. Delega competência ao presidente da CEDAE para a prática de atos que mencina. Diário Oficial do Rio de Janeiro. Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, 28 jan. 2000.

SALLES, Maria José. (2008). **Política nacional de saneamento: percorrendo caminhos em busca da universalização**. 2008. 185 f. Tese (Doutorado) – Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca. Rio de Janeiro, 2009.

SANTOS, Marilene O.R.M. **O Impacto da Cobrança pelo Uso da Água no Comportamento do Usuário**. Rio de Janeiro: 2002. 231p. Tese de Doutorado da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SATO, Ivone Dias. **Gestão econômica em serviços: procedimento de cobrança para recuperação de receita em núcleos de baixa renda**./ Ivone Dias Sato. 2013. 101 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Nove de Julho - UNINOVE, São Paulo, 2013.

SILVA, Ricardo T. **Aspectos Conceituais e Teóricos. Regulação – Indicadores para a prestação de serviços de água e esgoto**. Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR). Fortaleza, 2008, p. 29-53.

SILVA SOBRINHO, M. S.; GOMES, T. C.; SOARES JR, A. G.; ERTHAL JR, M. **Seleção de Alternativas de Tratamento de Águas Residuárias por Auxílio Multicritério à Decisão**. In: XXXI Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP), Belo Horizonte, 2011.

SNIS, **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2011**. Brasília: MCIDADES: SNSA, 2013a. 432 p.

SNIS, **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – Série Histórica 2011**. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br>>. Acesso em: 27 fev. 2013b.

STEINKE. V. A. **Uso integrado de dados digitais morfométricos (altimetria e sistema de drenagem) na definição de unidades geomorfológicas no Distrito Federal**. Dissertação de Mestrado. Instituto de Geociências. Universidade de Brasília.

TAVARES, Maurício L. **Análise e evolução da tarifa de energia elétrica no Brasil, 1985/2002**. Piracicaba, 2003. 135 p. Dissertação (mestrado) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. 2004.

TCHOBANOGLIOUS, G.; SCHROEDER, E.D. **Water Quality Management**. Addison-Wesley Publishing Company. Ed. Longman. 768 p. 1987.

TEMÓTEO, Tássia Gaspar. **Indicadores de benchmarking dos services de saneamento voltados a populações vulneráveis**. Tássia Gaspar Temóteo; orientador Tadeu Fabrício Malheiros. São Carlos, 2012. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Engenharia Ambiental) – Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, 2012.

TUROLLA, Frederico A. **Política de saneamento básico: avanços recentes e opções futuras de políticas públicas**. Texto para discussão N° 922. ISSN 1415-4765. Brasília Dez. 2002.

VASCONCELOS, A. S. **O equilíbrio econômico-financeiro nas concessões de rodovias federais no Brasil**. Brasília: Tribunal de Contas da União/Instituto Serzedello Corrêa/PGCE,

2004. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2058736.PDF>>. Acesso em: 12 jul. 2013.

VISCUSI, W.K; VERNON, J. M. Harrington JR. **JE Economics of Regulation and Antitrust**. (3rd edition). Tehe MIT Press, Cambridge, London, 2000.

WHO. Organizacion Mundial de La Salud. **Informe sobre la salud en el mundo 2002 - Reducir los riesgos y promover una vida sana**. 2002. Disponível em: <http://www.who.int/whr/2002/en/whr02_es.pdf?ua=1>. Acesso em: 13out. 2013.

WHO. World Health Organization. **Domestic Water Quantity, Service, Level and Health**. 2003. Disponível em: <http://cdrwww.who.int/water_sanitation_health/diseases/WSH03.02.pdf>. Acesso em: 13 out. 2013.

WHO. World Health Organization. **Guidelines for drinking-water quality**. - 4th Ed. 2011.

ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO DO DISTRITO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Cadastro Único para Programas Sociais

**Formulário principal
de cadastramento**

31.442 v003

Fonte: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/cadastro-unico/estor/cadunico-formularios>>. Acesso em: 10 set. 2013.

INSTRUÇÕES GERAIS

ENTREVISTADOR, ESTEJA ATENTO PARA O QUE O CADÚNICO CONSIDERA COMO:

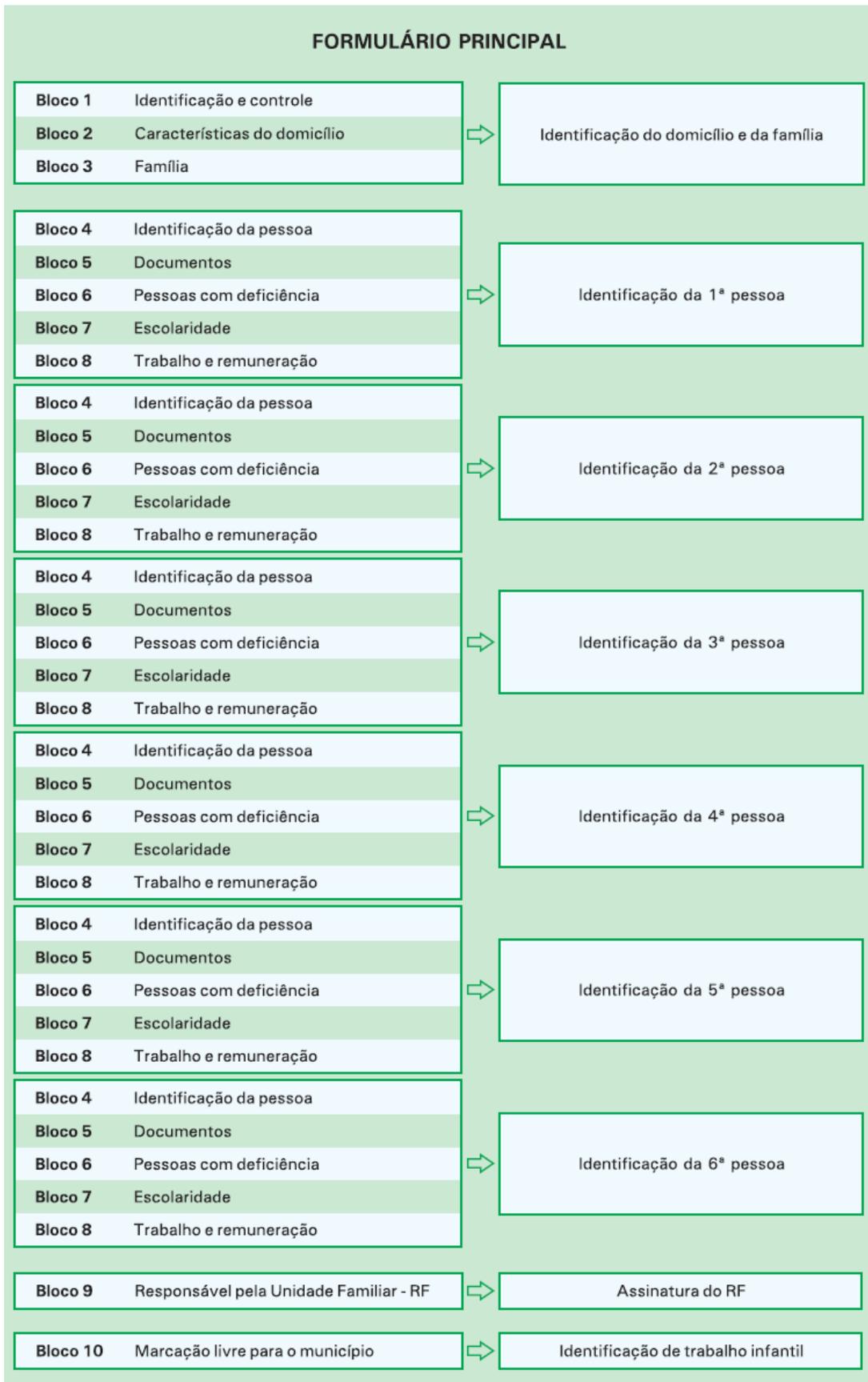
- 1º - **FAMÍLIA** - é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela mesma, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2º - **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR - RF** - deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, com idade mínima de 16 anos. Recomenda-se que seja, preferencialmente, mulher.
- 3º - **MORADOR** - é a pessoa que:
 - tem o domicílio como local habitual de residência e nele residia na data da entrevista, ou embora ausente na data da entrevista, tem o domicílio como residência habitual; e
 - está internada ou abrigada em hospital, casa de saúde, asilo ou em outro estabelecimento similar por menos de 12 meses.

NÃO ESQUEÇA TAMBÉM QUE:

- as informações do Formulário do Cadastro Único devem ser fornecidas pelo **Responsável pela Unidade Familiar - RF**;
- o Responsável pela Unidade Familiar - RF deverá obrigatoriamente apresentar CPF ou Título de Eleitor no ato da entrevista;
- os outros componentes da família devem apresentar ao menos um documento de identificação civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e Registro Geral de Identificação - RG), ou qualquer outro documento de identificação da pessoa (CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social), indicados no Bloco 5;
- você deve coletar os dados de todos os componentes da família moradores do domicílio, independentemente da apresentação de algum documento de identificação. A entrevista para a pessoa que não apresentou documento deve ser feita normalmente, e os quesitos relativos à documentação devem ser deixados em branco. Apesar de o formulário ter sido preenchido, você deve avisar ao RF que o cadastramento só será concluído e a família incluída no CadÚnico quando todos os componentes da família apresentarem ao menos um dos documentos de identificação do Bloco 5;
- caso algum componente da família não possua documento por não ter sido registrado ou não ter a Certidão de Nascimento, o cadastramento poderá ser concluído e a família incluída no CadÚnico, mas a pessoa não será contada para o cálculo da renda *per capita* da família. Nestes casos, as pessoas sem Registro e/ou Certidão de Nascimento devem ser encaminhadas para o serviço de Registro Civil;
- no caso de **POVOS INDÍGENAS** e **COMUNIDADES QUILOMBOLAS**, segundo critérios definidos pelo MDS, o Responsável pela Unidade Familiar - RF pode ser cadastrado com a apresentação de qualquer documento de identificação (não necessariamente o CPF ou Título de Eleitor); e
- somente será atribuído o Número de Identificação Social - NIS às pessoas que apresentarem, pelo menos, um dos documentos de identificação do Bloco 5.

AO FAZER OS LANÇAMENTOS NO FORMULÁRIO:

- utilize caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- antes de efetuar o preenchimento, certifique-se de que a resposta está adequada às opções apresentadas pela pergunta;
- os quesitos hachurados não devem ser preenchidos;
- para o registro por meio da marcação de quadrícula, assinale com um X aquela que corresponda à resposta do entrevistado;
- para os registros numéricos, utilize algarismos arábicos (exemplo: 255) e faça o preenchimento começando da esquerda para a direita, deixando em branco as quadrículas que sobrarearem;
- para os registros numéricos em Reais, o valor deve ser preenchido próximo à vírgula;
- para os registros alfabéticos:
 - faça o preenchimento da esquerda para a direita, em letras de imprensa maiúsculas, conforme o modelo apresentado no cabeçalho do formulário;
 - registre cada letra em uma única quadrícula, deixando uma em branco entre duas palavras;
 - as palavras podem ser cortadas ao mudar de linha, mas nunca poderá haver quadrícula em branco entre as letras de uma mesma palavra; mesmo que a separação silábica não siga as regras da língua portuguesa;
 - não utilize sinais de pontuação;
 - evite fazer abreviações; caso isso seja necessário, mantenha sempre a primeira e a última palavra, abreviando somente a(s) intermediária(s);
- ocorrendo marcação incorreta de uma quadrícula, anule-a com dois traços paralelos e proceda à marcação correta;
- caso, por qualquer motivo, ocorra erro no registro de letras ou algarismos, anule-os com dois traços paralelos e faça o registro correto imediatamente acima do espaço correspondente;
- caso, por qualquer motivo, ocorra erro no registro de palavra, anule-a com dois traços paralelos e faça o registro da palavra correta imediatamente acima do espaço correspondente;
- caso ocorra erro de preenchimento ou alguma situação que inviabilize o registro das informações nos Blocos 1, 2 e 3, anule com dois traços paralelos e registre as informações em outro Formulário Principal, na presença do entrevistado, e continue a entrevista. O formulário anulado deve ser entregue ao gestor municipal;
- não sendo possível efetuar a correção de um erro para uma pessoa - nos Blocos 4 a 8 - anule com dois traços paralelos todos os registros do bloco onde ocorreu o equívoco e continue a entrevista no espaço do formulário reservado à pessoa seguinte;
- caso isso não seja possível, utilize um Formulário Avulso de Identificação da Pessoa. Nesses casos, transcreva cuidadosamente todos os dados já coletados na presença do entrevistado.



FAÇA AS LETRAS CONFORME O MODELO:												PREENCHA A QUADRÍCULA DESTA FORMA: X													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
Governo Federal Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Departamento do Cadastro Único															Formulário Principal de Cadastro F1										
1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE																									
1.01 - Código familiar						1.02 - UF		1.03 - Município				1.04 - Distrito		1.05 - Subdistrito		1.06 - Setor censitário									
1.07 - Modalidade da operação						1.08 - Forma de coleta de dados				1.09 - Formulário(s) preenchido(s)						1.10 - Data da entrevista									
<input type="checkbox"/> 1 - Inclusão <input type="checkbox"/> 2 - Alteração						<input type="checkbox"/> 1 - Sem visita domiciliar <input type="checkbox"/> 2 - Com visita domiciliar				<input type="checkbox"/> 0 - Principal <input type="checkbox"/> 2 - Avulso 2 <input type="checkbox"/> 1 - Avulso 1 <input type="checkbox"/> 3 - Suplementar(es) nº(s)						Dia / / 20 Ano									
ENDEREÇO DA FAMÍLIA																									
1.11 - Localidade (bairro, povoado, vila, etc.)																									
Logradouro (tipo, título, nome)																									
1.12 - Tipo (rua, avenida, igarapé, etc.)																									
1.13 - Título (general, santa, pintor, etc.)																									
1.14 - Nome																									
1.15 - Número						1.16 - Complemento do número (s/nº, km, A, FUNASA, SUCAM, etc.)																			
1.17 - Complemento adicional (apartamento, casa, sobrado, fundos, bloco, lote, quadra, etc.)																									
						1.18 - CEP																			
1.19 - Unidade territorial local																									
a) Código						b) Descrição																			
1.20 - Referência para localização																									
ENTREVISTADOR																									
1.21 - Nome																									
1.22 - CPF do entrevistador						Assinatura do entrevistador																			
1.23 - Observações																									
Assinatura do representante da prefeitura/órgão responsável pelo cadastramento																									

FAÇA OS ALGARISMOS CONFORME O MODELO:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

PREENCHA A QUADRÍCULA
DESTA FORMA: X**2 - CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO**
(Não preencher para famílias em situação de rua)

<p>2.01 - O local onde está situado o seu domicílio tem, na maioria, características:</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Urbanas <input type="checkbox"/> 2 - Rurais</p>	<p>2.08 - Qual é a forma de abastecimento de água utilizada no seu domicílio?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Rede geral de distribuição</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Poço ou nascente</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - Cisterna</p> <p><input type="checkbox"/> 4 - Outra forma</p>
<p>2.02 - Qual é a espécie do seu domicílio?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Particular permanente</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Particular improvisado</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - Coletivo</p> <p>Passa ao 3.01</p>	<p>2.09 - No seu domicílio ou na propriedade existe banheiro ou sanitário?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não Passa ao 2.11</p>
<p>2.03 - Quantos cômodos tem seu domicílio?</p> <p style="text-align: center;"> </p>	<p>2.10 - De que forma é feito o escoamento do banheiro ou sanitário?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Rede coletora de esgoto ou pluvial</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Fossa séptica</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - Fossa rudimentar</p> <p><input type="checkbox"/> 4 - Vala a céu aberto</p> <p><input type="checkbox"/> 5 - Direto para um rio, lago ou mar</p> <p><input type="checkbox"/> 6 - Outra forma</p>
<p>2.04 - Quantos cômodos estão servindo, permanentemente, de dormitório para os moradores do seu domicílio?</p> <p style="text-align: center;"> </p>	<p>2.11 - O lixo do seu domicílio:</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - É coletado diretamente</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - É coletado indiretamente</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - É queimado ou enterrado na propriedade</p> <p><input type="checkbox"/> 4 - É jogado em terreno baldio ou logradouro (rua, avenida, etc.)</p> <p><input type="checkbox"/> 5 - É jogado em rio, lago ou mar</p> <p><input type="checkbox"/> 6 - Tem outro destino</p>
<p>2.05 - Qual é o material predominante no piso do seu domicílio?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Terra</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Cimento</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - Madeira aproveitada</p> <p><input type="checkbox"/> 4 - Madeira aparelhada</p> <p><input type="checkbox"/> 5 - Cerâmica, lajota ou pedra</p> <p><input type="checkbox"/> 6 - Carpete</p> <p><input type="checkbox"/> 7 - Outro material</p>	<p>2.12 - Qual é a forma de iluminação utilizada no seu domicílio?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Elétrica com medidor próprio</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Elétrica com medidor comunitário</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - Elétrica sem medidor</p> <p><input type="checkbox"/> 4 - Óleo, querosene ou gás</p> <p><input type="checkbox"/> 5 - Vela</p> <p><input type="checkbox"/> 6 - Outra forma</p>
<p>2.06 - Qual é o material predominante na construção das paredes externas do seu domicílio?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Alvenaria/tijolo com revestimento</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Alvenaria/tijolo sem revestimento</p> <p><input type="checkbox"/> 3 - Madeira aparelhada</p> <p><input type="checkbox"/> 4 - Taipa revestida</p> <p><input type="checkbox"/> 5 - Taipa não-revestida</p> <p><input type="checkbox"/> 6 - Madeira aproveitada</p> <p><input type="checkbox"/> 7 - Palha</p> <p><input type="checkbox"/> 8 - Outro material</p>	<p>2.13 - Existe calçamento/pavimentação no trecho do logradouro (rua, avenida, etc.), em frente ao seu domicílio?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Total <input type="checkbox"/> 2 - Parcial <input type="checkbox"/> 3 - Não existe</p>
<p>2.07 - O seu domicílio tem água canalizada para, pelo menos, um cômodo?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não</p>	

3 - FAMÍLIA

(Observe os conceitos de morador e de família na contracapa do formulário)

<p>3.01 - A família é indígena?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não - Passa ao 3.05</p>
<p>3.02 - A que povo indígena pertence a família?</p> <p>_____</p>
<p>3.03 - A família reside em terra ou reserva indígena?</p> <p><input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não - Passa ao 3.07</p>
<p>3.04 - Qual é o nome da terra ou reserva indígena?</p> <p>_____</p> <p><input type="checkbox"/> 2 - Não sabe Passa ao 3.07</p>

FAÇA AS LETRAS CONFORME O MODELO:

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

PREENCHA A QUADRÍCULA DESTA FORMA: X

3.05 - A família é quilombola?
 1 - Sim 2 - Não - Passe ao 3.07

3.06 - Qual é o nome da comunidade quilombola?

 2 - Não sabe

3.07 - Quantas pessoas moram no seu domicílio? (Não preencher para famílias em situação de rua)

3.08 - Quantas famílias moram no seu domicílio? (Não preencher para famílias em situação de rua)

3.09 - Há alguma pessoa dessa família que está internada ou abrigada em hospital, casa de saúde, asilo, orfanato ou em outro estabelecimento similar há 12 meses ou mais? (Não preencher para famílias em situação de rua)

1 - Criança(s) e adolescente(s) (de 0 a 17 anos) 0 - Não tem
 2 - Jovem(ns) e adulto(s) (de 18 a 64 anos) 0 - Não tem
 3 - Idoso(s) (de 65 anos ou mais) 0 - Não tem

LISTA DE COMPONENTES DA FAMÍLIA MORADORES DO DOMICÍLIO
 - Sempre iniciar o preenchimento pelo nome do Responsável pela Unidade Familiar
 - Anote o primeiro nome de cada pessoa

Nº de ordem	Nome da pessoa	Nº de ordem	Nome da pessoa
1		7	
2		8	
3		9	
4		10	
5		11	
6		12	

3.10 - A família, normalmente, tem despesa mensal com:

1 - Energia elétrica ,00 0 - Não tem
 2 - Água e esgoto ,00 0 - Não tem
 3 - Gás, carvão e lenha ,00 0 - Não tem
 4 - Alimentação, higiene e limpeza ,00 0 - Não tem
 5 - Transporte ,00 0 - Não tem
 6 - Aluguel ,00 0 - Não tem
 7 - Medicamentos de uso regular ,00 0 - Não tem

3.11 - Nome e código do Estabelecimento de Assistência à Saúde - EAS/MS em que os membros da família são atendidos quando necessitam:

a) Nome
 b) Código

3.12 - Nome e código do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS/CREAS) em que os membros da família são atendidos quando necessitam:

a) Nome
 b) Código

FAÇA OS ALGARISMOS CONFORME O MODELO:

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

PREENCHA A QUADRÍCULA
DESTA FORMA:

4 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA

4.01 - Número de ordem <input type="text"/>		4.02 - Nome completo <input type="text"/> <input type="text"/>	
4.03 - Identificação (NIS/PIS/PASEP) <input type="text"/>		4.04 - Apelido <input type="text"/>	
4.05 - Sexo <input type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino		4.06 - Data de nascimento Dia <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Ano <input type="text"/>	
4.07 - Relação de parentesco (nome) com a pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF <input type="checkbox"/> 1 - Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF <input type="checkbox"/> 5 - Neto(a) ou bisneto(a) <input type="checkbox"/> 9 - Genro ou nora <input type="checkbox"/> 2 - Cônjuge ou companheiro(a) <input type="checkbox"/> 6 - Pai ou mãe <input type="checkbox"/> 10 - Outro parente <input type="checkbox"/> 3 - Filho(a) <input type="checkbox"/> 7 - Sogro(a) <input type="checkbox"/> 11 - Não parente <input type="checkbox"/> 4 - Enteadado(a) <input type="checkbox"/> 8 - Irmão ou irmã			
4.08 - Cor ou raça <input type="checkbox"/> 1 - Branca <input type="checkbox"/> 2 - Preta <input type="checkbox"/> 3 - Amarela <input type="checkbox"/> 4 - Parda <input type="checkbox"/> 5 - Indígena			
4.09 - Nome completo da mãe <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 2 - Não sabe			
4.10 - Nome completo do pai <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 2 - Não sabe			
4.11 - Onde (nome) nasceu? <input type="checkbox"/> 1 - Neste município - Passa ao 4.15 <input type="checkbox"/> 2 - Em outro município <input type="checkbox"/> 3 - Em outro país - Passa ao 4.14			
4.12 - Em que estado (nome) nasceu? <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 2 - Não sabe			
4.13 - Em que município (nome) nasceu? <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 2 - Não sabe Passa ao 4.15			
4.14 - Em que país estrangeiro (nome) nasceu? <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 2 - Não sabe			
4.15 - O nascimento (nome) foi registrado em Cartório de Registro Civil? <input type="checkbox"/> 1 - Sim e tem Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> 3 - Não <input type="checkbox"/> 2 - Sim, mas não tem Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> 4 - Não sabe Se tem RANI, passe ao 5.01, opção 3 Se não tem RANI, passe ao 6.01			

FAÇA AS LETRAS CONFORME O MODELO:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREENCHA A QUADRÍCULA DESTA FORMA:

5 - DOCUMENTOS

5.01 - Tipo e dados da Certidão

a) Tipo 1 - Nascimento 2 - Casamento 3 - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI)

b) Dados

1 - Nome do cartório

2 - Número do livro 3 - Número da folha 4 - Número do termo/RANI

5 - Data do registro:
Dia Mês Ano

6 - Estado de registro

7 - Município de registro

8 - Código do cartório

↓

5.02 - Número de inscrição do CPF

↓

5.03 - Dados do documento de identidade (RG)

1 - Número 2 - Complemento

3 - Data da emissão
Dia Mês Ano

4 - Estado emissor

5 - Sigla do órgão emissor

↓

5.04 - Dados da Carteira de Trabalho e Previdência Social

1 - Número 2 - Série

3 - Data da emissão
Dia Mês Ano

4 - Estado emissor

↓

5.05 - Dados do Título de Eleitor

1 - Número - 2 - Zona 3 - Seção

6 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(O entrevistado deve fazer a avaliação de sua deficiência e dos membros de sua família considerando a utilização de óculos, lentes de contato, aparelho auditivo, prótese ou bengala)

6.01 - (Nome) tem alguma deficiência permanente que limite as suas atividades habituais (como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.)

1 - Sim 2 - Não - **Passar ao 7.01**

↓

6.02 - Qual é o tipo de deficiência que (nome) tem?
(Este quesito admite múltipla marcação)

1 - Cegueira 3 - Surdez severa/profunda 5 - Deficiência física 7 - Síndrome de Down

2 - Baixa visão 4 - Surdez leve/moderada 6 - Deficiência mental ou intelectual 8 - Transtorno/doença mental

↓

6.03 - Em função dessa deficiência (nome) recebe cuidados permanentes de terceiros?
(Este quesito admite múltipla marcação)

1 - Não 3 - Sim, de cuidador especializado 5 - Sim, de instituição da rede socioassistencial

2 - Sim, de alguém da família 4 - Sim, de vizinho 6 - Sim, de outra forma

Recebimento do comprovante de prestação de informações

Eu, _____,

afirmo que recebi o comprovante de prestação de informações deste formulário.

_____ / _____ / _____

Local _____ Data _____

Assinatura _____

COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Formulário Principal de Cadastramento F1

Governo Federal
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
 Departamento do Cadastro Único

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a gestão municipal para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista ou, no máximo, em até dois anos da data desta entrevista.

Nome _____

Identificação (CPF) _____

Identificação (Título de Eleitor) _____

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar _____

Nome do município _____

Código familiar _____

Data da entrevista: Dia ____ / Mês ____ / 20__ Ano ____

Telefone do órgão responsável _____

Assinatura do entrevistador _____

Identificação (CPF) _____

Entrevistador _____

Modalidade da operação
 Inclusão
 Alteração

Reclamações e Sugestões
 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
 caixa.gov.br



Li e concordo com o Termo de Adesão para envio de mensagens.

Telefone 1 - () _____ - Telefone 2 - () _____

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura _____

✕

CAIXA

Mensagens via Celular

Termo de Adesão

A Utilização deste serviço somente será possível mediante leitura e concordâncias com o presente termo. A adesão poderá ser feita para todos os grupos de informações ou, individualmente, para cada um dos grupos disponíveis, conforme a seguir.

1- CONDIÇÕES GERAIS SOBRE MENSAGENS ENVIADAS

1 - As mensagens limitar-se-ão a textos e JAMAIS conterão 'links', endereços de e-mail, propagandas de terceiros, pesquisas, arquivos anexos, solicitação de senha nem pedidos de autorização e, quando se referirem às informações financeiras, serão enviadas de acordo com a faixa de valor escolhida pelo CLIENTE.

2 - A CAIXA não se responsabiliza por: falhas ou desligamento do equipamento do CLIENTE; problemas no serviços que o CLIENTE tiver contratado com operadoras de telefonia móvel; inobservância de limites de horário/área de cobertura; acessos de terceiros às informações enviadas, ficando o CLIENTE inteiramente responsável pela guarda das mensagens.

3 - É de responsabilidade do CLIENTE o preenchimento correto do cadastro de adesão ao serviço MENSAGENS VIA CELULAR, a atualização, alteração ou exclusão dos dados cadastrais, especialmente

se ocorrer mudanças do número ou cancelamento do telefone celular; bem como tratar adequadamente as informações disponibilizadas pela CAIXA, apagando as mensagens após a leitura.

4 - A CAIXA poderá a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 dias: agregar ou retirar funcionalidades do serviço e/ou introduzir modificações no presente contrato, conforme regulamentação em vigor.

5 - Este serviço tem natureza meramente informativa e será prestada pela CAIXA por prazo indeterminado, podendo ser cancelado mediante comunicação prévia, sem ônus a qualquer das partes, com comunicação de cinco dias úteis de antecedência.

6 - Eventuais dúvidas relativas ao serviço MENSAGENS VIA CELULAR podem, ser sanadas na agência da CAIXA onde o CLIENTE possui a conta vinculada ao serviço: pela central de atendimento telefônico (0800 726 0104), ou pelo site caixa.com.br.

7 - Este termo e todas as reclamações relacionadas a este serviço devem ser tratadas de acordo com as leis vigentes no Brasil, ficando eleito o foro da comarca de domicílio do CLIENTE para dirimir eventuais litígios e/ou controvérsias que possam advir.

Li e concordo.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura _____

0800 707 2003
www.mds.gov.br

CAIXA Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

ANEXO II – DADOS DO CADASTRO ÚNICO DO DISTRITO FEDERAL



RI Bolsa Família e Cadastro Único
DISTRITO FEDERAL
IBGE: 53 População (Censo IBGE 2010):
2.562.963 Quantidade de Municípios:
1

Visão Geral

No estado DF, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em mar de 2014 era de **254.008** dentre as quais:

- 75.339 com renda per capita familiar de até R\$70,00;
- 145.895 com renda per capita familiar de até R\$ 140,00;
- 229.711 com renda per capita até meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de mai de 2014, **92.765 famílias**, representando uma cobertura de 97,0 % da estimativa de famílias pobres no estado. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 124,67 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 11.564.812 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2013, atingiu o percentual de 89,10%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 97.112 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 108.992. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 68,57%, resultando em 14.162 jovens acompanhados de um total de 20.652.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dez de 2013, atingiu 32,60 %, percentual equivale a 24.820 famílias de um total de 76.136 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do estado.

Estimativas

		Mês Referência
Estimativa de famílias de baixa renda - Perfil Cadastro Único (Censo 2010)	161.263	2010
Estimativa de famílias pobres - Perfil Bolsa Família (CENSO 2010)	95.674	2010

Cadastro Único

		Mês Referência
Famílias cadastradas	254.008	03/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	229.711	03/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até R\$ 140,00	145.895	03/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$70,01 e R\$140,00	70.556	03/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	75.339	03/2014
Total de pessoas cadastradas	831.633	03/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de até 1/2 SM	783.459	03/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de até 140,00	521.077	03/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre 70,01 e 140,00	266.351	03/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de até 70,00	254.726	03/2014

Benefícios



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Em caso de dúvidas e/ou sugestões entre
em contato conosco através do e-mail: | 1
aiad.sagi@mds.gov.br

		Mês Referência
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	92.765	05/2014
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias	11.564.812,00	05/2014
Tipo de Benefícios		
Benefício Básico	65.782	04/2014
Benefícios Variáveis	159.358	04/2014
Benefício Variável Jovem - BVJ	16.932	04/2014
Benefício Variável Nutriz - BVN	1.800	04/2014
Benefício Variável Gestante - BVG	962	04/2014
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	18.655	04/2014

Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos

		Mês Referência
Famílias Quilombolas		
Famílias quilombolas cadastradas	5	04/2014
Famílias quilombolas cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	4	04/2014
Famílias quilombolas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	0	04/2014
Famílias quilombolas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	4	04/2014
Famílias quilombolas beneficiárias do Programa Bolsa Família	4	04/2014
Famílias Indígenas		
Famílias indígenas cadastradas	172	04/2014
Famílias indígenas cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	156	04/2014
Famílias indígenas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	42	04/2014
Famílias indígenas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	80	04/2014
Famílias indígenas beneficiárias do Programa Bolsa Família	45	04/2014
Famílias em situação de rua		
Total de famílias em situação de rua cadastradas	196	04/2014
Famílias em situação de rua cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	191	04/2014
Famílias em situação de rua cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	7	04/2014
Famílias em situação de rua cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	180	04/2014
Famílias em situação de rua beneficiárias do Programa Bolsa Família	163	04/2014
Componente resgatado do trabalho escravo cadastradas		
Total de famílias com componente resgatado do trabalho escravo cadastradas	0	04/2014
Famílias com componente resgatado do trabalho escravo cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	0	04/2014
Famílias com componente resgatado do trabalho escravo cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	0	04/2014
Famílias com componente resgatado do trabalho escravo cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	0	04/2014
Famílias com componente resgatado do trabalho escravo beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2014
Famílias Ciganas		

Total de famílias ciganas cadastradas	26	04/2014
Famílias ciganas cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	24	04/2014
Famílias ciganas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	2	04/2014
Famílias ciganas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	21	04/2014
Famílias ciganas beneficiárias do Programa Bolsa Família	21	04/2014
Famílias Extrativistas		
Total de famílias extrativistas cadastradas	2	04/2014
Famílias extrativistas cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	2	04/2014
Famílias extrativistas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	0	04/2014
Famílias extrativistas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	1	04/2014
Famílias extrativistas beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2014
Famílias de Pescadores Artesanais		
Total de famílias de pescadores artesanais cadastradas	3	04/2014
Famílias de pescadores artesanais cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	3	04/2014
Famílias de pescadores artesanais cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	2	04/2014
Famílias de pescadores artesanais cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	1	04/2014
Famílias de pescadores artesanais beneficiárias do Programa Bolsa Família	3	04/2014
Famílias pertencentes à Comunidades de Terreiro		
Total de famílias pertencentes à comunidades de terreiro cadastradas	7	04/2014
Famílias pertencentes à comunidades de terreiro cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	6	04/2014
Famílias pertencentes à comunidades de terreiro cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	1	04/2014
Famílias pertencentes à comunidades de terreiro cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	1	04/2014
Famílias pertencentes à comunidades de terreiro beneficiárias do Programa Bolsa Família	2	04/2014
Famílias Ribeirinhas		
Total de famílias ribeirinhas cadastradas	1	04/2014
Famílias ribeirinhas cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	1	04/2014
Famílias ribeirinhas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	0	04/2014
Famílias ribeirinhas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	1	04/2014
Famílias ribeirinhas beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2014
Famílias de Agricultores Familiares		
Total de famílias de agricultores familiares cadastradas	115	04/2014
Famílias de agricultores familiares cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	102	04/2014
Famílias de agricultores familiares cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	39	04/2014
Famílias de agricultores familiares cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	46	04/2014
Famílias de agricultores familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família	75	04/2014
Famílias Assentadas da Reforma Agrária		
Total de famílias assentadas da Reforma Agrária familiares cadastradas	115	04/2014
Famílias assentadas da Reforma Agrária cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	90	04/2014

Famílias assentadas da Reforma Agrária cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	11	04/2014
Famílias assentadas da Reforma Agrária cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	61	04/2014
Famílias Assentadas da Reforma Agrária e beneficiárias do Programa Bolsa Família	63	04/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário		
Total de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas	2	04/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	2	04/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	2	04/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	0	04/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário beneficiárias do Programa Bolsa Família	2	04/2014
Famílias Acampadas		
Total de famílias acampadas cadastradas	691	04/2014
Famílias acampadas cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	503	04/2014
Famílias acampadas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	109	04/2014
Famílias acampadas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	195	04/2014
Famílias acampadas beneficiárias do Programa Bolsa Família	259	04/2014
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura		
Total de famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura cadastradas	40	04/2014
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	31	04/2014
Famílias atingidas por empreendimento de infraestruturas cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	8	04/2014
Famílias atingidas por empreendimento de infraestruturas cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	8	04/2014
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura beneficiárias do Programa Bolsa Família	14	04/2014
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário		
Total de famílias de preso do sistema carcerário cadastradas	56	04/2014
Famílias de preso do sistema carcerário cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	50	04/2014
Famílias de preso do sistema carcerário cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	16	04/2014
Famílias de preso do sistema carcerário cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	20	04/2014
Famílias de preso do sistema carcerário beneficiárias do Programa Bolsa Família	24	04/2014
Famílias de catadores de material reciclável		
Total de famílias de catadores de material reciclável cadastradas	1.933	04/2014
Famílias de catadores de material reciclável cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo	1.627	04/2014
Famílias de catadores de material reciclável cadastradas com renda per capita mensal de 70,01 a 140,00	563	04/2014
Famílias de catadores de material reciclável cadastradas com renda per capita mensal de até 70,00	519	04/2014
Famílias de catadores de material reciclável beneficiárias do Programa Bolsa Família	888	04/2014

Condicionalidades



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Em caso de dúvidas e/ou sugestões entre
em contato conosco através do e-mail: | 4
aiad.sagi@mds.gov.br

Mês Referência		
Público acompanhamento		
Total de beneficiários com perfil educação (6 a 15 anos)	108.992	11/2013
Total de beneficiários com perfil educação (16 e 17 anos)	20.652	11/2013
Total de famílias com perfil saúde (com crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos)	76.136	12/2013
Resultados do Acompanhamento		
Total de beneficiários acompanhados pela educação (6 a 15 anos)	97.112	11/2013
Total de beneficiários acompanhados pela educação (16 a 17 anos)	14.162	11/2013
Total de beneficiários acompanhados com frequência acima da exigida (6 a 15 anos - 85%)	93.280	11/2013
Total de beneficiários acompanhados com frequência abaixo da exigida (6 a 15 anos- 85%)	3.832	11/2013
Total de beneficiários com frequência acima da exigida (16 a 17 anos - 75%)	13.538	11/2013
Total de Beneficiários com frequência abaixo da exigida (16 a 17 anos - 75%)	624	11/2013
Total de beneficiários sem informação de frequência escolar (6 a 15 anos)	11.880	11/2013
Total de beneficiários sem informação de frequência escolar (16 a 17 anos)	6.490	11/2013
Total de famílias acompanhadas pela saúde	24.820	12/2013
Total de gestantes acompanhadas	899	12/2013
Total de gestantes com pré natal em dia	887	12/2013
Total de crianças acompanhadas	18.081	12/2013
Total de crianças com vacinação em dia	17.977	12/2013
Total de crianças com dados nutricionais	17.136	12/2013
Total de famílias não acompanhadas pela saúde	31.740	12/2013
Repercussões por descumprimento de condicionalidades		
Total de repercussões por descumprimento das condicionalidades (PBF saúde e educação)	2.703	03/2014
Total de advertência	1.589	03/2014
Total de bloqueio	607	03/2014
Total de Suspensão Reiterada (Port. 251/12)	-	-
Total de cancelamentos	-	-
Total de repercussões por descumprimento de condicionalidades (BVJ)	562	03/2014
Total de Advertência	305	03/2014
Total de suspensão	93	03/2014
Total de cancelamento	-	-
Total de bloqueio	164	03/2014
Recursos OnLine		
Total de recursos cadastrados e avaliados	399	11/2013
Total de famílias com recursos avaliados e deferidos	384	11/2013
Total de famílias com recursos avaliados e indeferidos	15	11/2013
Total de famílias com recursos não avaliados	7	11/2013
Acompanhamento Familiar		
Total de famílias com registro de acompanhamento familiar no Sistema de Condicionalidades	1.494	02/2014
Total de municípios que utilizam o acompanhamento familiar do Sistema de Condicionalidades (SICON)	1	02/2014

ANEXO III – DADOS OBTIDOS PELA PESQUISA COM AS COMPANHIAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO

Sigla do prestador	Estado	Tarifa Social	Nº de categorias	Nº de faixas de consumo	Nº de categorias residenciais	Tarifa mínima (M ³)	Custo de comercialização	Esgoto
CASAN	SC	SIM	7	19	2	10	Não	100%
CAGECE	CE	SIM	8	25	3	10	Não	100% na categoria popular e 110% na categoria normal
SANEPAR	PR	SIM	4	9	2	10	Não	50% na tarifa social e 85% na tarifa normal
CORSAN	RS	SIM	7	10	3	0	Sim	50% coletado e 70% coletado e tratado
SANEATINS	TO	SIM	5	16	2	10	Não	100%
CAESB	DF	SIM	4	12	2	10	Não	50%, 60% ou 100%
CESAN	ES	SIM	5	30	2	10	Não	25%, 52%
SABESP	SP	SIM	8	34	3	10	Não	100%
EMBASA	BA	SIM	9	47	3	10	Não	80% sistemas convencionais e 45% outros sistemas
COPASA	MG	SIM	5	35	2	6	Não	50% não tratado e 90% tratado
CAGEPA	PB	SIM	5	11	2	10	Não	10% na tarifa social e 80%, 90% e 100% conforme faixa de consumo
SANEAGO	GO	SIM	7	26	3	0	Sim	73% ou 93%
COSANPA	PA	SIM	4	12	1	10	Não	60%
AGESPISA	PI	SIM	4	10	2	10	Não	50% residencial e 80% para as demais categorias
CEDAE	RJ	SIM	6	15	2	15	Não	100%
DESO	SE	SIM	4	12	1	10	Não	100%
CAERN	RN	SIM	6	38	3	10	Não	70%
COMPESA	PE	SIM	4	12	1	10	Não	50% ou 100%
CASAL	AL	SIM	5	19	2	10	Não	30%, 80% ou 100%
CAERD	RO	SIM	6	28	2	10	Não	43%
CAER	RR	SIM	4	24	1	10	Não	80%
CAEMA	MA	SIM	7	23	2	10	Não	ND
CAESA	AP	ND	6	30	1	10	Não	ND

Sigla do prestador	Cr�terios tarifa social	Desconto da tarifa social na primeira faixa de consumo - at� 10 m3	Consumo m�ximo com desconto na tarifa social
CASAN	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e posse de bens (ve�culo e linha telef�nica)	81,25%	50 m3
CAGECE	Caracter�sticas do im�vel e consumo mensal	63,00%	10 m3
SANEPAR	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e consumo mensal per capta	79,00%	10 m3 e 2,5m3/m�s/pessoa
CORSAN	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e pontos de liga�o de �gua	60,00%	10 m3
SANEATINS	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar, consumo mensal per capta, pontos de �gua e consumo de energia el�trica	63,00%	10 m3
CAESB	Caracter�sticas do im�vel	25,00%	35 m3
CESAN	Renda familiar	60,00%	20 m3
SABESP	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar, consumo de energia el�trica	66%	N�o h� limite
EMBASA	Renda familiar	55%	40 m3
COPASA	Renda familiar	40%	15 m3
CAGEPA	Renda familiar e consumo de energia el�trica	53%	10 m3
SANEAGO	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e aus�ncia de fontes alternativas de abastecimento	50%	20 m3
COSANPA	Consumo mensal	30%	10m3
AGESPISA	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e consumo mensal	56%	10 m3
CEDAE	Renda familiar e localiza�o	13%	15 m3
DESO	Renda familiar e consumo mensal	50%	10m3
CAERN	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar, localiza�o, pontos de �gua	80%	10m3
COMPESA	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e consumo de energia el�trica	80%	10m3
CASAL	Renda familiar	50%	20m3
CAERD	Renda familiar e consumo mensal	48%	15m3
CAER	Caracter�sticas do im�vel, renda familiar e consumo de energia el�trica	51%	10 m3
CAEMA	ND	25%	20 m3
CAESA	ND	ND	ND

Sigla do prestador	Estrutura Tarifária da Categoria Residencial Normal								
CASAN	0 a 10	11 a 25	26 a 50	>50					
CAGECE	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 50	>50				
SANEPAR	0 a 10	11 a 30	>30						
CORSAN	0 a 10	>10							
SANEATINS	0 a 10	11 a 16	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 60	>60
CAESB	0 a 10	11 a 15	16 a 25	26 a 35	36 a 50	>50			
CESAN	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	31 a 50	>50			
SABESP	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	>50				
EMBASA	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 40	41 a 50	>50	
COPASA	0 a 6	7 a 10	11 a 15	16 a 20	20 a 40	>40			
CAGEPA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	>30					
SANEAGO	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 40	41 a 50	>50	
COSANPA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 50	>50			
AGESPISA	0 a 10	11 a 25	> 25						
CEDAE	0 a 15	16 a 30	31 a 45	46 a 60	>60				
DESO	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	51 a 100	>100			
CAERN	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	31 a 50	51 a 100	>100		
COMPESA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	51 a 90	>90			
CASAL	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 50	51 a 90	91 a 150	>150
CAERD	0 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 50	>50		
CAER	0 a 10	11 a 19	20 a 30	31 a 100	101 a 200	>200			
CAEMA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	>50				
CAESA	0 a 10	11 a 20	21 a 30	31 a 50	>50				